



LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

– Aprovação de ata da 193ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes realizada em 1º/03/2012.

Expediente

A) – Calendário de eleições para representante discente junto a CPG e SUBCPGS Artes da Cena, Artes Visuais, Multimeios e Música.

Inscrição: 10 a 16/04 – Votação: 19 a 25/04

ORDEM DO DIA

01) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa

Processo:

Assunto: Homologação do ad referendium referente ao Projeto “O auditório do Instituto de Artes como um espaço de laboratório para pesquisa e ensino em Música, Artes Cênicas e Artes Corporais”, elaborado para o II Edital PRP/PRPG – Infra-estrutura de Pesquisa.

02) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa

Processo:

Assunto: Indicação de (01) um docente e respectivo suplente, para compor o Conselho Científico do CLE, nos termos da Deliberação Consu-A-10, Capítulo III, Artigo 4º, Item VII; e Artigo 5º, Item II.

03) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa

Processo:

Assunto: Recondução dos membros docentes da Sub-Comissão de Pós-graduação em Música pelo prazo de 01/06/2012 a 03/08/2013, conforme artigo 6º, parágrafo 4º do Regulamento dos cursos de Pós Graduação do Instituto de Artes.

04) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa



Processo: 01 P 4823/1982

Assunto: Homologação da ata de eleição para representante dos servidores técnico-administrativos junto a Congregação.

05) Interessado: DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa

Processo: 17 P 27936/2010

Assunto: Resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3, em RTP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MU-127 – Violoncelo I a MU-827 – Violoncelo VIII e MU-178 – Música de Câmara I a MU-878 – Música de Câmara VIII e na área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MU-360 – História da Música I a MU-660 – História da Música IV. Carlos Eduardo Audi – média final – 6,9 (seis e nove décimos), Ji Yon Shim – média final – 7,3 (sete e três décimos) e Lars Andreas Hoefs – média final – 7,5

(sete e cinco décimos). Vaga nº 153 com respectivos recursos.

06) Interessado: DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Par./Doc.Fls.: Destaque da Mesa

Processo: 17 P 29357/2010

Assunto: Resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MP-101 – Cordas I a MP-801 – Cordas VIII e MP-120 – Prática Instrumental I a MP-820 – Prática Instrumental VIII. Eduardo de Lima Visconti – média final – 7,41 (sete e quarenta e um décimos), Marcel Eduardo Leal Rocha – média final – 6,93 (seis e noventa e três

décimos), Marcelo Silva Gomes – média final – 8,07 (oito e sete décimos) e Hermilson Garcia do Nascimento – média final – 8,52 (oito e cinquenta e dois décimos). Os candidatos Matthew Robert Warnock e Frank Michael Carlos Kuehn não compareceram as provas. Vaga nº 100 com respectivos recursos.

07) Interessado: DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 6544/2012

Assunto: Plano de Pesquisa e nomeação do Professor Doutor Hermilson Garcia do Nascimento aprovado no concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MP-101 – Cordas I a MP-801 – Cordas VIII e MP-120 – Prática Instrumental I a MP-820 – Prática Instrumental VIII. Vaga nº 100 com respectivos recursos.

08) Interessado: DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 6335/2011

Assunto: Resultado final do processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, MA-II-D, em RTP, pelo prazo de 02 (dois) anos, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AC-105 Canto para o Ator I, AC-205 Canto para o Ator II, AC-109 Música e Ritmo I e AC-209 Música e Ritmo II, que habilitou em 1º lugar o candidato Marcelo Onofri, com média final 9,0 (nove inteiros) e em 2º lugar Marcelo Amalfi, com média final 6,9 (seis vírgula nove). O candidato Carlos Alberto Silva com média final 6,4 (seis vírgula quatro), não foi considerado habilitado para a função. A candidata Maria de Fátima Estelita Barros não compareceu as provas. Vaga nº 099 com respectivos recursos.

09) Interessado: DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 19576/2011

Assunto: Plano de pesquisa e admissão em RDIDP, do Prof. Marcelo Onofri, aprovado no processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, MA-II-D, em RTP, pelo prazo de 02 (dois) anos, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AC-105 Canto para o Ator I, AC-205 Canto para o Ator II, AC-109 Música e Ritmo I e AC-209 Música e Ritmo II, junto ao DAC/IA. Vaga nº 099 com respectivos recursos.

10) Interessado: DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 21247/2011

Assunto: Inscrição e Comissão Julgadora do Concurso para obtenção do Título de Livre Docente na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU123 – Piano I a MU823 – Piano VIII e MU178 – Música de Câmara I a MU878 – Música de Câmara VIII.. Candidato inscrito: Mauricy Matos Martin.

Comissão Julgadora: TITULARES:

Profa Dra Helena Jank – DM/IA/UNICAMP, Prof. Dr. Jonas Manzolli – DM/IA/UNICAMP, Prof. Dr. Amilcar Zani Netto – DM/ECA/USP, Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro – DM/ECA/USP e Profa. Dra. Cristina Maria Pavan Capparelli Gerling – UFRGS. SUPLENTE: Prof. Dr. Silvio Ferraz Mello Filho – DM/IA/UNICAMP, Profa. Dra. Lucia Silva Barrenechea – UNIRIO e Prof. Dr. Ney Fialkow – UFRGS. Vaga nº 40 com respectivos recursos.

11) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 26151/2011

Assunto: Parecer final da Comissão de Avaliação de promoção por mérito na Carreira MS dos seguintes docentes:- Marília Vieira Soares – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Anna Paula Silva Gouveia – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Ivanir Cozeniosque Silva – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Maria



José de Azevedo Marcondes – nível

MS-3.1 para nível MS-3.2, Nuno César Pereira de Abreu – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Adriana Giarola Kayama – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Carlos Fernando Fiorini – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Emerson Luiz de Biaggi – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, José Eduardo Ribeiro de Paiva – nível MS-3.1 para nível

MS-3.2, Adilson José Ruiz – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Hermes Renato Hildebrand – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Iara Lis Franco Schiavinatto nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Mauricius Martins Farina – nível MS-3.1 para nível MS-3.2, Antonio Fernando da Conceição Passos – nível MS-5.1 para nível MS-5.2 e Silvio Ferraz Mello Filho – nível MS-5.1 para nível MS-5.2.

12) Interessado: DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Par./Doc.Fls.:

Processo: OFICIO/DAC/IA – 010/12

Assunto: Abertura de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na Área de Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-318 Estudos de Direção Teatral, com recursos da vaga nº 102, autorizado através da Deliberação CAD nº 438/2011 e Parecer CVD 99/11.

13) Interessado: DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Par./Doc.Fls.:

Processo: OFICIO/DAC/IA – 009/12

Assunto: Abertura de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na Área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas AC-128 História do Teatro – Formas Espetaculares no Brasil I e AC-228 História do Teatro – Formas Espetaculares no Brasil II. Vaga nº 148 com respectivos recursos.

14) Interessado: REGINA APARECIDA POLO MULLER

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 7199/1987

Assunto: Relatório de Atividades referente ao biênio 2010/2012 e desligamento das atividades de Professor Colaborador, a partir de 02/02/2012.

15) Interessado: MARCIUS CÉSAR SOARES FREIRE (MS-5.1, RDIDP, DECINE)

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 3493/1986

Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/01/2008 a 31/12/2011 e recondição como Professor Pleno junto ao Programa de Pós-graduação em Multimeios.



16) Interessado: SYLVIA HELENA FUREGATTI (MS-3.1, RDIDP,DAP)

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 18170/2008

Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/09/2008 a 31/12/2011.

17) Interessado: GERALDO NOGUEIRA PORTO FILHO (MS-3.1, RDIDP,DAP)

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 6600/1984

Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/02/2010 a 31/12/2011.

18) Interessado: MARIA JOSÉ DE AZEVEDO MARCONDES (MS-3.1, RDIDP,DAP)

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 4573/2002

Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/09/2008 a 31/08/2011 e recondução como Professora Plena junto aos Programas de Pós-graduação em Artes e Artes Visuais.

19) Interessado: MAURICY MATOS MARTIN (MS-3.1, RDIDP ,DM)

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 1275/1985

Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/11/2008 a 31/10/2011 e recondução como Professor Pleno junto ao Programa de Pós-graduação em Música.

20) Interessado: COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo:

Assunto: Proposta de oferecimento do curso de Extensão: Curso Livre de Gravura.

21) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 10052/2012



Assunto: Termo de cooperação que entre si celebram a Unicamp e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, tendo por objetivo propiciar visitas orientadas aos educandos da Rede Estadual de Ensino no contexto do Programa “Cultura é Currículo”.

22) Interessado: DEPARTAMENTO DE CINEMA

Par./Doc.Fls.:

Processo:

Assunto: Inclusão das disciplinas CN 001 – Roteiro I, CN 007 – Cinema Brasileiro I e CN 008 – Cinema brasileiro II, na área de Comunicação, no catálogo de disciplinas concursáveis da Secretaria Geral.

23) Interessado: DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Par./Doc.Fls.:

Processo:

Assunto: Inclusão das disciplinas AC 318 – Estudos de Direção Teatral, na área de Processos em Composição Artística, no catálogo de disciplinas concursáveis da Secretaria Geral.

24) Interessado: INSTITUTO DE ARTES

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 2335/1995

Assunto: Atualização dos valores das taxas de manutenção do Auditório do IA.

25) Interessado: COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MIDIALOGIA

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 27202/2011

Assunto: Catálogo de Graduação 2012 – Comunicação Social – Midialogia.

26) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 21380/2011

Assunto: Parecer da comissão designada pela SubCPG Artes da Cena para análise e emissão de parecer sobre o pedido de revalidação de diploma de Doutorado em Artes do Sr. Paulo Sergio de Brito – Universidade de Alcalá – Espanha.

27) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 26216/2011



Assunto: Parecer da comissão designada pela SubCPG Artes Visuais para análise e emissão de parecer sobre o pedido de revalidação de diploma de Doutorado em Artes da Sra. Ana Lucia dos Santos Vieira e Silva – Universidade de Barcelona – Espanha.

28) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 01 P 23939/2011

Assunto: Parecer da comissão designada pela SubCPG Música para análise e emissão de parecer sobre o pedido de revalidação de diploma de Doutorado em Música do Sr. Marshal Gaioso Pinto – Universidade de Kentucky – EUA.

29) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo:

Assunto: Descredenciamento junto ao Programa de Pós-graduação em Multimeios dos professores doutores Andréa Célia Molfetta de Rolón, Marcello Giovanni Tassara, Maria Lucia Senna Machado Pascoal e Elisabeth Bauch Zimmermann,

30) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo:

Assunto: Credenciamento como professor participante junto ao Programa de Pós-graduação em Música dos professores doutores Paulo Adriano Ronqui, Érica Giesbrecht e Marcelo Wanderley.

31) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 6383/2012

Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena.

32) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 6381/2012

Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais.

33) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Processo: 17 P 13702/1999

Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Multimeios.

34) Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Par./Doc.Fls.:

Processo: 17 P 10236/2001

Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música.



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES

REF: Ofício CEPROD 005/2012
II Edital PRP / PRPG – Infraestrutura de Pesquisa

A
Pró-Reitoria de Pesquisa
Prof. Dr. Ronaldo Aloise Pilli

Prezado Senhor

Encaminhamos, em anexo, a documentação referente ao Projeto "O auditório do Instituto de Artes como um espaço de laboratório multiusuário para pesquisa e ensino em Música, Artes Cênicas, Artes Corporais", elaborado para o II Edital PRP / PRPG – Infraestrutura de Pesquisa.

Segue *ad referendum* da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologado na 194ª sessão ordinária a ser realizada em 12 de abril de 2012.
Diretoria / IA, em 20 de março de 2012.

EDORAS RODRIGUES SILVA
Diretor do Instituto de Artes
IA / UNICAMP



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
Tel.: (19) 3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas, 19 de março de 2012

Ofício CEPROD 005/2012
Ref. II Edital PRP/PRPG Infraestrutura de Pesquisa

Senhor Diretor,

O projeto “*O auditório do Instituto de Artes como um espaço de laboratório multiusuário para pesquisa e ensino em Música, Artes Cênicas, Artes Corporais*”, foi elaborado para o II Edital PRP/PRPG Infra-estrutura de Pesquisa, cujo prazo final de submissão será 31/03/2012. Trata-se de uma proposta de melhoria das instalações em infraestrutura do auditório, com caráter multiusuário e abrangência institucional, visto que beneficiará um amplo conjunto de pesquisadores da nossa Unidade.

Conforme exigência do edital, os projetos na faixa 3 com orçamento total até R\$100.000,00 deverão ser encaminhados pelas Diretorias das Unidades de Ensino e Pesquisa (UEP), após aprovação da respectiva Congregação. O(A) Diretor(a) da UEP/coordenador(a) da COCEN será o(a) coordenador do projeto. Portanto, segue a proposta da equipe responsável pelo projeto: Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva (Diretor), Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi (Coordenador da Pós-Graduação), Profa. Dra. Sara Pereira Lopes (Chefe de Departamento de Artes Plásticas) e Profa. Dra. Julia Ziviani Vitiello (Departamento de Artes Corporais).

Solicitamos o encaminhamento da presente proposta para a próxima reunião da Congregação do Instituto de Artes. No aguardo de um parecer favorável subscrevemos-nos

Atenciosamente,

Vinicius Moreno de Sousa Corrêa
Centro de Produções
Instituto de Artes - Unicamp
Matr. 292615

Ilmo Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes



II Edital PRP/PRPG para Infra-estrutura de Pesquisa

1) Título da proposta;

O auditório do Instituto de Artes como um espaço de laboratório multiusuário para pesquisa e ensino em Música, Artes Cênicas, Artes Corporais.

2) Equipe responsável (coordenador e demais beneficiários);

Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva (Diretor)
Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi (Coordenador de Pós Graduação)
Profa. Dra. Sara Pereira Lopes (Chefe Departamento de Artes Cênicas)
Profa. Dra. Julia Ziviani Vitiello (Departamento de Artes Corporais)

3) Descrição das condições atuais do laboratório e quais as melhorias propostas;

O Instituto de Artes (IA), através do Centro de Produções (CEPROD), dispõe de um auditório com área total de 300m², dividido entre 100m² de palco italiano e 200m² de platéia para acomodação do público em 187 cadeiras. Os espetáculos - direcionados sempre para frente do palco - contam com um espaço de dimensões: boca de cena (9,6m), profundidade (7,16m), altura até a vara de luz (4,9m) e coxia, em cada lado (2,94m). Junto ao auditório localiza-se uma cabine técnica para manipulação dos equipamentos audiovisuais para filmagens, edições de vídeo, iluminação e sonorização e, nas laterais, encontram-se duas máquinas que compõe o sistema de ar condicionado central.

Trata-se de um espaço fundamental para as atividades didáticas e pesquisa dos cursos de Música, Artes Cênicas e Artes Corporais, uma vez que o palco é o local onde se concretiza a formação artística por meio da capacidade de apresentação de trabalho em público. Parte das apresentações realizadas (shows, peças, espetáculos, amostras etc.) são resultados práticos de pesquisas teóricas desenvolvidas por alunos e docentes do Instituto de Artes, junto às agências de fomento (FAPESP, CNPq, PIBIC, CAPES etc.).

Para iluminação desses espetáculos, o auditório do IA possui cinco varas de luz, sendo quatro delas localizadas no palco e uma vara localizada na platéia, com 10 pontos de energia em cada uma. Entre os equipamentos disponibilizados, encontram-se:

- 01 Projetor de Imagens (datashow)
- 01 DVD player Blue Ray Philips
- 01 filmadora analógica
- 02 filmadoras digitais mini DV
- 01 filmadora digital mini DVD
- 01 mesa de som Spirit com 08 canais (intinerante)
- 01 Mesa Analogica Phonic Am844dUsb 16 canais
- 02 microfones Le-son SM 58
- 05 microfones Shure SV 200
- 04 microfones Samson C02 condenser
- 02 microfones sem fio UH.02 Lyco
- 01 piano de cauda BALDWIN
- 01 piano de cauda KAWAI
- 01 ponto para conexão Internet
- 01 mesa de luz digital com 48 canais
- 04 refletores Elipsoidal
- 02 refletores PC 1000w
- 10 refletores de lâmpada par 64 de 1.000W
- 06 refletores Fresnel de 1.000W
- 08 refletores par led RGB 3 wts
- 01 telão 200 polegadas (4 x 3m)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
Tel.: (19) 3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

O auditório do IA já contou com apoio de projetos de pesquisa que buscaram oferecer condições mínimas para realização de atividades artísticas institucionais como, por exemplo, UNIDANÇA, TGI-Dança, UNICENA, FEIA, Encontro Nacional do Choro, Encontro de Educação Musical, entre outros eventos acadêmicos durante o calendário letivo. Entre eles, destaca-se de maneira mais expressiva:

- (1) Pesquisa Regular FAPESP, Processo 2007/07298-4, em nome da Profa. Dra. Sara Pereira Lopes, título "Ator e texto em conjugação poética", vigência 01/04/2008 à 31/03/2010 e valor aprovado R\$55.611,41.
- (2) FAEPEX Linha Ensino, Convênio 519.291 / Solicitação 572/11, em nome da Profa. Dra. Sara Pereira Lopes, título "Instalações de novos equipamentos de áudio e vídeo no auditório do IA", vigência até 14/08/2012, valor aprovado R\$27.346,00.
- (3) Pesquisa Regular FAPESP, Processo 2011/06960-0, em nome da Profa. Dra. Julia Ziviani Vitiello, título "Interfaces entre interpretação e criação em dança a partir de um corpo eclético", vigência 1/8/2011 à 31/7/2013, valor aprovado R\$92.060,57.

Os projetos relacionados possibilitaram atualizar o parque de equipamentos desse laboratório, principalmente, no que se refere aos sistemas de sonorização e iluminação. Dessa forma, evidencia-se a captação de recursos a partir de 01/01/2007 em valor total superior ao valor solicitado nesse edital. A contrapartida apresentada soma R\$175.017,98 com projetos diretamente ligados ao auditório. As tabelas em anexo trazem informações sobre outros auxílios relacionados de maneira indireta com este espaço, especificamente, para realização de atividades artísticas cujo palco foi o local escolhido para apresentação de seus resultados finais.

4) Orçamento detalhado e justificado;

Ainda assim, a atual condição de infraestrutura física disponível nem sempre garante a realização de espetáculos com a qualidade desejada. As melhorias propostas nesse edital visam proporcionar uma experiência profissional adequada aos pesquisadores alunos e docentes do Instituto de Artes e serão justificadas a seguir.

As atuais instalações das tomadas elétricas, por exemplo, foram feitas no final dos anos 1980 e durante todos esses anos não foi realizada uma vistoria completa da rede elétrica. O padrão das tomadas ainda é do modelo antigo, ou seja, com três pinos, fios elétricos rígidos e sem aterramento. É de extrema importância que seja feita uma revisão geral e troca da fiação e tomadas atendendo as novas normas da ANVISA (NBR14136).

Em decorrência de sucessivas infiltrações nas épocas de chuvas, as paredes do Auditório estão perdendo sua cor original sendo necessária uma impermeabilização e nova pintura para preservação do espaço interno. Vale a pena ressaltar a importância da cor preto fosco nas paredes para não haver reflexo de luz dos refletores utilizados na iluminação dos espetáculos artísticos.

Atualmente, os teatros de médio à grande porte utilizam um sistema de varas de luz móvel, ou seja, um sistema de maquinaria onde as varas são presas em pesos através de cordas e roldanas, que possibilitam o trabalho dos técnicos de iluminação na montagem dos espetáculos artísticos a uma altura de 1,70m, aproximadamente. Seria interessante a instalação de mais varas auxiliares para facilitar nas montagens de cenários e rotundas auxiliares. Da mesma forma, as rotundas dos teatros modernos dos teatros modernos não são fixas, possibilitando mais alternativas para espaço cênico.

O palco de estilo italiano foi criado em 1985 e também necessita de uma manutenção por oferecer risco de acidentes aos usuários, por exemplo, em determinadas regiões há farpas de madeira e irregularidades do piso. As cadeiras da platéia do Auditório do IA também foram instaladas no final da década de 1980. Periodicamente, após os eventos com grande público é necessária uma manutenção para troca das peças de ferro que possibilitam o balanço das cadeiras. Porém, não são cadeiras confortáveis e fazem muito barulho, atrapalhando os espetáculos sobre o palco do Auditório. A troca por cadeiras retráteis proporcionará mais conforto ao público e silêncio ao artista.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
Tel.: (19) 3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

Itens solicitados nesse edital

Serviço / Material Consumo	Razão Social	Valor
pintura e impermeabilização da platéia	Joker Paints do Brasil Comércio de Materiais para Construção LTDA.	R\$800,00
revisão elétrica do Auditório	Comércio Montagens e Instalações Elétricas LTDA.	R\$7.570,00
manutenção do palco	COXPORT Engenharia e Comércio LTDA.	R\$48.830,00
cadeiras retráteis	TOCCO Soluções em Escritório LTDA.	R\$42.800,00
Total		R\$100.000,00

5) Cronograma de execução (máximo 12 meses);

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
revisão elétrica	X	X										
pintura e impermeabilização da platéia			X	X	X							
manutenção do palco			X	X								
cadeiras retráteis						X	X	X	X	X		

6) Impactos esperados da proposta nas atividades de pesquisa;

O objetivo é proporcionar aos pesquisadores alunos e docentes do Instituto de Artes uma experiência mais próxima da realidade profissional, familiarizando-o com a dinâmica de palco. A proposta deve atingir indiretamente 357 alunos da Música, 113 alunos do curso de Artes Cênicas, 125 alunos de Artes Corporais. Ou seja, total de 595 alunos. Da mesma forma, o projeto envolve o trabalho de 27 docentes do Departamento de Música, 14 docentes do Departamento de Artes Cênicas, 12 docentes do Departamento de Artes Corporais. Ou seja, total de 53 docentes.

As disciplinas dos cursos mencionados fazem do espaço um laboratório de pesquisa e ensino, reservando parte da carga horária para a realização de atividades didáticas e ensaios durante o ano letivo. Entre elas, pode-se destacar:

Música:

- MU120 Coral I;
- MU147 Iniciação à Regência I;
- MU148 Regência Coral I;
- MU165 Orquestração I;
- MU175 Regência Orquestral I;
- MU178 Música de Câmara I;
- MU179 Prática Orquestral I;
- MU220 Coral II;
- MU247 Iniciação à Regência II;
- MU248 Regência Coral II;
- MU265 Orquestração II;
- MU275 Regência Orquestral II;
- MU278 Música de Câmara II;
- MU279 Prática Orquestral II;
- MU348 Regência Coral III;
- MU378 Música de Câmara III;
- MU379 Prática Orquestral III;
- MU448 Regência Coral IV;
- MU478 Música de Câmara IV;
- MU479 Prática Orquestral IV;
- MU648 Regência Coral VI;
- MU679 Prática Orquestral VI;
- MU779 Prática Orquestral VII;
- MU879 Prática Orquestral VIII;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
Tel.: (19) 3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

- MU998 Recital;
- MU999 Projeto Final de Graduação;
- MP120 Prática Instrumental I;
- MP160 Produção Musical I;
- MP220 Prática Instrumental II;
- MP260 Produção Musical II;
- MP320 Prática Instrumental III;
- MP420 Prática Instrumental IV;
- MP520 Prática Instrumental V

Artes Cênicas

- AC150 Improvisação: O Jogo I;
- AC170 Improvisação: O Silêncio I;
- AC180 Improvisação: A Palavra I;
- AC250 Improvisação: O Jogo II 00003;
- AC270 Improvisação: O Silêncio II;
- AC280 Improvisação: A Palavra II;
- AC310 Dança: Folclore Brasileiro I;
- AC555 Projeto Integrado de Criação Cênica I;
- AC666 Projeto Integrado de Criação Cênica II;
- AC777 Projeto Integrado de Criação Cênica III;
- AC888 Projeto Integrado de Criação Cênica IV.

Artes Corporais

- AD011 Ateliê de Prática em Dança I;
- AD012 Ateliê de Prática em Dança II;
- AD021 Ateliê de Criação I;
- AD022 Ateliê de Criação II;
- AD023 Ateliê de Criação III;
- AD024 Ateliê de Criação IV;
- AD025 Ateliê de Criação V;
- AD026 Ateliê de Criação VI;
- AD030 Ateliê de Produção Cênica;
- AD081 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação I;
- AD082 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação II.

O auditório do IA é palco de recitais, festivais, congressos, shows, peças de teatros, espetáculos de dança, amostras, performances e outros eventos vinculados às atividades de extensão. Trata-se de um espaço multidisciplinar usado como laboratório de pesquisa e ensino, principalmente, pelos cursos de Música, Artes Cênicas e Artes Corporais. Os demais cursos da Unidade – Artes Plásticas e Comunicação Social Midialogia – fazem uso mais esporádico do auditório, mas que também preenchem a agenda de eventos, que pode ser acessada através do site <http://www.iaar.unicamp.br/ceprod>. Não se pode compará-lo com um laboratório tradicional de pesquisa, a exemplo do campo das Ciências Exatas ou Biomédicas, visto que sua abrangência é maior em termos de acesso e possui características peculiares de suas pesquisas na área de conhecimento das Artes. Entretanto, trata-se de um espaço fundamental na formação dos artistas cênicos (teatro e dança) e músicos. Além disso, deve ser considerado o desempenho na formação geral da Universidade, pois envolve usuários externos nas performances e apresentações das atividades de extensão.



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



Universidade Estadual de Campinas – Unicamp
Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência - CLE
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 251
C. Universitária “Z. Vaz” - 13083-970 Campinas (SP)
Fone: (19) 3521-6518 Fax: (19) 3289-3269



Campinas, 13 de março de 2012.

Of. CLE nº 8/2012

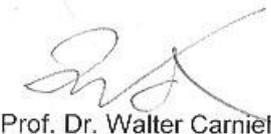
Senhor Diretor,

Pelo presente, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de que seja indicado um (1) um docente (e respectivo suplente) do Instituto de Artes (IA), em exercício ou aposentado, membro do Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência (CLE), para compor o Conselho Científico do CLE, nos termos da Deliberação Consu A-10, Capítulo III, Artigo 4º, Item VII; e Artigo 5º, Item II, publicada em 19 de abril de 2002 (cópia anexa).

Informo-lhe que a indicação deverá ser submetida à Congregação de sua Unidade.

Anexa, a relação dos docentes do IA, membros do Centro de Lógica (CLE), que poderão ser indicados para compor o Conselho Científico.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Walter Carnielli
Diretor do CLE

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 20416 - 12-14130-011905-3/6

João Aze

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
DD. Diretor do Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Of. CLE 8/2012 – Anexo I

RELAÇÃO DOS DOCENTES DO INSTITUTO DE ARTES (IA), EM EXERCÍCIO OU APOSENTADOS, MEMBROS DO CENTRO DE LÓGICA, EPISTEMOLOGIA E HISTÓRIA DA CIÊNCIA (CLE)

Iulo Brandão
Jônatas Manzolli



Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 28 de março de 2012

Ofício CPG/IA 029/2012

Senhor Diretor,

Visando unificar o processo eleitoral da Sub-Comissão de Pós-Graduação em Música, solicitamos autorização da Congregação, para reconduzir os atuais membros da Representação Docente da Comissão em questão, pelo prazo de 01/06/2012 a 03/08/2013, quando se fará necessária a eleição de nova Coordenação de Programa.

Informamos ainda que tal desajuste de datas se deu por ocasião da eleição do Coordenador desta Comissão para a Coordenação Geral de Pós-Graduação em mandato passado.

Atenciosamente,



PROF. DR. EMERSON LUIZ DE BIAGGI
COORD. DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
IA - UNICAMP - Matr. 27.628-6

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena

Nome:	Membro	Proc. 01P3846/84 Docto fl.	Mandato
Matteo Bonifito Junior	Coordenador	320	06/05/2011 a 05/05/2013
Cássia Navas Alves de Castro	Titular - Docente	320	06/05/2011 a 05/05/2013
Graziela Estela F. Ribeiro	Titular - Docente	320	06/05/2011 a 05/05/2013
Renato Ferracini	Suplente - Docente	07 (02 P)	06/05/2011 a 05/05/2012
Isaira Maria Garcia de Oliveira	Titular - Discente	07 (02 P)	06/05/2011 a 05/05/2012
	Suplente - Discente		

Programa de Pós-Graduação em Música

Nome:	Membro	Proc. 01P3846/84 Docto fl.	Mandato
Claudiney Rodrigues Carrasco	Coordenador	268 07 (02 P)	04/08/2009 a 03/08/2011 04/08/2011 a 03/08/2013
Ricardo Goldemberg	Titular - Docente	285	01/06/2010 a 31/05/2012
Fernando Augusto de Almeida Hashimoto	Titular - Docente	285	01/06/2010 a 31/05/2012
Lenita Waidige Mendes Nogueira	Suplente - Docente	285	01/06/2010 a 31/05/2012
Sandra Cristina Novais C. Ferreira	Titular - Discente	319	06/05/2011 a 05/05/2012
	Suplente - Discente		

Fls. nº 10
P/E nº 01 P 3846 84
Rub f 2.1



ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS JUNTO À CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

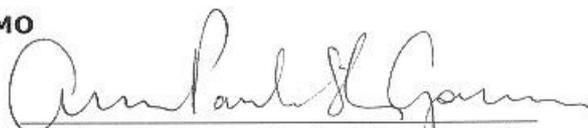
Aos dias 20 e 21 do mês de março do ano de dois mil e doze, das 9h00 às 16h00, foi realizada nas dependências do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a eleição para escolha dos representantes dos servidores técnico administrativos junto à Congregação do Instituto de Artes, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/03/2012, sendo 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes. O pleito foi realizado dentro das normas fixadas pelas Portarias GR-210-84 e 139-91, Resolução GR-35-04 e Regimento Interno do Instituto de Artes. A mesa receptora e apuradora, sob a Presidência da Profa. Dra. **Anna Paula Silva Gouveia**, foi assim constituída: Sr. **Luiz Antonio Gasparin**, Sra. **Magali Aparecida Cordeiro da Silveira**, Sr. **Paulo Adriano F. Dantas** e Sr. **Renato Meirelles Junior**, mesários. No dia 22/03/2012, às 09h15, deu-se início à apuração dos votos. Verificou-se que de um total de **92** eleitores, **71** votaram, sendo que a apuração apresentou o seguinte resultado, que está em conformidade com a legislação vigente: **ALEXANDRE DORIGATTI CARMONA - 55** votos, **CELSO AUGUSTO PALERMO - 47** votos, **EDMILSON DO CARMO - 42** votos, **EDSON CARLOS NOGUEIRA - 38** votos, **JOSÉ ELCIO MARCELINO - 43** votos e **JOSIAS JACINTO DO PRADO - 31** votos, votos em branco **03** e **01** voto nulo.

TITULARES

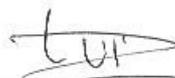
ALEXANDRE DORIGATTI CARMONA
CELSO AUGUSTO PALERMO
JOSÉ ELCIO MARCELINO
EDMILSON DO CARMO

SUPLENTE

EDSON CARLOS NOGUEIRA
JOSIAS JACINTO DO PRADO



Profa. Dra. **Anna Paula Silva Gouveia**
Presidente



Luiz Antonio Gasparin
Mesário



Magali Aparecida C. da Silveira
Mesário



Paulo Adriano F. Dantas
Mesário



Renato Meirelles Junior
Mesário



Departamento de Música

Fls. n.º 233
P/E n.º 17 P. 22936-10
Rub. *Artes* 11.
40 ANOS
INSTITUTO DE ARTES

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
28 de Março de 2012.

Ofício nº 13/2012 - DM/IA.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa. o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, categoria MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MU-127 – Violoncelo I a MU-827 – Violoncelo VIII e MU-178 – Música de Câmara I a MU-878 – Música de Câmara VIII e na área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MU-360 - História da Música I a MU-660 - História da Música IV, do Departamento de Música do Instituto de Artes. A Comissão Julgadora deliberou considerar o Prof. Dr. **Lars Andréas Hoefs** habilitado com média final 7,5, tendo recebido cinco indicações.

Informamos que teve aprovação do Conselho Departamental em reunião do dia 15-03-2012.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg
Chefe do Depto. de Música/IA
Unicamp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



Departamento de Música

Fls. n.º 231
P/E n.º 17.P - 27936-15
Rub. Jira 1.1.
40 ANOS DE ARTES

ATA DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, CATEGORIA MS-3, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NA ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS, NAS DISCIPLINAS: MU-127 – VIOLONCELO I A MU-827 – VIOLONCELO VIII E MU-178 – MÚSICA DE CÂMARA I A MU-878 – MÚSICA DE CÂMARA VIII E NA ÁREA DE FUNDAMENTOS TEÓRICOS DAS ARTES, NAS DISCIPLINAS MU-360 - HISTÓRIA DA MÚSICA I A MU-660 - HISTÓRIA DA MÚSICA IV, DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, na sala 41 do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, às 24:00 horas, após a realização das provas previstas no edital do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, categoria MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MU-127 – Violoncelo I a MU-827 – Violoncelo VIII e MU-178 – Música de Câmara I a MU-878 – Música de Câmara VIII e na área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MU-360 - História da Música I a MU-660 - História da Música IV, do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a Comissão Julgadora composta pelos Professores Doutores Esdras Rodrigues Silva, Emerson Luiz De Biaggi, Adriana Giarola Kayama (DM/IA/UNICAMP), Luiz Britto Passos Amato (UNESP) e Felipe José Avellar de Aquino (UFPB), reuniu-se em sessão reservada para emissão do parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso. Às 24:30h, reabrindo a sessão pública, o Professor Doutor Esdras Rodrigues Silva, presidente da Comissão Julgadora, anunciou o resultado do concurso: o Professor Doutor **LARS ANDRÉAS HOEFS** considerado habilitado em primeiro lugar para a função, com média final 7,5 (sete e cinco décimos), tendo recebido 05 (cinco) indicações da comissão julgadora, Professora Doutora **JI YON SHIM** considerada habilitada para a função, com média final 7,3 (sete e três décimos), tendo recebido 04 (quatro) indicações da comissão julgadora e o Professor Doutor **Carlos Eduardo Audi** considerado não habilitado para a função, com média final 6,9 (seis e nove décimos). Campinas, 02 de Março de 2012.



Departamento de Música

Fis. n.º 232
P/E n.º 117-27936-10
Rub. 1.1.



A COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Prof. Dr. EMERSON LUIZ DE BIAGGI
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Profª. Dra. ADRIANA GIAROLA KAYAMA
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Prof. Dr. LUIZ BRITTO PASSOS AMATO
UNESP



Prof. Dr. FELIPE JOSÉ AVELLAR DE AQUINO
UFPB





Departamento de Música

Fls. n.º 277
P/E n.º 17 P-29352-10
Rub. *Artes* 1.1.



Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
28 de Março de 2012.

Ofício nº 11/2012 - DM/IA.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa. o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, categoria MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MP-101 – Cordas I a MP-801 – Cordas VIII e MP-120 – Prática Instrumental I a MP-820 – Prática Instrumental VIII, do Departamento de Música do Instituto de Artes. A Comissão Julgadora deliberou considerar o Prof. Dr. **Hermilson Garcia do Nascimento** habilitado com média final: 8,52, tendo recebido cinco indicações.

Informamos que teve aprovação do Conselho Departamental em reunião do dia 15-03-2012.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg
Chefe do Depto. de Música/IA
Unicamp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP

IA Congregação
Silvia Helena Ceccatto
Assist. Tec. Unidade
Matr. 12.723-0
UNICAMP
28/3/2012



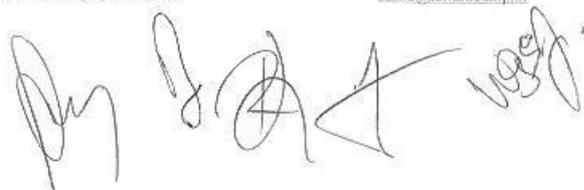
Departamento de Música

Fis. n.º 275
P/E n.º 17-P-29357-10
Rub. 1.1.



ATA DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, CATEGORIA MS-3, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NA ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS, NAS DISCIPLINAS: MP-101 – CORDAS I A MP-801 – CORDAS VIII E MP-120 – PRÁTICA INSTRUMENTAL I A MP-820 – PRÁTICA INSTRUMENTAL VIII, DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, na sala 35 do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, às 19:30 horas, após a realização das provas previstas no edital do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, categoria MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas: MP-101 – Cordas I a MP-801 – Cordas VIII e MP-120 – Prática Instrumental I a MP-820 – Prática Instrumental VIII, do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a Comissão Julgadora composta pelos Professores Doutores Claudiney Rodrigues Carrasco, Fernando Augusto de Almeida Hashimoto e Ricardo Goldemberg do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Rogério Luiz Moraes Costa (ECA-USP) e Walter Garcia da Silveira Junior (IEB-USP), reuniu-se em sessão reservada para emissão do parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso. Às 20:00h, reabrindo a sessão pública, o Professor Doutor Claudiney Rodrigues Carrasco, presidente da Comissão Julgadora, anunciou o resultado do concurso: o Professor Doutor **HERMILSON GARCIA DO NASCIMENTO** considerado habilitado em primeiro lugar para a função, com média final 8,52 (oito e cinquenta e dois décimos), tendo recebido 05 (cinco) indicações da comissão julgadora, o Professor Doutor **MARCELO SILVA GOMES** considerado habilitado para a função, com média final 8,07 (oito e sete décimos), tendo recebido 05 (cinco) indicações da comissão julgadora, o Professor Doutor **EDUARDO DE LIMA VISCONTI** considerado





Departamento de Música

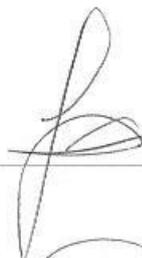
Fls. n.º 276
P. E n.º 17-P-29357-10
Rub. 1.1.



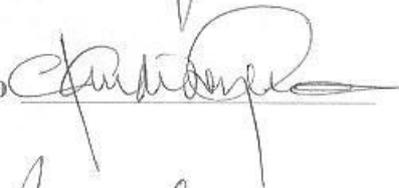
habilitado para a função, com média final 7,41 (sete e quarenta e um décimos), tendo recebido 05 (cinco) indicações da comissão julgadora, o Professor Doutor **MARCEL EDUARDO LEAL ROCHA** considerado habilitado para a função, com média final 6,93 (seis e noventa e três décimos), tendo recebido 03 (três) indicações da comissão julgadora. Campinas, 01 de Março de 2012.

A COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Prof. Dr. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Prof. Dr. RICARDO GOLDEMBERG
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Prof. Dr. ROGÉRIO LUIZ MORAES COSTA
ECA-USP



Prof. Dr. WALTER GARCIA DA SILVEIRA JUNIOR
IEB-USP





Departamento de Música

Fls. n.º 38
P/E n.º 17-P-06544-12
Rub. *1.1.*



Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
28 de Março de 2012.

Ofício nº 10/2012 - DM/IA.

Senhor Diretor,

Solicitamos a V.Sa. a nomeação do Prof. Dr. **Hermilson Garcia do Nascimento** (vaga 100), no cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RDIDP, na área de práticas interpretativas, nas disciplinas: MP-101 – Cordas I a MP-801 – Cordas VIII e MP-120 – Prática Instrumental I a MP-820 – Prática Instrumental VIII, do Departamento de Música do Instituto de Artes, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos (Processo 17-P-29357-2010).

Informamos que teve aprovação do Conselho Departamental em reunião do dia 15-03-2012, bem como o parecer referente ao plano de pesquisa.

Contando com as devidas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg
Chefe do Depto. de Música/IA
Unicamp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



Departamento de Música

Fls. n.º 37
P/E n.º 17 - P - 06544-12
Pub. *[assinatura]* 11.
40 ANO 3
INSTITUTO DE ARTES

PARECER

O projeto do Dr. Hermilson Garcia do Nascimento encontra-se em sintonia com a problemática acadêmica da música popular em nosso país. Essa é uma área em formação, que tem recebido crescente atenção nos últimos anos, e um trabalho voltado à construção de referenciais musicológicos específicos, como o proposto, é muito bem vindo.

Na perspectiva apresentada, o pesquisador explana que o exercício da pesquisa em música popular carece frequentemente de um relacionamento sistemático com o campo sócio-cultural e que, nesse sentido, há necessidade premente de modelos analíticos que propiciem uma avaliação mais integradora. Esse é pressuposto teórico de grande relevância, e que encontra-se em plena sintonia com os esforços correntes de intelectuais e produtores de conhecimento na área.

O projeto como um todo possui um escopo bastante extenso, com conotação multidisciplinar. Além disso, é ambicioso e tem o claro potencial de estimular novos pesquisadores a se agregarem a um esforço de interesse extensivo no domínio da música popular.

Em função dos elementos expostos, assim como pela sua natureza inovadora, considero a proposição meritória e perfeitamente adequada às nossas necessidades institucionais de ordem acadêmica.

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
15 de Março de 2012.



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FLS: 244

PROC. Nº 27 P. 6335 121

Rub. [assinatura] 121



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de março de 2012.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER Nº 002/2012

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada dia 22/03/2012, **homologou** o resultado do processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, MA-II-D, em RTP, pelo prazo de 02 (dois) anos, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AC-105 Canto para o Ator I, AC-205 Canto para o Ator II, AC-109 Música e Ritmo I e AC-209 Música e Ritmo II, que habilitou em 1º lugar o candidato Marcelo Onofri, com média final 9,0 (nove inteiros) e em 2º lugar Marcelo Amalfi, com média final 6,9 (seis vírgula nove). O candidato Carlos Alberto Silva, com média final 6,4 (seis vírgula quatro), não foi considerado habilitado para a função.


Profa. Dra. Sara Pereira Lopes
PRESIDENTE

FLS: 143

PROC. Nº 17 P. 6335/11

Rub. 250 12.1

ATA DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE UMA FUNÇÃO DE PROFESSOR ASSOCIADO, CATEGORIA MA-II, NÍVEL D, EM RTP, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO ARTÍSTICO, NAS DISCIPLINAS AC-105 CANTO PARA O ATOR I, AC-205 CANTO PARA O ATOR II, AC-109 MÚSICA E RITMO I E AC-209 MÚSICA E RITMO II, NA ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS, DO DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, AO QUAL SE SUBMETERAM MARCELO AMALFI, MARCELO ONOFRI E CARLOS ALBERTO SILVA

Em 15 março de 2012, na sala AC-01 do Departamento de Artes Cênicas/IA, às 18:00 horas, reuniu-se em sessão reservada a Comissão Julgadora do Processo Seletivo em epígrafe, ao qual se submeteram Marcelo Amalfi, Marcelo Onofri e Carlos Alberto Silva, composta pelos professores Grácia Maria Navarro (Presidente), Paula Cristina Masoero Ernandes e Roberto Peixoto Mallet, professores da UNICAMP; Iara Bittante de Oliveira (PUC/Campinas) e Márcia Aparecida Baldin Guimarães (UNESP), para a emissão do parecer circunstanciado sobre o resultado do processo seletivo, em consonância com a Deliberação CEPE-A-7/96. Às 18:30 horas a Comissão Julgadora reabrindo a sessão publica a Professora Grácia Maria Navarro, presidente da Comissão Julgadora, anunciou o resultado do processo seletivo: os candidatos considerados habilitados para a função foram em 1º lugar Marcelo Onofri com média final 9,0(nove) e Marcelo Amalfi em 2º lugar com média final 6,9 (seis vírgula nove), tendo sido indicado o candidato habilitado em 1º lugar para a contratação – o candidato Carlos Alberto Silva, com média final 6,4 (seis vírgula quatro) não foi considerado habilitado para a função. A Comissão esclarece que as notas lançadas no formulário da Secretaria Geral onde consta Prova Específica referem-se a Prova de trabalhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Helder Luiz de Faria lavrei a presente ata que assino e que, lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Julgadora. Campinas, 15 de março de 2012.



FLS: 48

PROC. Nº 27 P 19576, 11

Rub. 950 121



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de março de 2012.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER Nº 003/2012

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada dia 22/03/2012, **aprovou** a admissão, em RDIDP, do Prof. Marcelo Onofri, habilitado em 1º lugar com média final 9,0 (nove inteiros), no processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, MA-II-D, em RTP, pelo prazo de 02 (dois) anos, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AC-105 Canto para o Ator I, AC-205 Canto para o Ator II, AC-109 Música e Ritmo I e AC-209 Música e Ritmo II, junto ao DAC/IA.


Profa. Dra. Sara Pereira Lopes

PRESIDENTE

FLS: 42

PROC. Nº 17P.19576.11

Rub. 11.1



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 28 de março de 2012.

PARECER

Ref.: Plano de Pesquisa do Prof. Marcelo Onofri

O Plano de Pesquisa apresentado pelo Professor está adequado às necessidades do curso de formação de atores, uma vez que oferece um panorama geral desta modalidade de arte, permitindo aos estudantes o acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de uma prática.

Alinhando às exigências cênicas da prática do canto e das questões musicais e rítmicas, o plano valoriza o musical brasileiro, abrindo a possibilidade de aprofundamento dos estudos nessa área do conhecimento.

Diante do exposto, meu parecer é favorável à aprovação do presente Plano de Pesquisa.



Profa. Dra. Sara Pereira Lopes

Professor Associado MS-5



Departamento de Música

Fis n.º 30
P/E n.º 17-P-21342-M
Rub. *Alba*



J.L.

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
28 de Março de 2012.

Ofício nº 09/2012 - DM/IA.

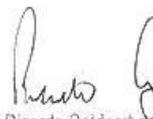
Senhor Diretor,

O Conselho Departamental em sua 120ª Reunião Extraordinária do dia 15/03/2012 examinou o pedido de inscrição do Professor Doutor **MAURICY MATOS MARTIN**, para o Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU123 – Piano I a MU823 – Piano VIII e MU178 - Música de Câmara I a MU878 – Música de Câmara VIII, do Departamento de Música, do Instituto de Artes e manifestou-se favorável à inscrição do professor.

Sendo assim, encaminhamos a sugestão de composição da Comissão Julgadora.

Contando com as demais providências, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg
Chefe do Depto. de Música/IA
Unicamp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



Departamento de Música

Fls. n.º 12
P/E n.º 17-P-21247-11
Pub. [assinatura] 1.1.


TERMO DE ENCERRAMENTO DE SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, foi encerrado o prazo para recebimento das solicitações de inscrição no Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU123 – Piano I a MU823 – Piano VIII e MU178 - Música de Câmara I a MU878 – Música de Câmara VIII, do Departamento de Música, do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 22/11/2011, à página 192 e constante do processo nº 17-P-21247/2011, fls. 19, tendo este Instituto de Artes recebido a inscrição do Professor Doutor MAURICY MATOS MARTIN, conforme requerimento juntado neste auto. Campinas, 22 de Dezembro de 2011.


Maria Luiza T. Ramos
Secretária do Depto. de Música/IA
UNICAMP - Matr. 214884



Departamento de Música

Fls n.º 28
P/E n.º 147-21247-14
Rub. J. J.



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de Março de 2012.

O Conselho Departamental sugere, para o Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU123 – Piano I a MU823 – Piano VIII e MU178 - Música de Câmara I a MU878 – Música de Câmara VIII, do Departamento de Música, do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a seguinte Composição da Comissão Julgadora:

TITULARES DA UNICAMP:

Profa Dra HELENA JANK
Professora Titular – MS-6/PS
Departamento de Música/IA/UNICAMP

Prof. Dr. JONATAS MANZOLLI
Professor Livre Docente – MS-5/PP
Departamento de Música/IA/UNICAMP

TITULARES EXTERNOS À UNICAMP

Prof. Dr. AMILCAR ZANI NETTO
Professor Titular
Departamento de Música – ECA - USP

Prof. Dr. EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO
Professor Livre-docência
Departamento de Música – ECA-USP

Profa. Dra. CRISTINA MARIA PAVAN CAPPARELLI GERLING
Professora Titular
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS



Departamento de Música

Fls n.º 29
P/E n.º J. P. 21247-11
Rub. Jure 1.1.
40 ANOS INSTITUTO DE ARTES

SUPLENTES DA UNICAMP

Prof. Dr. SILVIO FERRAZ MELLO FILHO
Professor Livre Docente – MS-5/PP
Departamento de Música/IA/UNICAMP

SUPLENTES EXTERNOS À UNICAMP

Profa. Dra. LUCIA SILVA BARRENECHEA
Professora Titular
Instituto Villa-Lobos da UNIRIO

Prof. Dr. NEY FIALKOW
Professor Livre Docente
Universidade Federal do Rio Grande do Sul



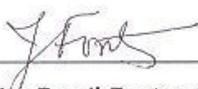
Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Marília Vieira Soares, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

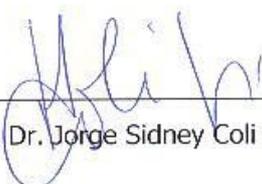
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Marília Vieira Soares corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Marília Vieira Soares.

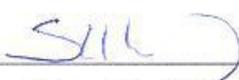
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



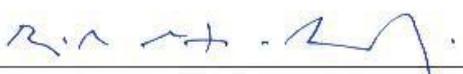
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Anna Paula Silva Gouveia, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Anna Paula Silva Gouveia corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Anna Paula Silva Gouveia.

Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



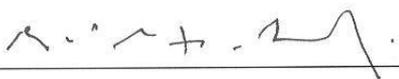
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



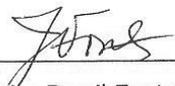
Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Ivanir Cozeniosque Silva, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

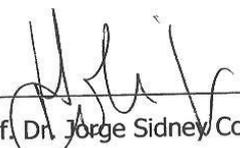
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Ivanir Cozeniosque Silva corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão ressalta o número elevado de artigos, livros e orientações concluídas (5 mestrados).

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Ivanir Cozeniosque Silva.

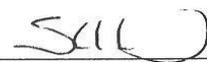
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



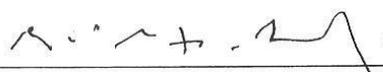
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



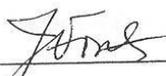
Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Maria José de Azevedo Marcondes, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

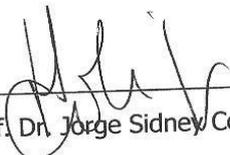
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão ressalta o número elevado de artigos, livros e orientações concluídas (3 mestrados e 1 doutorado).

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes.

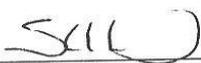
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



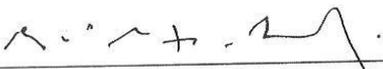
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Nuno César Pereira de Abreu, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

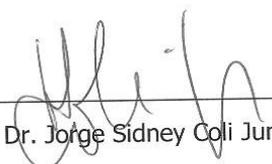
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Nuno César Pereira de Abreu corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Nuno César Pereira de Abreu.

Campinas, 14 de março de 2012.



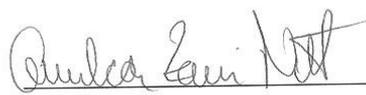
Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



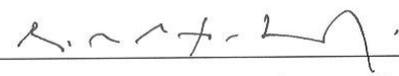
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chaloub



Prof. Dr. Amílcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Adriana Giarola Kayama, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

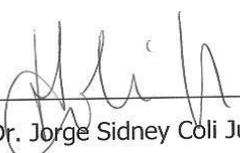
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Adriana Giarola Kayama corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Adriana Giarola Kayama.

Campinas, 14 de março de 2012.



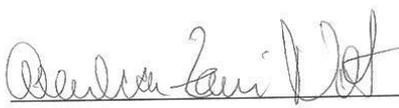
Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



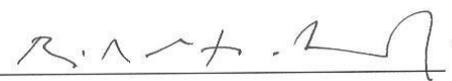
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amílcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Carlos Fernando Fiorini, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

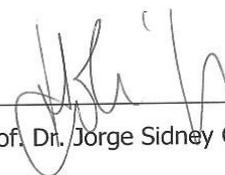
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Carlos Fernando Fiorini corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Carlos Fernando Fiorini.

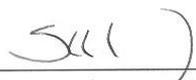
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Emerson Luiz De Biaggi, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

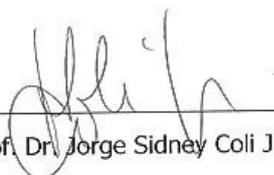
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Emerson Luiz De Biaggi corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Emerson Luiz De Biaggi.

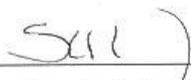
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amílcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



UNICAMP



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor José Eduardo Ribeiro de Paiva, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

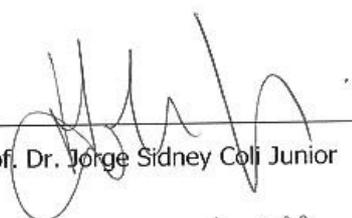
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão ressalta o número elevado de artigos, livros e orientações concluídas (3 mestrados 2 doutorados).

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva.

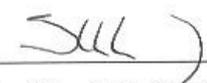
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



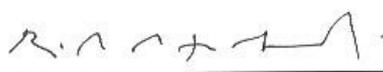
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Adilson José Ruiz, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

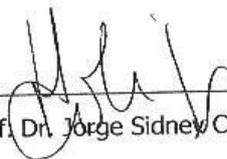
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Adilson José Ruiz corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Adilson José Ruiz.

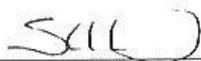
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



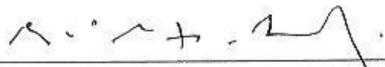
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Hermes Renato Hildebrand, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

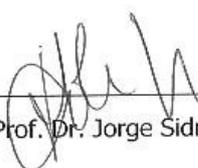
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação considera que o Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão assinala que o referido professor apresenta expressiva produção acadêmica na UNICAMP.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Hermes Renato Hildebrand.

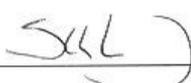
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pela candidata Professora Doutora Iara Lis Franco Schiavinatto, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

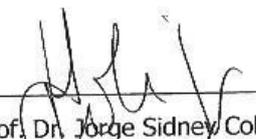
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que a Profa. Dra. Iara Lis Franco Schiavinatto corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão ressalta o número elevado de artigos, livros e orientações concluídas (14 mestrados e 2 doutorados).

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 da candidata Profa. Dra. Iara Lis Franco Schiavinatto.

Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



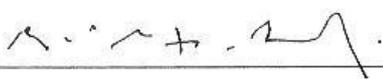
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Mauricius Martins Farina, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

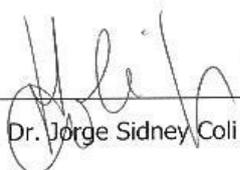
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Mauricius Martins Farina corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada. A Comissão ressalta o número elevado de artigos, livros e orientações concluídas (4 mestrados e 1 doutorado).

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-3.2 do candidato Prof. Dr. Mauricius Martins Farina.

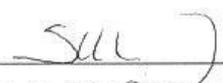
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



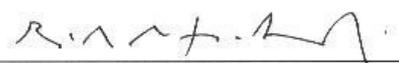
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Antonio Fernando da Conceição Passos, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

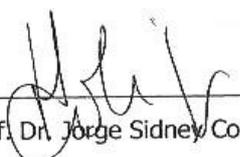
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Antonio Fernando da Conceição Passos corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2 do candidato Prof. Dr. Antonio Fernando da Conceição Passos.

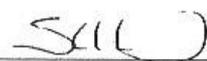
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



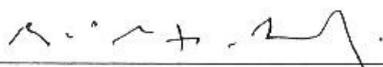
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Parecer Final da Comissão Julgadora da Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2

A Comissão de Avaliação abaixo, após a análise da documentação apresentada pelo candidato Professor Doutor Silvio Ferraz Mello Filho, e de acordo com as normas que regem a Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2 do Instituto de Artes (IA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), considera que os requisitos exigidos de acordo com a Deliberação CONSU-A-09/2011, de 02/08/2011, que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor III (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, foram atendidos.

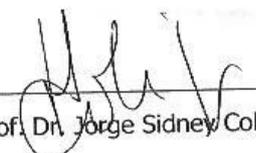
Tendo examinado os documentos apresentados pelo docente, assim como seu memorial e currículo, a Comissão de Avaliação endossa o parecer emitido pelo departamento e considera que o Prof. Dr. Silvio Ferraz Mello Filho corresponde a todos os requisitos necessários para obter a promoção por mérito solicitada.

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação é de parecer favorável à Promoção por Mérito para o Nível MS-5.2 do candidato Prof. Dr. Silvio Ferraz Mello Filho.

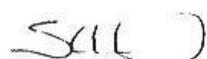
Campinas, 14 de março de 2012.



Prof. Dr. Joaquim Brasil Fontes Junior



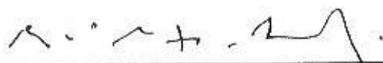
Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Junior



Prof. Dr. Sidney Chalhoub



Prof. Dr. Amilcar Zani Netto



Prof. Dr. Ricardo Marques de Azevedo



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de março de 2012.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER Nº 005/2012

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada dia 22/03/2012, **aprovou** a abertura de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na Área de Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-318 Estudo de Direção Teatral, com recursos da vaga nº 102.



Profa. Dra. Sára Pereira Lopes

PRESIDENTE



Secretaria Geral



PDF para impressão criado com sucesso em: 07 de Mar¸o de 2012 às 16:35:09
Página 1 de 1

PROC. Nº 01-P-5039/09
INTERESSADO: INSTITUTO DE ARTES
ASSUNTO : Atribuição de Vaga
dss

DELIBERAÇÃO CAD-Nº 438/2011

A CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO em sua 263ª Sessão, realizada em 06.12.2011, aprovou por unanimidade a transformação de vaga da carreira do Magistério Artístico (MA) para a carreira do Magistério Superior (MS) e a complementação de recursos necessários para a abertura de concurso público, conforme Parecer CVD-99/11.
Preliminarmente encaminhe-se à CGU e após à DGRH para as providências cabíveis.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
07 de dezembro de 2011

FERNANDO FERREIRA COSTA
Reitor

LÊDA SANTOS RAMOS FERNANDES
Secretária Geral



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Em 26 de março de 2012.

CONSELHO DEPARTAMENTAL DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

PARECER Nº 004/2012

O Conselho Departamental/DAC/IA, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada dia 22/03/2012, **aprovou** a abertura de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na Área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas AC-128 História do Teatro – Formas Espetaculares no Brasil I e AC-228 História do Teatro – Formas Espetaculares no Brasil II, com recursos da vaga nº 148.



Profa. Dra. Sara Pereira Lopes

PRESIDENTE



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FLS.: 05
PROC. Nº 17 P 7199 182
Rub. fol. 31ª



Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
em 15 de março 2012.

PARECER

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais em sessão realizada nesta data, tomou ciência do documento apresentado pela Profª. Drª. Regina Aparecida Polo Müller solicitando a não renovação de seu contrato de Professor Voluntário, bem como aprovou o Relatório de Atividades do biênio 01/01/2010 a 01/02/2012.

Elisabeth Bauch Zimmermann
Profª. Drª. Elisabeth Bauch Zimmermann
Presidente do Conselho Departamental
DACO/IA



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FLS.: 00
PROC. Nº 01 P 799 187
Rub. 313

Campinas, 7 de fevereiro de 2012

Ilma.Sra.

Profa. Profa. Dra. Elizabeth Bauch Zimmermann

Chefe do Departamento de Artes Corporais

Instituto de Artes/UNICAMP

Venho através desta comunicar que, tendo encerrado as atividades de orientação no Programa de Pós Graduação em Artes e de supervisão de programas de pós-doutoramento neste Instituto e cumprido as atividades de pesquisa, conforme proposta do Plano de Trabalho apresentado, não pretendo solicitar renovação do Termo de adesão para prestação de serviços voluntários, nos termos da Lei 9.608/98 e Deliberação Consu-A-6, de 02-08-2006. Apresento em anexo os relatórios de atividades e resultados da pesquisa referente ao período de 2010-2011, junto ao NAPEDRA- Núcleo de Performance, Antropologia e Drama/FFLCH/USP/IA/UNICAMP.

Regina P. Müller

Regina Aparecida Polo Müller

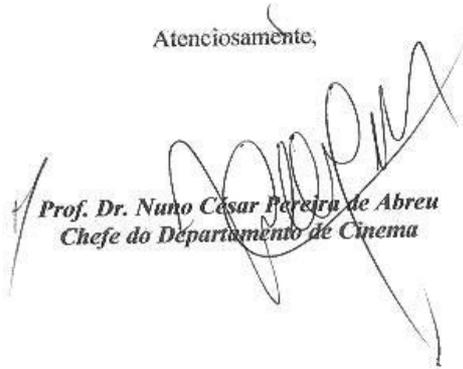


209
01-7.3493/86
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DECINE - INSTITUTO DE ARTES
Fone: (19)35216386 e-mail:decine@iar.unicamp.br
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
27 de março de 2012.

DELIBERAÇÃO DECINE 001/12

O Conselho Departamental do Departamento de Cinema em sua última reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2012 **Aprovou por Unanimidade** os pareceres dos Professores Doutores Francisco Elinaldo Teixeira (Sub-CPG em Múltiplos), Fernando Cury de Tacca (Graduação Midialogia), e Antonio Fernando da Conceição Passos (Departamento de Cinema), referentes ao Relatório de Atividade do período 01/2008 a 12/2011 do Prof. Dr. Március César Soares Freire.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Nuno César Pereira de Abreu
Chefe do Departamento de Cinema

Fl(s) N° 200 -
Proc/Exp N° DIP-03493-86
Rub.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Instituto de Artes – UNICAMP

Parecer Relatório Quadrienal de Atividades: Prof. Dr. Marcius Cesar Soares Freire

Período: 01/2008 a 12/2011

Conforme relatório apresentado, o Prof. Dr. Marcius Cesar Soares Freire, além de professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Multimeios, ocupou no período, em seu segundo mandato, a função de Coordenador de Área junto a CAPES, tendo sob sua responsabilidade a direção dos caminhos da pós-graduação brasileira na Área de Ciências Sociais Aplicadas I (Comunicação, Ciência da Informação e Museologia), como também a de representante do colégio de humanidades junto ao CTC/CAPES, órgão deliberativo da agência.

No que diz respeito às atividades de pesquisa, obteve o título de Livre Docente, na Universidade Estadual de Campinas, em maio de 2009; teve 02 (dois) artigos publicados em periódicos nacionais arbitrados; 03 (três) participações em eventos científicos internacionais, com trabalhos apresentados oralmente, e 01 (uma) participação como membro de comissão; 05 (cinco) participações em eventos científicos nacionais, com trabalhos apresentados oralmente, e 11 (onze) outras formas de participação (coordenador/debatedor de mesa, painel, sessão técnica); 01 (um) livro publicado como organizador, 03 (três) capítulos de livros publicados, 03 (três) prefácios de livros e 02 (duas) traduções de livros/capítulos.

Orientou no período (03) três projetos de Iniciação Científica, com bolsas PIBIC/FAPESP/CNPq; 08 (oito) dissertações de mestrado, com bolsas FAPESP/CAPES; 01 (um) tese de doutorado, além das orientações e supervisões em curso, desde 2009, no mestrado, doutorado e pós-doutorado. Participou, como presidente, titular ou suplente, de cerca de 60 (sessenta) bancas examinadoras de mestrado, doutorado e provimento de cargo de professor, tanto na Unicamp quanto fora dela, em IES do Brasil e exterior.

No que diz respeito às atividades de ensino, ministrou na Pós-Graduação 05 (cinco) disciplinas, 03 (três) três por semestre/ano e 02 (duas) no mesmo ano, totalizando 225 (duzentas e vinte e cinco) horas semestrais, com um número de 89 (oitenta e nove) alunos.

Considerando que o Prof. Dr. Marcius Cesar Soares Freire esteve, ao longo do período, à frente da Coordenação de Área da CAPES, função de grande demanda e responsabilidade nos destinos e meandros da Pós-Graduação no Brasil, numa área com mais de 50 (cinquenta) programas hoje em atividades, mantendo, concomitantemente e com intensidade, seus compromissos como pesquisador, professor, orientador e membro do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Multimeios, somos de parecer francamente favorável à aprovação do presente relatório de atividades.

Campinas, 15 de fevereiro de 2012

Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 01 de março de 2012.

Fl(s) Nº 202
Proc/Exp Nº 0.P.03493-86
Rub.

OF. CPG/IA 019/2012

Prezados Senhores:

Pelo presente comunicamos a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o Parecer sobre o Relatório de Atividades do Prof. Dr. **Marcus César Soares Freire**, referente ao período de 01/2008 a 12/2011, bem como seu re credenciamento como Professor Pleno junto ao Programa de Pós-Graduação em Multimeios.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
Instituto de Artes/ UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - SAH - 02-Har-12-11451-010893-1/6

Ao
DECINE
Instituto de Artes
UNICAMP

Fls. N.	205
Proc. N.	017084936
Rub.	2.1

Parecer sobre atividades de graduação do Prof. Dr. Marcio Cesar Soares Freire.

Período: 01/2008 a 12/2011

O parecer contempla relatório quadrienal do Prof. Dr. Marcio Cesar Soares Freire, portanto, de 04 anos, ou seja, de 08 semestres letivos. O Prof. Dr. Marcio Cesar Soares Freire ministrou apenas duas disciplinas no período citado, sendo a mesma disciplina duas vezes: a primeira no segundo semestre de 2008, e a outra no segundo semestre de 2011. Atendeu 67 alunos, com carga total no período do relatório de 120 horas. No período também se envolveu com orientação de Iniciação Científica, concluindo 03 orientações, sendo que uma delas teve relevante reconhecimento acadêmico com o prêmio de "Mérito Científico" no XVIII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp.

Na autoavaliação argumenta e justifica que sua não efetiva inserção em atividades didáticas de graduação deve-se ao fato de ter sido Coordenador de Área junto a CAPES, indicando, desta forma, impossibilidade de uma "atuação conseqüente em sala de aula", em suas próprias palavras. Ressalta que houve uma importante inflexão em relação ao relatório de atividades do quadriênio anterior ao atual, no qual não teve atividades de graduação. Consideramos que as atividades de graduação do professor não correspondem a uma efetiva integração com as atividades de graduação que a universidade priorizou nos últimos anos e que se espera de seus professores em regime de RDIDP, em que pese suas importantes atribuições institucionais que podem ser a justificativa de suas poucas horas dedicadas à graduação. Em média, o professor teve 8,4 alunos atendidos e 15 horas-aula por semestre.

Como o próprio professor indica, espera-se que a inflexão anunciada sobre suas atividades de graduação seja efetiva nos próximos anos, pois a experiência e a qualidade acadêmica do docente serão muito importantes na formação dos alunos de graduação da Unicamp, especificamente do curso de Midialogia.



Prof. Dr. Fernando C. de Tacca

Cidade Universitária Zeferino Vaz

Campinas, 13 de março de 2012.



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 13 de março de 2012.

OFÍCIO CG/IA nº 044/2012 – Comunicação social - Midialogia

Fl(s) Nº 207
Proc./Exp. Nº 21P-0345360
Rub. 21

Pelo presente, comunicamos à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Comunicação Social - Midialogia, aprovou o parecer referente o Relatório Periódico de Atividades do **Prof. Dr. MARCIUS CESAR SOARES FREIRE** (fl. 205), que compreende o período de 01/2008 a 12/2011.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Adilson José Ruiz
Matr. 087921
Coordenador de Graduação
Comunicação Social - Midialogia
IA / Unicamp

INSTITUTO DE ARTES - 044 - 25-Mar-12-14:24-011003-176

Prof. Dr. Nuno César Pereira de Abreu
Chefe do Departamento de Cinema
Instituto de Artes/ Unicamp

Ass. No.: 208
Proc. No.: 01-P-3493/86
Of.: 8
2.1

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO TRIENAL DO PROFESSOR
MARCIVS CÉSAR DE SOARES FREIRE REFERENTE AO
PERÍODO DE 01.2008 a 12.2011**

Em relação ao período coberto por este Relatório Trienal o prof. Marcivus Freire exerceu a função de Coordenador de Área junto à Capes, iniciada em junho de 2005 e encerrada em junho de 2011 em decorrência de ter sido o interessado reconduzido por seus pares a um segundo mandato, o que atesta qualidade de seu trabalho na função. Nesse sentido julgamos necessário esclarecer a análise do parecerista da graduação ao citar uma frase da auto avaliação do docente, uma vez que além do natural assoberbamento decorrente da função de coordenador de uma área (Ciências Sociais Aplicadas I : Comunicação, Ciência da Informação e Museologia) que no período, só no campo da Comunicação, saltou de 19 para 40 programas de pós-graduação, o professor Freire ministrou 02 disciplinas e orientou três trabalhos de iniciação científica, um deles premiado com “Mérito Científico” pela UNICAMP.

Desde 1987 o prof. Marcivus é Assessor Científico da FAPESP, de 2008 a 2001 membro da Câmara de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e membro do CTC da CAPES.

Na pós-graduação o interessado ministrou 05 disciplinas, participou de inúmeras bancas, concluiu oito orientações de mestrado; uma de doutorado, duas supervisões de pós-doutorado mais orientações de dissertações e teses em curso.

Ressaltamos que no período o prof. Freire publicou 02 artigos, 03 capítulos de livros, 01 livro, 03 prefácios e duas traduções de capítulos/livros.

Considerando o exposto, somos de parecer francamente favorável à aprovação do presente relatório.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, em 26 de março de 2012.



Fernando Passos
Professor Associado



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



**Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas**

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6159
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@iar.unicamp.br

Fls. nº 179
P/E nº 17. P. 18170. 2008
Pub. *M*  L

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL Nº 10/2012

O Conselho do Departamento de Artes Plásticas reunido em 22 de março de 2012, em sua 151ª Reunião Ordinária, *aprovou por unanimidade* o Relatório Periódico de Atividades da Profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti, matr. 294113, MS-3.1, em RDIDP, referente ao período de setembro de 2008 a dezembro de 2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
22 de março de 2012.

Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp

Fl. nº 173
P/E nº 17-P-18/10-08
Rub. Jm 1.1

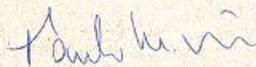
PARECER

Trata-se do relatório trienal da Prof.ª Dr.ª Sylvia Fúregatti, do período de setembro de 2008 a dezembro de 2011. Faço as seguintes considerações sobre as atividades da professora relacionadas à graduação:

- 1) Ministrou 13 disciplinas como única professora e duas com outro docente.
- 2) A professora teve 3 alunos de IC com bolsa.
- 3) Organizou diversos ciclos de palestras e debates voltados à graduação no IA e em outras instituições.
- 4) A professora foi coordenadora associada de graduação de junho de 2009 a maio de 2010.

Pelo exposto, levando em consideração as atividades da professora, seu envolvimento com as disciplinas de graduação e com a estruturação e renovação do curso de Artes Visuais, recomendo vivamente a aprovação do presente relatório.

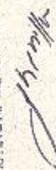
Campinas, 16 de fevereiro de 2012.



Paulo M. Kühl

Matr. 255548

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 25-fev-12 - 11:28-010639-5/4





CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FI(s) Nº 174
Proc./Exp. Nº 17P-18170-08
Rub.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



INFORMAÇÃO

Retorne ao Departamento de Artes Plásticas, aos cuidados do Prof. PAULO MUGAYAR KUHL para complementar parecer de folha 173, no que diz respeito à carga horária semanal efetivamente ministrada pela docente.

Retorne com urgência à esta Coordenadoria de Graduação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”/ IA, 24 de fevereiro de 2012.


Luciana Gouveia Galuchino
Secretária de Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 294456

Fl. nº 175
P/AE nº 17 - P - 18/30 - 08
Rub. me L. L.

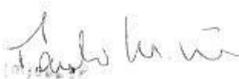
PARECER

Trata-se do relatório trienal da Prof.^a Dr.^a Sylvia Furegatti, do período de setembro de 2008 a dezembro de 2011. Faço as seguintes considerações sobre as atividades da professora relacionadas à graduação:

- 1) Ministrou 13 disciplinas como única professora e duas com outro docente, com a seguinte carga didática:
 - 1º semestre de 2009: 8 horas semanais
 - 2º semestre de 2009: 8 horas semanais
 - 1º semestre de 2010: 8 horas semanais, mais 4 horas divididas com outro docente
 - 2º semestre de 2010: 8 horas semanais
 - 1º semestre de 2011: 10 horas semanais
 - 2º semestre de 2011: 4 horas semanais, mais 12 horas e 45 min divididas com outro docente
- 2) A professora teve 3 alunos de IC com bolsa.
- 3) Organizou diversos ciclos de palestras e debates voltados à graduação no IA e em outras instituições.
- 4) A professora foi coordenadora associada de graduação de junho de 2009 a maio de 2010.

Pelo exposto, levando em consideração as atividades da professora, seu envolvimento com as disciplinas de graduação e com a estruturação e renovação do curso de Artes Visuais, recomendo vivamente a aprovação do presente relatório.

Campinas, 27 de fevereiro de 2012.


Paulo M. Kühl

Matr. 255548

Fl(s) N° 180
Proc./Exp. N° 17P-18170-08
Rub. _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 28 de março de 2012.

OFÍCIO CG/IA nº 053/2012 – Artes Visuais

Pelo presente, informo que a Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais, em reunião realizada no dia 15 de março de 2012, aprovou o Parecer sobre o Relatório Periódico de Atividades da Profa Dra SYLVIA HELENA FUREGATTI (fl. 175), referente período de 09/2008 a 12/2011.

Atenciosamente,



Prof. Dr. EDSON PFUTZENREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP

Para
Profa. Dra. **Maria José de Azevedo Marcondes**
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes

Fls. nº 177
P/E nº 17 P. 181-20 2008
Ryb. M L L

Parecer sobre Relatório de Atividades de Docentes

Trata-se de parecer sobre Relatório de Atividades de Docente da profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti, Matrícula 294113, MS3.1, lotada no Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da UNICAMP em Regime de Dedicção Integral-RDIDP, referente ao período de setembro de 2008 a dezembro de 2011.

Durante o período, suas atividades compreenderam a publicação de 02 trabalhos completos e 01 resumo em anais de Congressos, 01 artigo em periódico especializado não arbitrado, 02 artigos em anais de Congressos Internacionais e 01 em Congresso Nacional. Participou em eventos científicos no exterior com 03 trabalhos apresentados oralmente e 02 como coordenadora de mesa redonda e nos nacionais expos oralmente 08 textos. Além desses desenvolveu mais 13 produções de formas variadas como, coordenador e debatedor de mesas e esteve presente como ouvinte em 13 eventos. Também realizou 16 comunicações em tipos diversos de eventos e outras publicações de caráter distinto. Realizou 02 exposições individuais e participou de 14 mostras coletivas. Criou 16 obras de Artes Visuais, 05 instalações e 11 obras artísticas tridimensionais. Elaborou 03 sites, material de apoio, relacionado com a pesquisa artística e o ensino na graduação.

Na área de orientação conta com 02 iniciações científicas em andamento e 01 finalizada e no Curso de Especialização em Artes Visuais-ART0120 orientou 05 trabalhos de conclusão de curso. Participou de 03 bancas de concurso para provimento de Cargo de Professor Doutor, foi membro titular em 09 bancas de qualificação e em 06 bancas de doutorado e mestrado.

Na pesquisa mantém duas vertentes de orientação, uma trata da pesquisa teórica sobre o campo artístico da produção tridimensional moderna e contemporânea e a outra, pesquisa prática ligada à exposição artística e seus contextos de divulgação e inserção no circuito da Arte atual. No momento desenvolve o projeto "Aspectos Escultóricos Presentes na Arte Urbana da Atualidade", ligado diretamente a sua produção de projetos de intervenção, arte pública e urbana. Faz parte do grupo de trabalhos artísticos, Pparalelo de Arte Contemporânea sediado em Campinas. Sua pesquisa no campo tridimensional da Arte se estende para as atividades de ensino na graduação.

No ensino da graduação é responsável pelas disciplinas obrigatórias AP-415 Escultura I e AP-515- Escultura II, presentes no currículo do Curso de Graduação em Artes Visuais-25 do Instituto de Artes. Nos anos de 2008 a 2011, ministrou um total de 15 disciplinas (720h) dentre as quais 03 realizadas em parceria com outros docentes (81h). Dentre todas, 12 disciplinas foram ministradas pela primeira vez.

Em 2009/10, inicia o projeto "Propostas Artísticas- alunos Artes Visuais - IA UNICAMP" em parceria com outro colega, com a mostra "Gramatura32" realizada no Museu de Arte Contemporânea de Campinas – MACC, com a participação de 26 alunos expositores. A segunda edição foi realizada em 2010/11, intitulada "Ex|certo", exposta na Galeria do SESC Campinas e contou com a produção de 13 alunos. Cada edição dispôs da publicação de um catálogo impresso e dados da produção e dos expositores postados no site do Projeto.

Fl. nº 178
P/E nº 12-P-18170-2008
Rub. M L L

Na extensão, a professora participou ativamente da formação do Curso de Especialização em Artes Visuais- ART0120, do seu aprimoramento curricular e no ministério das aulas e da orientação dos trabalhos de conclusão de curso dos alunos. Foi responsável, junto com outros docentes, pela criação de 04 Ciclos de Palestras promovidos pela especialização em espaços internos e externos a universidade. Organizou 12 eventos científicos, culturais e artísticos vinculados ao ensino.

Na pós-graduação, Furegatti demonstra interesse e disposição em contribuir para com o Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto, ainda mais por estar em Regime de Trabalho de Dedicção Integral.

Nas atividades administrativas foi Coordenadora-associada no Curso 25 (2009/10), atualmente é membro da Comissão de Graduação e do Conselho Departamental das Artes Plásticas do IA. Atua no Grupo de Trabalho para implantação do Museu de Artes Visuais da UNICAMP. Em 2011, foi convidada a Coordenar as Atividades Artísticas Culturais promovidas pelo Serviço de Apoio ao Estudante – SAE.

Pelo exposto e diante da efetiva contribuição acadêmica da professora ao ensino, pesquisa, extensão e administração, recomendo a aprovação deste relatório e proponho o acolhimento da artista pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes.



Profa. Dra. Lúcia Eustáquio Fonseca Ribeiro

Departamento de Artes Plásticas, Instituto

de Artes - UNICAMP – 21/03/2012



Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6159
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@iar.unicamp.br



Fl. nº 34
P/E nº 01-P - 6600-1984
Rub. JM 2.1

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL Nº 11/2012

O Conselho do Departamento de Artes Plásticas reunido em 22 de março de 2012, em sua 151ª Reunião Ordinária, *aprovou por unanimidade* o Relatório Periódico de Atividades do Prof. Dr. Geraldo Nogueira Porto Filho, matr. 108413, MS-3.1, em RDIDP, referente ao período de 1/02/2010 a 31/12/2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
22 de março de 2012.



Prof.ª Dra. Maria José de Azevedo Marcondes
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp

FLS: 90
PROC. Nº 011/PE600134
Rub. 108 211



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 21 de março de 2012.

**Parecer sobre o relatório de atividades
Professor Geraldo Nogueira Porto Filho**

Essa parecer avalia as atividades didáticas descritas no relatório que cobre o período de 02/2010 a 12/2011, quando o professor ministrou as disciplinas abaixo relacionadas:

1º Semestre de 2010	AP714/A
2º Semestre de 2010	AP910/A
2º Semestre de 2010	AP614/A
1º Semestre de 2011	AP614/A
1º Semestre de 2011	AP308/A
2º Semestre de 2011	AP614/A

Em sua maioria as disciplinas de Tópicos especiais em processos criativos, nas quais o professor manteve ativo o laboratório de mosaico, onde os trabalhos desenvolvidos em sua atividade didática estão diretamente relacionados com sua atividade de pesquisa.

O professor ofereceu disciplinas eletivas importantes para compor a necessidade dos alunos, além de ter assumido uma disciplina para a qual não dispomos de professor.

Esses fatores indicam que o relatório deve ser aprovado.


Prof. Dr. EDSON PFITZENREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP



INFORMAÇÃO

FLS.	91
NÚMERO	01P.6600/39.2.1
RUBRICA	Nota

1. Aprovado "ad referendum" da Comissão de Graduação em Artes Visuais, parecer sobre Relatório de Atividades do Prof. Geraldo Nogueira Porto Filho.
2. Ao Departamento de Artes Plásticas para demais providências.

CG-IA 21/03/2012


Prof. Dr. EDSON PFITZENREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 22-4br-12-10402-011066-4/6

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS E PARECERES
DE ENCAMINHAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS
DATA: 12/04/2012

Fl. nº 93
P/E nº 01 - P - 6600 - 1984
Rub. M 2 L

Exerceu, com o Prof. Dr. Marco do Valle, duas curadorias: uma exposição em homenagem ao grupo Vanguarda que completou 50 anos e uma exposição individual do seu fundador, o pintor Thomáz Perina, do qual mediou a aquisição para o acervo da UNICAMP de obras escolhidas de seu atelier. Coordenou o processo de aquisição de 301 obras de arte da coleção de Anatol Wladislaw, fundador do grupo Ruptura que lançou o movimento concretista na capital. Adquiriu uma coleção selecionada de obras de artistas do grupo Vanguarda na Coleção Arruda: com desenhos raros de Thomáz Perina, obras de Franco Sacchi e Eneas Dedecca, artistas de Campinas. Homenageou os fundadores do Instituto de Artes Bernardo Caro, Fúlvia Gonçalves e Álvaro de Bautista, divulgando obras destes nos calendários da UNICAMP. Fez a doação da coleção de fotografias de Antonio Roseno ao Centro de Memória da Unicamp e uma sala Especial na Bienal Naif do SESC com a curadoria de Olivio Tavares de Araújo.

Quanto a publicações relacionadas ao seu trabalho como artista, pesquisador e curador destacam-se neste período: a imagem de Antonio Roseno da pesquisa de mestrado como capa do Folheteen da Folha de São Paulo, e a própria pesquisa sobre Antonio Roseno, citada em trabalho publicado no CIELO, também foi citado como referência no livro de Roberto Mícoli pela editora BEI de São Paulo. Pintura de sua autoria foi publicada com o crédito na revista Casa Cláudia da editora Abril. O seu trabalho coletivo de mosaico foi publicado no Jornal da Holambra. Disponibilizou ao Comitê Brasileiro de História da Arte da Unicamp seu acervo pessoal de documentação sobre história da arte contemporânea em Campinas para divulgação e registro documental.

Como artista participou das seguintes exposições: *Bienal do Esquisito*, em Itatiba, *30 anos de artes Visuais* no Museu de Arte Contemporânea de Campinas e *Arte Pró-Mata Atlântica*, no Shopping Dom Pedro em Campinas.

Diante das considerações a este relatório concluo que o Prof. Dr. Geraldo Nogueira Porto Filho, reuniu ao longo deste período em questão suas habilidades como artista, professor, pesquisador e curador de exposições de forma exemplar, contribuindo plenamente aos objetivos didáticos, artísticos de produção de conhecimento, registro, documentação e memória para o Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Unicamp. Desta forma, recomendo sua aprovação.

Prof. Dr. Ernesto G. Boccara



Fls. 71
Proc. Nº 01P-6600/1984- 2.1
Rubrica 30

PARECER CADI Nº 723/2010

PROC. Nº 01P-6600/1984 2.1

INTERESSADO: GERALDO NOGUEIRA PORTO FILHO

ASSUNTO : Relatório de Atividades – IA

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em sessão realizada a 15.12.10, analisou o presente processo, o parecer do relator e, após discussão em plenário considerou **satisfatório com restrições** o Relatório de Atividades referente ao período de 02.2007 a 01.2010, apresentado por GERALDO NOGUEIRA PORTO FILHO, Professor Doutor, nível MS-3 em RDIDP, junto ao Deptº de Artes Plásticas, do Instituto de Artes.

A CADI recomenda ao docente um maior envolvimento em atividades de graduação (tanto em ministrar aulas quanto de orientar alunos em iniciação científica), em atividades de extensão e na divulgação de sua produção artística. Novo relatório de atividades deverá ser apresentado no prazo de um ano a contar da presente data, o qual deverá englobar o período a partir de 02.2010.

1) À Unidade para ciência do Sr. Diretor, Chefe do Departamento e interessado.

2) Após, o presente processo poderá ser arquivado.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

15 de Dezembro de 2010.



Prof. Dr. RONALDO ALOISE PILLI

Presidente da CADI

Ciente:

• Diretora da Unidade :

• Chefe do Deptº :

• Interessado:

SARA PEREIRA LOPES
Diretora do Instituto de Artes
IA/UNICAMP



Prof. Dr. Lúcia E. Fonseca Ribeiro
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp



Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6159
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@iar.unicamp.br

Fl. nº 44
P/E nº 17-P-4593-02
Rub. m 2 ↓



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL Nº 09/2012

O Conselho do Departamento de Artes Plásticas reunido em 22 de março de 2012, em sua 151ª Reunião Ordinária, *aprovou por unanimidade* o Relatório Periódico de Atividades da Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes, matr. 283515, MS-3.1, em RDIDP, referente ao período de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
22 de março de 2012.



Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp

Fl. nº 30
P/E nº 01-P-4533/02
Rubr. JM 21

**Parecer das atividades relacionadas à
Pós graduação da professora
Maria José de Azevedo Marcondes
no período de de 2008 a 2011**

A professora trabalho em RDIDP e desenvolve atividades na área de Ciências Sociais Aplicadas: Arquitetura e Urbanismo.

Seu relatório demonstra uma grande produtividade, que envolve publicações em artigos em periódicos nacionais, trabalhos completos e resumos em anais de congressos internacionais. Além de artigos e anais que foram aceitos para publicação mas que ainda não foram publicados.

Durante esse período foram apresentados trabalhos em reuniões científicas internacionais e houve também a participação tanto em mesas redondas como no papel de membro de comissão.

A Professora participou da organização de eventos, tais como o "Encontro Internacional de Arquitetura e Urbanismo na América Latina, o Fórum Mineiro de Agente do Patrimônio e o Seminário de Arquitetura Latino Americana.

Entre as palestras efetuadas, destacam-se aquelas feitas na UNICAMP, UFMG, UFMA, Universidade de Nimes (França) e Escola de Arquitetura e Desenho da América Latina e Caribe (Panamá).

Houve também um bom desempenho na orientação de trabalhos envolvendo iniciação científica e a formação de de 5 mestres e 3 doutores, alguns com bolsa.

Muitos de seus projetos de pesquisa tiveram financiamento, entre eles um seminário com auxílio da FAPESP, um projeto FAPESP relacionado a patrimônio, e duas reuniões no exterior.

Esses dos, cujos números estão detalhados no relatório, demonstram uma atividade científica que está acima do que é esperado tanto em termos da quantidade, quanto da qualidade, a qual pode ser comprovada pela relevância dos eventos em que a professora participa.

Nesse sentido, o relatório de atividades merece ser aprovado.

Prof. Dr. Edson P. Pfutzenreuter



10/11/2011





CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de novembro de 2011.

Fl(s) Nº 31
Proc/Exp Nº 1774573.02
Rub. 1.1

OF. CPG/IA 103/2011

Prezados Senhores:

Pelo presente comunicamos a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o Parecer sobre o Relatório de Atividades da Profa. Dra. **Maria José de Azevedo Marcondes**, referente ao período de 09/2008 a 08/2011, bem como seu re-credenciamento como Professora Plena junto aos Programas de Pós-Graduação em Artes e em Artes Visuais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
Instituto de Artes/ UNICAMP
Matr. 27628-6

Ao
Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
UNICAMP

Fls.: 34
Proc. Nº 17-P-4573102
Rub.: Alaide 212

Parecer sobre Relatório de Atividades

Interessado: profa. Maria José Marcondes

Período: 1 de setembro de 2008 à 31 de agosto de 2011

O parecer trata das atividades de Graduação no Curso de Artes Visuais do Instituto de Artes, presentes no relatório da profa. Dra. Maria José Marcondes, MS-3, lotada no Departamento de Artes Plásticas sob regime de contratação em RDIDP, referente ao período de 1 de setembro de 2008 à 31 de agosto de 2011.

No período do relatório a professora contribuiu para a formação dos alunos do Curso de Artes Visuais – 25 ao ministrar as disciplinas eletivas AP-981 – Preservação e Restauro I: conceitos e fundamentos, sob encargo integral da mesma e AP-896 – Tópicos Especiais em Processos Criativos: Arte no Espaço Urbano, disciplina ministrada com PED.

Cabe destacar o interesse da professora em relacionar as duas áreas de conhecimento, Arquitetura e Artes Visuais, bem como sua proposta de constituir as duas disciplinas a partir de seus projetos de pesquisa, a saber: Preservação do Patrimônio Cultural na América Latina: análise da sua fase fundacional e Arte e Cidade.

Diante do exposto, recomendo o relatório para aprovação.



Lúcia Eustáquio Fonseca Ribeiro

Profa. Dra. no Depto de Artes Plásticas-

Instituto de Artes

UNICAMP, 11-12-2011



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº 36
Proc./Exp. Nº 171-4572-02
Rub. _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



INFORMAÇÃO

Com relação à avaliação discente, esta Comissão informa que foi realizada uma avaliação qualitativa durante a avaliação semestral do curso e a Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes têm sido bem avaliada pelos alunos.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz” / IA, 06 de janeiro de 2012.


Prof. Dr. EDSON PROTZENREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br

Fl(s) N° 37
Proc./Exp. N° 171-453702
Rub. _____



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 06 de janeiro de 2012.

OFÍCIO CG/IA nº 001/2012 – Artes Visuais

Pelo presente, comunicamos à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais, aprovou o Parecer sobre o Relatório Periódico de Atividades da Profa Dra **Maria José de Azevedo Marcondes** (fl. 34), referente período de 09/2008 a 08/2011.

Esta Comissão acrescenta que a docente tem, em média, 08 horas semanais de carga horária efetivamente ministrada.

Atenciosamente,


Prof. Dr. EDSON PEUTZEREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 06-Jan-12-15:14-010617-6/4



A
Profa. Dra. **Maria José de Azevedo Marcondes**
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
UNICAMP



PARECER SOBRE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Profª. Drª Maria José de Azevedo Marcondes
Período: 09/2008 a 08/2011

Fis. n.º 39

P/E n.º 1404573-02

Rub. Carne

Encaminho parecer relativo às atividades da **Profª. Drª Maria José de Azevedo Marcondes** – MS3.1, lotado no Departamento de Artes Plásticas – DAP/IA - na graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo, sob regime de contratação em RDIDP no período compreendido entre setembro de 2008 e agosto de 2011.

De acordo com o Relatório Periódico de Atividades Docentes apresentado, a **Profª. Drª Maria José de Azevedo Marcondes** ministrou as seguintes disciplinas do **curso noturno** de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FEC:

Período	Disciplina/Turma	Carga horária da disciplina (semestre)	Participação do professor na disciplina	Carga horária do professor na semana (Horas em sala de aula)	Número de alunos por turma
2º S. 2008	AU020/J Projeto de Graduação II	210	100%	6	2
	AP741/A Arquitetura Paisagística I: Introdução	60	100%	4	20
1º S. 2009	AP742/A Arquitetura Paisagística II: Projetos	60	100%	4	22
2º S. 2009	AP741/A Arquitetura Paisagística I: Introdução	60	100%	4	26
1º S. 2010	AU001/J Projeto de Graduação I	210	100%	6	2
	AP742/A Arquitetura Paisagística II: Projetos	60	100%	4	26
2º S. 2010	AP741/A Arquitetura Paisagística I: Introdução	60	100%	4	26
1º S. 2011	AP742/A Arquitetura Paisagística II: Projetos	60	100%	4	23

No período de seu relatório a docente atendeu a **8 turmas do curso de Arquitetura e Urbanismo**, sendo 3 disciplinas obrigatórias, oferecidas no período noturno. Das disciplinas ministradas, 1 foi oferecida pela 1ª vez. Sua participação foi de 100% em todas as turmas..

Para calcular sua carga horária média semanal é preciso esclarecer que as disciplinas AU001 – Projeto de Graduação I e AU020 – Projeto de Graduação II dizem respeito ao TFG – Trabalho Final de Graduação. O TFG tem como objetivo o desenvolvimento, por parte do aluno, de um trabalho projetual individual em que esteja presente a integração dos conhecimentos e dos conteúdos abordados durante todo o curso. AU001 e AU020 tem dinâmicas diferenciadas das demais disciplinas de projeto, pois além de aulas teóricas, palestras, seminários, visitas, inclui intensa participação dos docentes na orientação dos Trabalhos Finais de Graduação, o que significa atendimento para os seus orientandos, estar disponível para eventual orientação dos demais alunos e participar de uma série de avaliações de todos os TFG (3 no primeiro semestre, pré-banca e bancas finais no segundo semestre). Assim as atividades docentes no TFG são realizadas de modo individual – orientações, aulas - e coletiva – aulas, seminários, visitas, avaliações dos trabalhos, participação em bancas de avaliação. No intuito de equilibrar todas essas

Fis. n.º 40
P/E n.º 13P.4575-02
Rub. Anll - -

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



atividades adotou-se 6 horas/aula (horas em sala de aula) no cálculo da carga horária semanal.

A carga horária média semanal da Profª. Drª Maria José de Azevedo Marcondes foi de 4,5 horas por semana/semestre. Nesse período atendeu a uma média de 18,3 alunos por semestre.

No período a docente além dos alunos acima mencionados, orientou 2 Trabalhos Finais de Graduação - TFG. Participou de 3 bancas de graduação - TFG - Trabalho Final de Graduação - como titular.

Diante do exposto recomendo a **aprovação** do Relatório Periódico de Atividades Docentes apresentado pela Profª. Drª Maria José de Azevedo Marcondes.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 09 de fevereiro de 2012.



Prof. Dra. Ana Maria Reis de Góes Monteiro
Matricula: 29301
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo
FEC - UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br

FI(s) N° 44
Proc./Exp. N° 178-457302
Rub. _____



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 14 de fevereiro de 2012.

OFÍCIO CG/IA n° 029/2012 – Artes Visuais

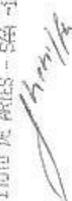
Pelo presente, comunicamos à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais, aprovou os pareceres sobre o Relatório Periódico de Atividades da Profa Dra **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO MARCONDES** (fl. 34, 39 e 40), referente período de 09/2008 a 08/2011.

Atenciosamente,



Prof. Dr. EDSON PFUTZENREUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP

INSTITUTO DE ARTES - 544 - 15-Fev-12-10:35-010012-6/6



Profª. Dra. **Maria José de Azevedo Marcondes**
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
UNICAMP

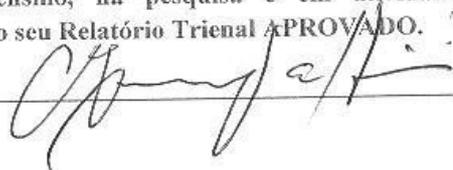
Fl. nº 42
P/E nº 17-P - 4573-02
Rub. JM 2.3

Parecer sobre as atividades desenvolvidas junto ao Programa de Graduação, Pós-Graduação, ensino e pesquisa da Prof. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes, matrícula 283515, MS-3 I em RDIDP, junto ao Departamento de Artes Plásticas da Unicamp, referente ao período de 1º de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2011. A professora desenvolveu atividades de ensino na graduação do curso de arquitetura sendo responsável por duas disciplinas obrigatórias AP741 e AP742 além de participar na Orientação do TFG de 2008, AU020/J. Em Artes Visuais ministrou AP987 – Preservação e Restauro I: Conceitos e AP 896 – Arte no Espaço Urbano com PED. Ministrou um total de nove disciplinas entre arquitetura e artes visuais no período, sendo que duas destas AU020/J e AP896 A foram criadas e ministradas pela primeira vez. Na Pós-Graduação ministrou um total de oito disciplinas / no mesmo período e criou e ministrou pela primeira vez três delas: AT330/A, AT332/A e AV033 – Arte Pública: questões contemporâneas. A professora orientou no Mestrado em Artes no período deste relatório cinco orientandos de mestrado sendo que um deles concluiu com Bolsa FAPESP; um continua em previsão de conclusão, dois deles são egressos sem conclusão e outro teve mudança de orientação. No doutorado temos a orientação de duas alunas em previsão de conclusão em desenvolvimento do projeto. Orientou um total de cinco alunos de Iniciação Científica três deles com bolsa PIBIC/CNPQ e dois deles com bolsa FAPESP. Participou de um conjunto de bancas examinadoras de Mestrado sendo destas: Uma na condição de Suplente, quatro como Titular e quatro como Presidente. Desenvolveu atividades na Elaboração das Provas Teóricas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais em 2011, 2010, 2009 e 2008. Desenvolveu projetos de pesquisa captando recursos junto às agências de fomento como FAPESP e FAEPEX. Destacou-se na elaboração de três projetos: “Projeto Território e Patrimônio: Critérios de Seleção” e “Valorização do Patrimônio Cultural na Cidade de São Paulo”, “Projeto Arte e Cidade: Mapeamento do Patrimônio Artístico Móvel Tombado no Brasil” e “Projeto de Pesquisa Preservação do Patrimônio Cultural na América Latina: Análise de Sua Fase Fundacional”. Estes respectivos projetos possuem alunos com bolsas CNPq, CAPES e FAPESP. A professora participa como Líder de dois Grupos de Pesquisa com o tema: “Arte e Cidade e Critérios de Revitalização do Patrimônio Cultural”, devidamente cadastrados no CNPq. Destacamos a capacidade de trabalho na organização de quatro eventos científicos significativos na área de arquitetura e urbanismo. O Encontro Internacional sobre Arquitetura Latino-Americana onde foram abordados os temas do patrimônio e identidade cultural da América Latina participou como Coordenadora Geral e teve apoio da FAPESP e FAEPEX. Foi também Coordenadora Geral do XIV SAL – Seminário de Arquitetura e Urbanismo em 2011, com apoio FAPESP e FAEPEX e membro da comissão científica no II Seminário Arte e Cidade na FAU UFBA no qual participou com apresentação de trabalhos palestras e seminários. Participou de Congressos e Fóruns Internacionais como no II HERITY-Cultura Heritage in the City of São Paulo: Analysis of Valuation of the Cultural Heritage in the historical perspective. II Herity International Conference org. Herity Itália ICCROM UNESCO - WHC. Destacamos ainda a participação na VII BIAU – Bienal Ibero-Americana de Arquitetura e Urbanismo em Medellin como convidada pela coordenação do XIV SAL Seminário de Arquitetura e Urbanismo. A professora

Fl. nº 43
P/E nº 12 - P - 4573 - 02
Rub. JM Z ↓

participou de um conjunto significativo de atividades de extensão e serviços à comunidade tendo exercido atuações como: Consultora Ad Hoc do Programa PIBIC/CNPq, Assessora da FAPESP de Acompanhamento de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, Assessora Científica da FAPESP, Parecerista em Bolsa de IC PIBIC/CNPq. O conjunto de atividades resultou em um total de dezenove solicitações demonstrando sua qualificação e capacidade de produção junto as Agências de Financiamento fundamentais para o desenvolvimento das pesquisas na universidade. Destacamos as publicações em periódicos, capítulos de organizações de livros. A professora organizou o livro juntamente com Ramón Gutiérrez: "25 años de SAL (1985-2010) – Seminário de Arquitetura Latinoamericana", publicado por CEDODAL – Centro de Documentación de Arquitectura Latinoamericana, p. 220, pp. 1 - 220. Publicou também um capítulo em Preservação e Modernismo: Jardins Históricos e Valor Documental com o título "Jardins Históricos 1, 1 Ed. da UFPE e Universidad Autónoma Metropolitana, Vol. 1, pp. 271-292, 2009. Realizou um conjunto de palestras nacionais: Aspectos do Patrimônio Nacional / EAU-UFGM, Arte Contemporânea e Espaço Público / UNICAMP, Arte e Espaço Público / FAU-UFBA e Movimento no Espaço Urbano – FAU-UFBA. Participou também de palestras internacionais: Territoire et Patrimoine: La notion de Patrimoine Émergent na Université de Nimes - França; Cidade e Meio Ambiente: Análise da constituição de paradigmas na historiografia urbana na Cidade do Panamá – Panamá; Cultural Heritage in the City of São Paulo em Roma – Itália. No âmbito da unidade a professora teve atuação marcante tendo participado como: Membro da Congregação do Instituto de Artes (em andamento); Membro de Comissão de Obras do Instituto de Artes (em andamento); Membro do Conselho da Galeria de Arte (Concluído); Membro da Comissão Vestibular 2008 e Representante Titular do Curso de Artes Plásticas no CONVEST (em andamento). Atualmente a professora responde como Chefe do Departamento de Artes Plásticas sendo dedicada ao cumprimento de suas atividades. **Considerando sua atuação produtiva na Graduação e Pós-Graduação que foram por mim acima descritas detalhadamente. Seu trabalho na elaboração e execução de Projetos de Pesquisa significativos. Somando-se ainda um conjunto de Organização de Seminários e Publicações Nacionais e Internacionais importantes na área de paisagismo e artes plásticas. O trabalho de Assessoria nas Agências de Fomento que foram de grande desempenho inclusive na captação de recursos para seus próprios projetos. Devemos salientar o desenvolvimento ocorrido em seu projeto de pesquisa : "Preservação Cultural na América Latina: análise da sua fase fundacional". Salientamos sua produtiva participação no âmbito da universidade, unidade e departamento onde responde atualmente como Chefe do Departamento de Artes Plásticas. Percorrendo todos os itens abordados acima pelo nosso relatório sobre o Relatório Trienal a Prof. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes identificamos sua produção como qualificada no ensino, na pesquisa e em atividades administrativas. Considerando, portanto o seu Relatório Trienal APROVADO.**

Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle:





Departamento de Música

Fls. n.º 154
P. E n.º 01-P-01275-05
Rub. 1.1



Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
26 de Março de 2012.

Ofício nº 08/2012 - DM/IA.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa. o Relatório Periódico de Atividades de Docente do Prof. Dr. **MAURICY MATOS MARTIN**, referente ao período de 11/2008 a 10/2011, com *ad referendum* do Conselho Departamental.

Contando com as devidas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Goldemberg
Chefe do Depto. de Música/IA
Unicamp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



Instituto de Artes
Programa de Pós-Graduação em Música

Fl(s) Nº 148
Proc/Exp Nº 010-1275-1985
Rub. 1.2

ASSUNTO: Relatório Trienal de Atividades

INTERESSADO: Mauricy Matos Martín

PERÍODO: 11/2008 a 10/2011

Parecer

O relatório de atividades do Prof. Dr. MAURICY MATOS MARTIN descreve detalhadamente suas atividades e responsabilidades como docente junto ao Programa de Pós-Graduação em Música.

Durante o período, o referido docente orientou 1 trabalho de IC; 4 de Mestrado (2 concluídos), e 5 de Doutorado (4 concluídos).

Participou de dois projetos de pesquisa não financiados, e como projeto financiado apresenta em seu relatório apenas uma bolsa de mestrado da FAPESP.

O professor ministrou 1 disciplina coletiva no Pós-Graduação. Ministrou também disciplinas de atendimento individual para fins de orientação.

Participou de 27 bancas examinadoras, entre exames de qualificação, defesas de trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado, monografias e recitais.

O professor também fundou no período o Grupo de Pesquisa Estudos Interdisciplinares sobre Técnica e Repertório Brasileiro para Piano, registrado no CNPq. Ele também participou da organização de diversos eventos artísticos e acadêmicos, além de ministrar diversas palestras no Brasil e no exterior.

Sua atividade artística como pianista é intensa, tendo realizado diversos concertos no período.

A coordenação de pós-graduação em música recomenda que o docente se esforce para aumentar sua produção teórica, pois há um desequilíbrio entre ela e a produção artística. No período o docente publicou apenas três trabalhos completos em anais de congressos e nenhum em periódico. Também não apresenta publicação de livro ou capítulo de livro. Sendo o docente reconhecido internacionalmente por sua competência, espera-se que ele se empenhe mais no sentido de preencher essa lacuna em sua produção, que está aquém do desejado por este programa.

Por fim, cabe ressaltar que o professor Martin é um colega dedicado e atencioso, com quem podemos contar sempre que o solicitamos.

Diante do exposto, a SubCPG-Música manifesta-se favorável à aprovação do Relatório Trienal de Atividades do Prof. Dr. Mauricy Matos Martín.


Prof. Dr. CLAUDINEY CARRASCO
Coordenador do PPG Música
IA - Unicamp

Prof. Dr. Claudiney Carrasco
Coordenador da SubCPG-Música
UNICAMP
Matr. 22278-0



Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 24 de novembro de 2011.

Fl(s) Nº 149
Proc/Exp Nº 01p-1275-1985
Rub. 10 22

OF. CPG/IA 104/2011

Prezados Senhores:

Pelo presente comunicamos que a CPG/IA, **aprovou** o Parecer sobre o Relatório de Atividades do Prof. Dr. **Mauricy Matos Martin**, referente ao período de 11/2008 a 10/2011, bem como seu recredenciamento como Professor Pleno junto ao Programa de Pós-Graduação em Música.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,



Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
Instituto de Artes/ UNICAMP
Matr. 27628-6

Ao
Departamento de Música
Instituto de Artes
UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br

Fl(s) Nº 151
Proc./Exp. Nº 018/1275-85
Rub. 2.1



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 06 de fevereiro de 2012.

**Parecer da Comissão de Graduação sobre o relatório de atividades do
Professor Doutor Mauricy Matos Martin
Período 11/2008 a 10/2011**

O professor Martin é o professor principal das disciplinas de piano dentro do departamento de música. Ao longo dos anos têm se consolidado como referência no ensino do instrumento nas universidades brasileiras, e seus alunos têm conquistado prêmios e posições em diversas instituições no país.

Além das disciplinas de piano, as quais se caracterizam por aulas individuais, o professor ministrou no período várias disciplinas de Música de Câmara e Acompanhamento.

A atuação do docente é compatível com seu regime de dedicação exclusiva, sendo notável o número de horas-aula acima da média comumente aceita na universidade, e além disso salienta-se que no período o professor promoveu diversos master-classes, e recitais com renomados artistas/educadores dentro do âmbito da universidade, proporcionando aos nossos alunos de graduação uma oportunidade de aprimoramento única.

No âmbito administrativo o professor têm sido acionado diversas vezes para emitir pareceres e participar de comissões, e sempre tem contribuído efetivamente.

Concluindo, a Comissão de Graduação em Música manifesta-se favorável à aprovação do relatório de atividades do Professor Doutor Mauricy Matos Martin.


Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Coordenador de Graduação do Curso de Música
Instituto de Artes - Unicamp

Prof. Dr. Fernando A. Almeida Hashimoto
Coordenador de Graduação
Curso de Música - IA/UNICAMP
Matr. 296644

Fls. n.º 153
P/E n.º P-1225-85
Rub. *[assinatura]*

PARECER

O professor Mauricy Matos Martin mantém intensa atividade na graduação. Ministra regularmente as disciplinas de piano (MU123 a MU823), que é a sua principal área de atuação como professor, pesquisador e artista. Além das aulas e atendimentos individuais aos alunos de piano, realiza um importante trabalho como professor de música de câmara, inserindo o instrumento nesse amplo repertório, desde obras para piano a quatro mãos até formações com cordas, sopros e cantores.

Sua contribuição também é observada na pós-graduação pela regularidade com a qual orienta projetos de mestrado e doutorado, sempre visando um bom equilíbrio entre a pesquisa, com resultados teóricos, e a prática do instrumento, através da composição de repertório ligado à pesquisa.

Além das atividades didáticas e de orientação, o professor Mauricy promove apresentações públicas de seus alunos em recitais e concursos, o que enriquece a formação artística de cada um.

A sua própria produção artística merece uma especial menção pela sua contribuição como solista e camerista em recitais realizados tanto dentro da universidade como em salas de concerto em diversas cidades do Brasil e dos EUA. Também atuou como solista com a Orquestra Sinfônica da UNICAMP.

Pelo acima exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do relatório do professor Mauricy Matos Martin.



Prof. Dr. Carlos Fernando Fiorini



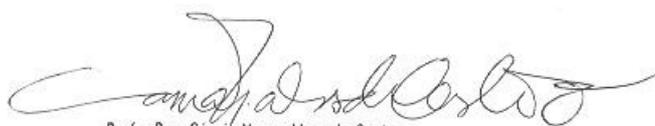
PARECER nº 001/2012

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes, aprova *ad referendum* o **Curso de Extensão: Curso Livre de Gravura**, apresentada pela Profa. Dra. Luise Weiss.

Encaminhamos à Congregação do Instituto de Artes para as providências e encaminhamentos necessários.

Instituto de Artes, 15 de março de 2012.



Profa. Dra. Cassia Navas Alves de Castro
Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes-UNICAMP



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



**Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas**

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6159
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@iar.unicamp.br



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL Nº 04/2012

O Conselho do Departamento de Artes Plásticas reunido em 9 de fevereiro de 2012, em sua 150ª Reunião Ordinária, *aprovou por unanimidade* a proposta de oferecimento do Curso de Extensão Universitária *Curso Livre de Gravura*, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Luise Weiss.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
9 de fevereiro de 2012.

Prof. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp



PROPOSTA DE OFERECIMENTO
CURSO: ART-0044 - CURSO LIVRE DE GRAVURA - No. **REGISTRO** : 001
UNIDADE: INSTITUTO DE ARTES - **DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS

Tipo do Curso: CURSO DE EXTENSÃO-S
Nome do Curso/Disciplina: CURSO LIVRE DE GRAVURA
SIGLA: ART-0044
Unidade: INSTITUTO DE ARTES
Departamento: DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS
Palavras chaves: ARTE - GRAVURA - ARTES GRÁFICAS -
Área em que o curso se insere: Linguística, Letras e Arte
Área Temática: Cultura - Educação

Forma de Realização: PRESENCIAL -
Parte Presencial (Com a participação de pelo menos um docente): 57 horas
Horas em outras atividades: 0 horas
Total de Horas-Aula: 57 horas
Parte a Distância: 0 horas

Ementa: Curso de caráter prático em artes gráficas, com abordagens teóricas pontuais sobre a história da gravura e questões da sintaxe gráfica. Desenvolvimento de atividades com foco nos procedimentos gráficos tradicionais como: gravura em relevo, calcografia, serigrafia, monotipia e algumas técnicas de impressão usadas atualmente pela indústria gráfica e aplicadas às artes como: off-set CTP, impressão digital, transferência de imagens, etc.

Objetivo: O Curso Livre de Gravura propõe através da gravura introduzir aos participantes o conhecimento na área das artes gráficas. O curso possui um caráter essencialmente prático, com algumas introduções teóricas, abordando um pouco da história da gravura e seus desdobramentos na gráfica moderna, ressaltando a importância destes meios na transmissão de conhecimento e na expressão artística. Valorizando a expressão pessoal de cada aluno na exploração dos meios gráficos tradicionais e/ou contemporâneos, o curso trará aos seus participantes um conhecimento na área gráfica, voltada para as artes, de história rica e um importante instrumento de expressão que se mantém vivo, apesar dos séculos de vida, até hoje.

Pré-requisitos dos alunos (Obrigatória a entrega, pelo aluno, de cópias dos comprovantes no ato da matrícula)

Grau de Escolaridade: MÉDIO

Público Alvo: Concurso voltado para público adulto (acima de 18 anos) composto por interessados em geral de qualquer área de conhecimento.

Documentação comprobatória relativa a área de atuação, a ser apresentada pelos alunos:

Critérios de Avaliação: Nota Mínima=7 - frequência Mínima=85%

Mínimo para aprovação: nota 7,0 numa escala de 0 a 10 e frequência de 85% para cursos de extensão e nota 7,0 numa escala de 0 a 10 e frequência de 75% para cursos de especialização

Para cursos a distância a avaliação deve ser presencial (Decreto nº 2.494 que regulamenta o artigo 80 da Lei 9394/96 - LDB)

Professor Responsável

Matrícula	Professor(a) Responsável	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Função	C. Horária
200752	LUÍSE WEISS	UNICAMP/INSTITUTO DE ARTES PLÁSTICAS	DOCTORA	PROFESSOR ASSOCIADO	0h00min
Fone: (19) 3521-6279					
E-mail: cgravura@ia.unicamp.br					

Demais Professores Unicamp

Demais Professores - Convidados com Vínculo

Matrícula	Professor(a)	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Função	C. Horária
283	DANILO ROBERTO PERILLO - CLT	UNICAMP/INSTITUTO DE ARTES PLÁSTICAS	MESTRE	PROFESSOR ASSOCIADO DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO	57h

Demais Professores - Convidados sem Vínculo

(Deliberação CONSU-A-05/2007)

Procedimentos Metodológicos: Por se tratarem de aulas de caráter prático, as aulas serão realizadas no Laboratório de Gravura do IA/UNICAMP.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

https://www.extecamp.unicamp.br/admcursos/imp_dados_ofer.asp?sig...

As aulas teóricas por serem muito pontuais serão realizadas no Laboratório de Gravura do IA/UNICAMP, ou nas sala AP 04 do Depto. de Artes Plásticas

Bibliografia: ARMSTRONG, Elizabeth. Tyler Graphics: the extended image. New York, Abbeville, 1987. BUTI, Marco & LETYCIA, Anna (org.). Gravura em Metal. São Paulo, Edusp / Imprensa Oficial. CAIAFAL, Jordi & OLIVA, Clara. A Gravura. Portugal, Editorial Estampa, 2003. EICHENBERG, Fritz. The Art of the Print: masterpieces, history, techniques. New York, Harry N. Abrams, 1976. FERREIRA, Orlando da Costa. Imagem e Letra. São Paulo, Edusp, 1994. FINB, Ruth E. Gemini G.E.L.: art and collaboration. New York, Abbeville, 1984. IVINS Jr., W. M. Imagen Impresa y Conocimiento: Análisis de la Imagen Prefotografica. Barcelona, Gustavo Gili, 1975. KOSSOVITCH, Leon, LAUDANNA, Mayra & RESENDE, Ricardo. Gravura Brasileira. São Paulo, Cosac & Naif / Itaú Cultural, 2000. SALOMON, Ferdinando. A Collector's Guide to Prints and Printmakers from Dürer to Picasso. London, Thames and Hudson, 1972. * durante o curso poderão ser acrescidas bibliografias complementares

Divulgar pela Extecamp?: SIM

Divulgação pela própria unidade: DIVULGAÇÃO PADRÃO DA SECRETARIA DE EXTENSÃO DO IA NO SITE DA UNIDADE.

Site para divulgação: www.ia.unicamp.br

Outros: APRESENTAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES, EXPLICITANDO OS MOTIVOS QUE LEVARAM A BUSCAR O CURSO LIVRE DE GRAVURA.

Período para confirmação de matrícula: De 29/5/2012 Até 31/5/2012

E-mail para contato: cpgravura@ia.unicamp.br

LOCAL E PERÍODO PARA MATRÍCULAS

Local: ESCOLA DE EXTENSÃO

Telefone da Secretaria de Extensão: (19) 3521-7685

Telefone para informações: (19) 3521-6579

Período: de 21/5/2012 até 25/5/2012

LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO

Local: LABORATÓRIO DE GRAVURA

Dias da Semana/Horários: SEXTA-FEIRA / 9H00 ÀS 12H00

Período: de 1/6/2012 até 7/12/2012

Número de Vagas: Mínimo: 5 - Máximo: 15 (Se o nº mínimo for atingido será obrigatória a realização do curso)

Prazo de Integralização: 05 meses- **Frequência Mínima:** 85%

Critérios de Admissão

Haverá processo seletivo?: SIM

Se sim indicar quais:

Currículo?: SIM	Data limite para entrega: 25/5/2012	Data do resultado: 28/5/2012
Histórico Escolar?: NÃO	Data limite para entrega:	Data do resultado:
Entrevista?: NÃO	Data:	Local:
	Hora:	Data do resultado:
Prova?: NÃO	Data:	Local:
	Hora:	Data do resultado:
Bibliografia:		

Realização do curso em parceria? (Del. CEPE A-5/01):

Convênio:

Nome completo da entidade que deverá constar no certificado em caso de parceria:

Nome completo do responsável que assinará os certificados:

Cargo ou função:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

https://www.extecamp.unicamp.br/admcursos/imp_dados_ofer.asp?sig..



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO DO CURSO

Professores - hora-aula (incluir encargos): (a)	R\$ 0,00
Professores - outras atividades (incluir encargos): (b)	R\$ 0,00
Material de consumo (transparência, papéis, etc.):	R\$ 2.000,00
Materiais permanentes e equipamentos:	R\$ 1.000,00
Serviços de terceiros:	R\$ 0,00
Outros custos (certificados):	R\$ 0,00
Custo total do curso:	R\$ 3.000,00
TAXAS (incidem sobre o custo total do curso)	
Fixas -> FAEPEX: 0,8% - EXTECAMP: 2,4% - PIDS: 8% - FUNCAMP: 6,466% - TOTAL: 17,466%:	R\$ 523,00
Variáveis -> AU (Definida pelo Diretor da Unidade de no mínimo 3%):	R\$ 210,00
Preencher obrigatoriamente: 7%:	R\$ 0,00
AU DESTINO: 0% - UNIDADE: R\$:	R\$ 0,00
Total de Taxas Fixas + Variáveis:	R\$ 733,00
Custo Total (custo total do curso + total de taxas fixas e variáveis):	R\$ 3.733,00
(b) Custo por aluno (custo total dividido pelo número mínimo de vagas):	R\$ 746,74
(a) Conforme Resolução GR 302006	
(b) Em cursos fechados não há necessidade de preencher esse campo	

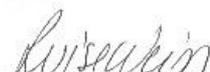
Número de Bolsas (De acordo com a Resolução CONEX 01/94)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

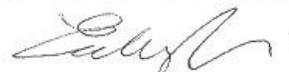
6 parcelas no valor de R\$ 124,46 com 1º vencimento em 15/4/2012

FORMAS DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA


 LUISE WEISS
 Professor Responsável pelo Curso
 05.03.2012


 CASSIA NAVAS ALVES DE CASTRO
 Coordenadora de Extensão
 15.03.2012


 ESDRAS RODRIGUES SILVA
 Diretor da Unidade

Para uso da EXTECAMP

Profa. Dra. Cassia Navas Alves de Castro
 Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários
 Pró-Reitor, EXTECAMP
 Instituto de Artes-UNICAMP

ESDRAS RODRIGUES SILVA
 Diretor do Instituto de Artes
 IA / UNICAMP

Este processo de curso encontra-se em harmonia com as normas institucionais em vigor vigentes para oferecimento na UNICAMP.

Miguel Juan Blacic
 Diretor da Escola de Extensão da UNICAMP

PROPOSTA DE OFERECIMENTO DE CURSO DE EXTENSÃO

Curso Livre de Gravura

Profa. Dra. Luise Weiss

Danilo Roberto Perillo

O Curso Livre de Gravura é um projeto antigo do *Centro de Pesquisa em Gravura* e surge em 2002, a partir do interesse de um grupo que se reunia no ateliê de uma artista campineira. O grupo chegou até o Lab. de Gravura da Unicamp através de Terceu Vicentin, que frequentava as aulas de gravura, como aluno especial, da Profa. Dra. Luise Weiss. Através dele o grupo se interessou em também fazer gravura na Unicamp, mas como o grupo era composto por várias pessoas, se tornava inviável aceitá-los nas disciplinas de graduação, o Lab. de Gravura não comportaria esta quantidade de alunos. Surge então a proposta da Profa. Luise com o artista Danilo Perillo, que era o responsável pelo Lab. de Gravura, em criar o Curso Livre de Gravura em um dia específico só para o grupo.

O curso se inicia então com este grupo sob a orientação de Danilo Perillo, e a partir desta primeira experiência o curso passou a ser oferecido de forma extraoficial todo ano, sem qualquer custo aos seus participantes, no que ficou conhecido no DAP como Curso da Terceira Idade (já que seus participantes eram em sua maioria idosos).

A partir deste ano, 2012, o *CPGravura* pretende tornar o oferecimento do curso oficial, oferecendo um curso de baixo custo, com caráter prático, voltado para as artes gráficas, com abordagens teóricas pontuais sobre a história da gravura e questões da sintaxe gráfica. Serão desenvolvidas atividades com foco nos procedimentos gráficos tradicionais como: gravura em relevo, calcografia, serigrafia, monotipia e algumas técnicas de impressão usadas atualmente pela indústria gráfica e aplicadas às artes como: off-set CTP, impressão digital, transferência de imagens, etc.

O curso sob responsabilidade da Profa. Dra. Luise Weiss terá suas aulas ministradas pelo artista Danilo Roberto Perillo, mestre em Artes Visuais pela Unicamp e responsável pelo Laboratório de Gravura do DAP/IA. O curso, como já citado, se propõem a ter um custo

baixo aos seus participantes, cobrindo apenas as despesas materiais (do curso e da manutenção do Lab. de Gravura), com duração aproximada de um ano.

Além de oficializar e consolidar uma importante atividade junto a comunidade externa que o DAP/IA oferecia através do *CPGravura*, o Curso Livre de Gravura irá proporcionar aos seus participantes o contato com uma das formas mais antigas de circulação das artes visuais. O interesse pela arte, pela cultura, ou seja, pelo conhecimento de um modo geral, quase sempre nasce de uma experiência prazerosa ou pelo contato com alguma coisa impactante. Mas o fundamental é que essa relação seja viva e marcante. O Curso Livre de Gravura proporcionará essa experiência com a gravura.

Esta introdução ao ato de gravar, com a abordagem teórica e prática, de seus elementos fundamentais, tem uma ação importantíssima, apresenta aos participantes o pensamento gráfico, que é um modo distinto de pensar uma imagem.

A ação do gravador não produz a imagem em si, como no desenho ou na pintura, com sua imediata visibilidade, mas uma fonte potencialmente geradora de um número indeterminado de imagens, a matriz da qual deriva a especificidade de linguagem da gravura.

Gravar obriga a pensar elementos como ações de ferramentas, tintas, suportes, fragmentação da imagem pelas diversas matrizes (recorte quase sempre necessário no uso de cores ou texturas), registros de impressão, que articulados resultam na estampa final. A atitude gráfica impõe um pensamento particular para apropriação, desconstrução e reconstrução de um campo visual.

No mundo da tecnologia digital, a gravura, ancestral de todos os novos recursos de multiplicação de imagens, ainda é atual, rica de recurso e importantíssima como forma de conhecimento e expressão.



PARECER
Proposta de Oferecimento do Curso de Extensão Universitária
Curso Livre de Gravura

Trata-se de parecer sobre proposta de oferecimento do Curso Livre de Gravura, extensão universitária, de responsabilidade da Profa. Dra. Luise Weiss. É o primeiro oferecimento do Curso. Este visa por meio da gravura introduzir aos participantes o conhecimento na área das artes gráficas, sob foco fundamentalmente prático, complementado com introduções teóricas focalizadas na história da gravura e seus desdobramentos na gráfica moderna. O curso pretende valorizar a expressão pessoal de cada aluno. O público alvo é adulto, composto por interessados em geral de qualquer área.

A proposta está bem embasada na práxis inicial da gravura e proporcionará aos alunos a apreensão de um conhecimento sensível, cognitivo nas artes visuais por intermédio da exploração dos meios gráficos tradicionais e/ou contemporâneos.

O Curso Livre de Gravura é presencial, com 3 horas semanais (total de 78 horas) e contará com a colaboração de Danilo Roberto Perillo como professor convidado. Perillo é artista plástico gravador, técnico no Laboratório de Gravura do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes há dez anos, responsável pelo acompanhamento técnico/didático das várias disciplinas de Gravura na graduação e pós-graduação. É professor no Curso de Especialização em Artes Visuais ART-120, modalidade extensão universitária, no qual ministra duas disciplinas de gravura, uma obrigatória, de 24 horas e outra eletiva, de 20 horas. Nesse curso participou da estruturação inicial e da configuração atual do currículo.

As aulas ocorrerão nas dependências do Laboratório de Gravura do Departamento de Artes Plásticas, sem prejuízo para as atividades de graduação e de pós-graduação, bem como para o ART-120.

Os custos apresentados compreendem material de consumo e material permanente e equipamentos, sem valores de horas-aula para os professores.

Pelo exposto, recomendo a aprovação deste oferecimento do Curso Livre de Gravura.

Cidade Universitária, 09 de fevereiro de 2012.



Prof. Dra. Lúcia E. Fonseca Ribeiro

matr. 083755



Fls:

Número:

Rubrica:

INFORMAÇÃO

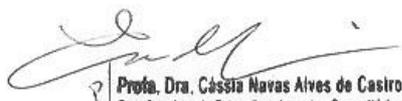
Ao Depto. de DMM/IA

A/C Prof. Dr. Mauricius Martins Farina
Membro do Conselho de Extensão e
Assuntos Comunitários do IA - CEAC/IA

Favor emitir Parecer na solicitação de Proposta de Oferecimento do Curso de
Extensão: Curso Livre de Cerâmica, sob a responsabilidade da Profa. Luise Weiss.

Luise Weiss

Devolver no prazo de 15 dias a contar da data de envio, conforme Art. 11º,
párrafo III do Regulamento Interno do CEAC/IA.

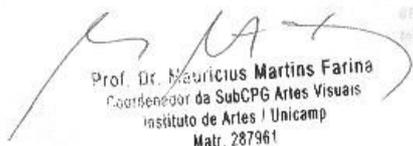


Prof. Dra. Cássia Naves Alves de Castro
Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes-UNICAMP

13/02/2012

Prezada Prof. Cassia Lucas,
considerando a qualidade
da proposta e sua
adequação aos objetivos
de um curso de extensão
universitária, manifesto-me
favoravelmente à sua
aprovação.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Maurício Martins Farina
Coordenador da SubCPG Artes Visuais
Instituto de Artes / Unicamp
Matr. 287961



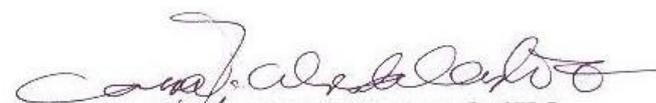
PARECER nº 002/2012

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes, aprova *ad referendum* o **Termo de Cooperação entre UNICAMP e FDE**, sendo a executora responsável: Profa. Dra. Lygia Arcuri Eluf.

Encaminhamos à Congregação do Instituto de Artes para as providências e encaminhamentos necessários.

Instituto de Artes, 28 de março de 2012.



Profa. Dra. CÁSSIA NAVAS ALVES DE CASTRO

Coordenadora da Extensão IA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 53/00082/12/06

Processo 53/00082/12/06

7A.01

Termo de cooperação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, tendo por objeto propiciar visitas orientadas aos educandos da Rede Estadual de Ensino, no contexto do Programa “Cultura é Currículo”

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE**, com sede na Av. São Luiz, nº 99, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **José Bernardo Ortiz**, RG. nº 1.219.260, inscrita no CNPJ/MF nº 60.509.015/0001-01, e com Inscrição Estadual nº 105.896.963.110, doravante denominada FDE, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, com sede na cidade de Campinas, à Avenida Professor Doutor Zeferino Vaz, s/n – Parque das Universidades, CEP 13086.002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33 neste ato representada por **Fernando Ferreira Costa**, RG nº 4.607.982, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem firmar o presente Termo de cooperação, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e pelo Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de cooperação tem por objeto a realização de visitas orientadas dos educandos da Rede Estadual de Ensino à **Galeria de Arte**. Essas visitas estão previstas no Programa “Cultura é Currículo”, Projeto “Lugares de Aprender: A Escola Sai da Escola”, concebido pela equipe técnica da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria de Projetos Especiais da FDE, destinado aos educandos da Rede Estadual de Ensino.



CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. São atribuições da UNICAMP:

- a) Assegurar visitas, durante o ano de 2012, com 40 educados por visita, nos termos do cronograma apresentado;
- b) Garantir a gratuidade das visitas;
- c) Recepcionar os alunos de forma acolhedora, contextualizando a visita no Projeto, informando como será realizada;
- d) Garantir que nas datas e horários pré-agendados as visitas sejam orientadas por, no mínimo, dois monitores/educadores, à proporção de um para cada 20 educandos;
- e) Garantir que os educandos tenham acesso aos sanitários e bebedouros no período das visitas;
- f) Reservar local adequado a fim de que os ônibus parem, com segurança e em observância às normas de trânsito, para o embarque e desembarque dos educandos;
- g) Garantir a segurança de seu patrimônio físico e cultural durante o período das visitas;
- h) Assegurar que os monitores/educadores tenham conhecimento dos materiais produzidos pela SEE/FDE (*"Subsídios para o desenvolvimento de projetos didáticos"*);
- i) Comunicar, imediatamente, à equipe da FDE qualquer ocorrência que tenha sido empecilho na realização da visita;
- j) Elaborar relatório mensal de ocorrências durante as visitas e encaminhá-lo à equipe da FDE, juntamente com o controle de frequência das escolas e do número de alunos por visita, até o terceiro dia útil do mês subsequente;
- k) Registrar, semanalmente, o número de visitantes presentes em cada uma das visitas realizadas na Instituição, em sistema desenvolvido especialmente para esse controle.

2.2. São atribuições da FDE:

- a) Garantir a assinatura de um Termo de Adesão e Responsabilidade pelas escolas que demonstrarem interesse em participar do Projeto;
- b) Garantir e fazer fluir a comunicação entre a Instituição Cultural e as Diretorias de Ensino;



- c) Fornecer à Instituição Cultural os dados para contato dos Professores Coordenadores das Oficinas Pedagógicas-PCOPs envolvidos no projeto;
- d) Fazer e acompanhar a logística do agendamento das visitas;
- e) Fornecer a agenda de visitas às Diretorias de Ensino e à Instituição Cultural, por meio de sistema integrado, desenvolvido pela FDE;
- f) assegurar, junto às escolas, que sejam fornecidos transporte e lanche para os alunos até a Instituição Cultural;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de cooperação vigorará por nove meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente termo não prevê aporte financeiro para qualquer tipo de ação, colaboração, contribuição ou ressarcimento das ações previstas no termo ou qualquer outra não prevista em suas cláusulas. Eventuais despesas relativas à execução das atividades previstas neste termo de cooperação correrão a expensas de cada partícipe, conforme suas atribuições e disponibilidade orçamentária própria, já existente para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS HUMANOS

5.1. Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico – trabalhista de qualquer espécie, inclusive previdenciária, entre a FDE e a Instituição.

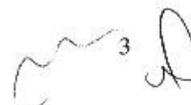
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Esse termo de cooperação poderá, a qualquer tempo, ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes ou denúncia de qualquer deles, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

6.2. O Termo de cooperação poderá ser rescindido, ainda, por infração legal ou convencional, respondendo pelas perdas e danos o partícipe que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

7.1. O presente Termo de cooperação regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 com

 3



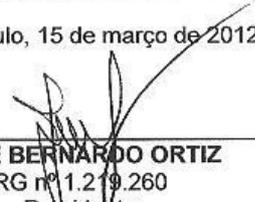
redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de março de 2012



JOSÉ BERNARDO ORTIZ

RG nº 1.219.260

Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

FERNANDO FERREIRA COSTA

RG nº 4.607.982

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

TESTEMUNHAS



Nilva Rocha Manosso

RG nº 12.753.894



Thiago Alexandre Nunes

RG nº 40.581.592-X



Departamento de Cinema



Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
19 de março de 2012.

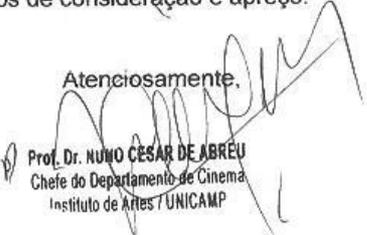
Ofício Decine Nº 003/2012

Senhor Diretor,

Solicitamos os bons ofícios de V.Sa. no sentido de encaminhar às instâncias competentes o presente pedido de integralização das disciplinas abaixo no catálogo de áreas e disciplinas concursáveis da Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas. Informamos, ainda, que a presente solicitação foi aprovada no Conselho Departamental do DECINE em sua reunião ordinária de 14/03/2012.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Prof. Dr. NUNO CESAR DE ABREU
Chefe do Departamento de Cinema
Instituto de Artes / UNICAMP

ÁREA	CODIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA
Comunicação	CN 001	Roteiro I
Comunicação	CN 007	Cinema brasileiro I
Comunicação	CN 008	Cinema brasileiro II

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
DD. Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES – COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 6159 – 13083-970 – Campinas – SP
Fone: (19) 3521-6589 Fax: (19) 3521-7827
E-mail: cgia@iar.unicamp.br



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 28 de março de 2012.

OFÍCIO CG/IA N°52/ 2012 – Artes Cênicas

Solicito a inclusão da disciplina abaixo no catálogo de disciplinas
concursáveis da Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas:

Cód. Unidade	Cód. Depto	Nome área	Código disciplinas	Nome das disciplinas
17	01	Processos em Composição Artística	AC318	Estudos de Direção Teatral

Informo que a solicitação acima foi aprovada pela Comissão de Graduação do curso de Artes Cênicas.

Conto com as devidas providências.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Gracia Maria Navarro
Coordenadora de Graduação
Curso Artes Cênicas – IA/ Unicamp
Matr. 285677

Ilmo Sr.
Prof Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
Unicamp

A Congregação
Silvia Helena Ceccato
Assist. Téc. Unid. Grad.
Matr. 127800
UNICAMP

INSTITUTO DE ARTES – SAA – 264-141 – 12-11-17-011123-3/6





CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNICAMP

Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de março de 2012
OF. CPG/IA 033/2012

FI(s) nº 100
Proc/Exp. Nº 01 P 21280/2011
Rub. 2.º 2.º

Senhora Diretora:

Pelo presente comunico a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o parecer de fls. 99, referente a Revalidação de Diploma do Sr. **Paulo Sérgio Brito**.

Assim sendo, solicito que seja submetido à Congregação, para homologação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27623-6

INSTITUTO DE ARTES - BAH - 30-Har-12-14+07-011142-5/6

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) n°.....99.....

Proc/Exp. N°.....01P.21280/2011.....

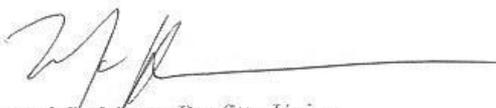
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de março de 2012. 2ª 2.1

À Coordenação de Pós-graduação
do Instituto de Artes da UNICAMP

Ref: Revalidação de Diploma de Paulo Sergio de Brito

A solicitação de Revalidação de Diploma de Paulo Sergio Brito, após ser avaliada pelos pareceristas indicados do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena, foi aprovada. Sendo assim, após exame desses pareceres, encaminho esse processo para aprovação nas instâncias superiores.

Sem mais,
Atenciosamente


Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior
Coordenador do PPGADC

Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior
Coordenador da SubCPG Artes da Cena
Instituto de Artes | Unicamp
Matr. 293719

Fl(s) nº..... 97.....
Proc/Exp. Nº 01ª 212.80/2011
Rub. 2.1 2.1

PARECER DE CONVALIDAÇÃO DA
TESE DE DOUTORADO

Em *Genesis de la expresividad del cuerpo del ator em el teatro del oprimido*, Paulo Sergio de Brito descreve e define seu objeto de estudo detalhada e precisamente – Parte I – inserindo sua pesquisa em uma área mais abrangente da cena política e sociológica.

Na seqüência do seu trabalho o doutorando detém-se em um levantamento dispersivo do ponto de vista contextual, remetendo-se a uma súpula histórica superficial e a um arrolamento de personalidades contemporâneas ao autor estudado, cuja abordagem não contribui na contextualização da trajetória de Augusto Boal e o seu T.O. Creio que seria mais adequada a apresentação de um recorte, um contexto histórico mais sintético e focado; uma reflexão e análise pessoal mais apurada dos momentos e personagens mencionados.

Já nas terceira e quarta partes, Paulo Sergio de Brito desenvolve um trabalho bastante criterioso e detalhado de pesquisa. No entanto, o tema sugerido pelo título da tese – a questão corporal, fundamental neste trabalho – deveria ser melhor problematizado. A dualidade opressor/oprimido apresentada por Boal é aí simplesmente replicada. Há muitas questões a serem feitas, entre elas a questão da ambigüidade expressiva e a da relação deste esquema no corpo do ator. Seria este um corpo “neutro”, o do opressor, o do oprimido? São questões básicas que deveriam estar contempladas neste trabalho no sentido de uma reflexão mais conseqüente e de uma leitura mais pessoal deste sistema.

Por outro lado, o trabalho apresenta um louvável empenho no levantamento dos dados e na pesquisa de campo. Nessa direção sou favorável à revalidação do diploma de Doutorado de Paulo Sergio de Brito.



Profa. Dra. Isa Etel Kopelman,

Fl(s) nº 98
Proc/Exp. Nº 01 P 21280/2011
Rub. xp 2.1

Parecer

A tese “Genesis de la expresividad del cuerpo del actor en el teatro del oprimido”, de Paulo Sérgio de Brito, apresenta um estudo aprofundado da poética desenvolvida por Augusto Boal, o Teatro do Oprimido.

O histórico apresentado no início da tese contém alguns problemas informativos, além de ser excessivo. Para uma pesquisa direcionada a um tópico específico, como essa, não é necessário apresentar uma história do teatro brasileiro desde Anchieta. Não sendo esse o foco da pesquisa, invariavelmente aparecem dados errôneos.

Além disso, o pesquisador insere, por exemplo, resumos de biografias de personalidades que atuaram junto com Boal, ou à época de Boal, que são desnecessárias. Parte da pesquisa de fundo, isto é, das leituras efetuadas para servirem de base para a tese, e que devem ser inseridas indiretamente no texto, aparecem diretamente. As resenhas dos livros de Boal, da maneira como foram escritas, também são excedentes, sendo um trabalho pessoal de pesquisa “pré-tese” e que não precisa ser incorporado ao texto final. As leituras devem aparecer indiretamente, por meio das análises. Resenhas são desnecessárias. Todo esse preâmbulo “inchou” o texto, que tem mais de 500 páginas, sem contar os anexos.

A tese se inicia, de fato, na quarta parte, quando o autor realiza uma análise das possibilidades de trabalho para o ator, dentro das técnicas elaboradas por Boal, enfatizando o caráter político desse tipo de teatro, que tem por premissa o engajamento social. E se estende pela quinta parte. Essas duas partes, que totalizam 250 páginas, compõem a tese de fato, e demonstram a realização de um trabalho refinado e detalhado de pesquisa.

A quinta parte, em que expõe um trabalho de investigação no qual aplica a o Teatro do Oprimido junto a três grupos de teatro, mostra que o estudo resultou em uma análise de trabalho de ator original, e que a pesquisa bibliográfica pode ser aplicada na prática, gerando reflexão.

Por tudo isso, sou **favorável** à Revalidação do Diploma de Doutorado, para a tese de Paulo Sérgio de Brito.



Profª. Dra. Larissa de Oliveira Neves Catalão

Fl(s) nº..... 96
Proc/Exp. Nº..... 018 21280/2011
Rub. xp 2.1

Parecer referente a processo de convalidação de tese de doutorado

título

Genesis de la expresividad del cuerpo del ator en el Teatro del Oprimido

do sr. Paulo Sergio Brito

O candidato realiza um trabalho extenso, resultante da pesquisa sobre o criador Augusto Boal e o seu Teatro do Oprimido, objetivando compreender e analisar o processo que gera a expressividade do corpo do ator característico desse teatro. Talvez por realizar o trabalho num outro país, em ambiente com pouca intimidade com o objeto, o autor buscou suprir o leitor com o máximo de informações tangenciais (que pouco contribuem para o foco da investigação), assim o que se consolidou nos primeiros capítulos resulta em esforço de contextualização, excessivo na seleção e na exposição.

As três partes que seguem revelam um pesquisador minucioso na exploração dos elementos conformadores da ação no acontecimento cênico gerado pelo Teatro do Oprimido, verticalizando a análise da estrutura corporal intrínseca às configurações físicas dos arquétipos básicos de personagem desse teatro, o Opressor e o Oprimido. Nesses últimos capítulos, o pesquisador alcança uma interessante qualidade de reflexão sobre os aspectos que conformam a expressividade da corporalidade que atribui ao desempenho requerido pelo Teatro do Oprimido.

As conclusões consideram criticamente os elementos específicos da corporalidade do Teatro do Oprimido e, embora o discurso não tencione os aspectos relativos à matriz espontânea inerente a tal expressividade, consegue uma interessante compreensão do objeto, perfazendo-se como adequado ao esperado de uma pesquisa de doutorado.

Pelo exposto, sou favorável à convalidação do diploma apresentado pelo sr. Paulo Sergio Brito.

Sem mais



Prof.º Dr.º Mario Alberto de Santana



Fis. N° 95
Proc. N° 01 P-21280/11(2.1)
Rub.: Carmen

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
13083-970 - Campinas - SP
☎ (0**19) 3521-4149
Fax: (0**19) 3521-4964

PRPG, 19 de setembro de 2011.

PROCESSO N° : 01P- 21280/2011 (2.1)

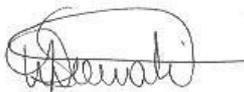
ASSUNTO : Revalidação de Diplomas e Certificados Estrangeiros de Pós-Graduação

INTERESSADO: Paulo Sérgio de Brito

A PRPG entende que a solicitação de revalidação do diploma estrangeiro enquadra-se nas determinações das Deliberações CONSU-A-08/2008 (Artigos 64 a 74 e Informação CCPG-003/2008) e CEPE-A-06/2002, as quais o interessado declara estar ciente, conforme fls. 88 do presente processo.

Encaminhe-se à CPG/IA para se manifestar dentro do **PRAZO DE 04 MESES**, nos termos dos Artigos 68 a 71 da Deliberação CONSU A-08/2008, para que o prazo determinado na Resolução CNE/CES N° 01/2001 possa ser cumprido levando-se em consideração a necessidade das aprovações na CPG e Congregação da Unidade e na CCPG.

Após retorne a esta Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise da CCPG.



p/ Prof. Dr. **EUCLIDES DE MESQUITA NETO**
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Profa. Dra. Maria de Fátima **Sonati**
Assessora da PRPG
UNICAMP
Matrícula: 18.545-1

*Encaminhe-se à
Sub-CPG Artes da
Cena para emitir
parecer, atentando
ao prazo de 4 meses*

Emiliazi
Profa. Dr. Emerson Luiz de Araújo
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
UNICAMP
Matr. 27822-8

26/09/2011

J. Romão



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de março de 2012.
OF. CPG/IA 031/2012

Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação

Fl(s) Nº 261
Proc/Exp Nº P. 26216
Rub.

Senhor Diretor:

Pelo presente comunico a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o parecer de fls.260, referente a Revalidação de Diploma Doutorado da Sra. **Ana Lucia dos santos Vieira e Silva.**

Através dos vários contatos do mesmo, fomos informados de sua urgência na revalidação, por estar prestando concurso.

Assim sendo, solicito que seja submetido à Congregação, para homologação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Emerson Luiz De Biaggi
Coordenador dos cursos de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Matr. 276286

INSTITUTO DE ARTES - 844 - 30 - 1143-3/6


Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº -260 -
Proc/Exp Nº 01P.26216-2011
Rub.

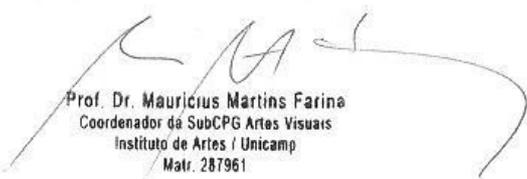
Campinas, 29 de março de 2012

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Emerson De Biaggi
DD. Coordenador da CPG – IA
UNICAMP

Senhor coordenador,

Considerando que os pareceres emitidos, por solicitação desta Sub-CPG em Artes Visuais, pelos professores: Prof. Dr. Haroldo Gallo, Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes e Prof. Dr. Wilson Flório, que recomendam a Revalidação do Diploma e a outorga do título de Dr. em Artes Visuais para Anna Lucia dos Santos Vieira, foi aprovado por esta Sub-CPG em Artes Visuais, encaminho o processo da solicitante para que V.Sa. possa dar prosseguimento aos tramites necessários.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Maurício Martins Farina
Coordenador da SubCPG Artes Visuais
Instituto de Artes / Unicamp
Matr. 287961

Parecer de Revalidação de título de Doutorado Rub.

Ilmo Sr. Prof. Dr. Maurício Martins Farina
MO Coordenador da Sub CPG/Artes Visuais
Instituto de Artes Unicamp.

Em razão da informação ocorrida por e-mail da Secretaria de Pós-graduação no dia 14/03/2012, informando a essa nomeação e prazo para 15/03/2012 de parecer sobre a Revalidação de Diplomas e Certificado Estrangeiro de Pós-graduação referente à solicitação de Anna Lúcia dos Santos Vieira e Silva que cumpriu no período de 2004 a 29 de junho de 2011 na "Facultad de Bellas Artes da Universitat de Barcelona o programa de Pós-graduação, fazendo jus ao título de "Doctor", vimos, nos termos da Resolução CHE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001 examinar nosso parecer.

Após análise do processado temos a considerar que o programa em questão consiste em aulas de disciplinas e de seminários de pesquisa no programa de "Doutorado do Departamento de Escultura", cumpridos pela candidata e considerada aprovada.

A interessada apresentou projeto de tese, avaliado por comissão e considerado aprovado em 26/11/2007.

A tese elaborada foi submetida a avaliação de Comissão e defendida, tendo por título "Arte Espontânea na Rua: um estudo dos Bairros Raval em Barcelona e Vila Madalena em São Paulo (2005-2007)" que a considerou aprovada.

Frente aos requisitos cumpridos e ao teor do material apresentado, somos de parecer que existe equivalência com os requisitos aplicados nesta Universidade, razão pela qual recomendamos a Revalidação do Diploma e a outorga do título à solicitante de Doutora em Artes Visuais.

SMJ, e nosso parecer 15/03/2012.

Prof. Dr. Haroldo Gello

Prof. Dr. Wilson Flório

FL. Nº 257
P/E # 01 P. 26216-2011
P/Ass. *Daide*

Ao

Coordenador da Sub CPG

Programa de Pós Graduação em Artes Visuais

Prof.Dr. Mauricius Martins Farina

Referência: **Revalidação de Diploma de Doutorado de Anna Lucia dos Santos Vieira**

Na análise da documentação apresentada por Anna Lucia dos Santos Vieira para Revalidação de Diploma de Doutor concedido pela Facultat de Bellas Artes da Universitat de Barcelona verifiquei que a interessada apresentou os documentos, atendendo as exigências das Deliberações CONSU A-8 de 25/03/2008 e A-43 de 25/11/2008 ; da Deliberação CEPE A- 6 de 09/04/2002 e a Informação CCPG 003/2008.

Cabe ressaltar que foi expedido pela Universitat de Barcelona um Certificado Substituto do Título (Diploma) , de caracter provisório até que o Diploma seja publicado.

A candidata apresentou o Certificado supramencionado; a listagem das Disciplinas e Seminários cursados no Programa de Doutorado em Espaços Públicos e Regeneração Urbana: Arte e Sociedade, do Departamento de Escultura da Facultat de Bellas Artes da UB , Espanha; com as respectivas avaliações e créditos, tendo sido aprovada em todas as disciplinas. Apresenta documentos da acreditação dos Trabalhos de Pesquisa realizados e respectivos créditos obtidos ; documento relativo à aprovação do Projeto de Tese ,da Tese de Doutorado e respectivo documento de aprovação da tese , obtido em 2011.

A análise das disciplinas cursadas foi feita a partir do entendimento do artigo 65 da Deliberação CONSU A-43 de 25/11/2008 , o qual estabelece que a equivalência entre os diplomas e certificados de pós graduação de estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e os títulos de Mestre e de Doutor conferidos pela UNICAMP é **entendida no sentido amplo, abrangendo os estudos realizados não apenas em áreas idênticas , mas também nas que sejam congêneres , similares ou afins.**

Conforme o exposto acima concludo que a Solicitante apresentou os documentos exigidos , que os Documentos sobre o Conteúdo Programático do Programa de Doutorado e da Tese

WFL

Fl. nº 258
PPE nº 01-P-26216-2011
Rub. Marque L.J.

apresentada apresentam equivalência com os requisitos aplicados na UNICAMP, recomendo a Revalidação do Diploma e a Outorga do Título de Doutor em Artes Visuais.

Em 27 de março de 2012.



Profa. Dra. Maria José de Azevedo Marcondes

Docente Permanente do Programa de Pós Graduação em Artes Visuais

Instituto de Artes - UNICAMP

*Gabriel
24/03/12*



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
13083-970 - Campinas - SP
☎ (0**19) 3521-4149
Fax: (0**19) 3521-4964

PRPG, 05 de dezembro de 2011.

Fls. Nº 255
Proc. Nº 01P-26216/2011
Rub. 11

PROCESSO Nº: 01P-26216/2011

ASSUNTO : Revalidação de Diplomas e Certificados Estrangeiros de Pós-Graduação

INTERESSADA: ANNA LÚCIA DOS SANTOS VIEIRA E SILVA - IA

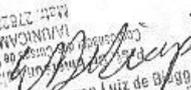
A PRPG entende que a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro enquadra-se nas determinações das Deliberações CONSU-A-08/2008 (Artigos 64 a 74 e Informação CCPG-003/2008) e CEPE-A-06/2002, as quais a interessada declara estar ciente, conforme fls. 248 do presente processo.

Encaminhe-se à CPG/IA para se manifestar dentro do **PRAZO DE 04 MESES**, nos termos dos Artigos 68 a 71 da Deliberação CONSU A-08/2008, para que o prazo determinado na Resolução CNE/CES Nº 01/2001 possa ser cumprido levando-se em consideração a necessidade das aprovações na CPG e Congregação da Unidade e na CCPG.

Após retorne a esta Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise da CCPG.


Prof. Dr. EUCLIDES DE MESQUITA NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Encaminhe-se à Sub-CPG Artes Visuais para emitir parecer


Prof. Dr. Emerson Luiz de Baggio
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
UNICAMP
Matr: 27600-5
13/12/2011

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 07-Dez-11-10-10-010483-4/6

franklin

mitg/



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012



UNICAMP

Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 16 de março de 2012.
OF. CPG/IA 024/2012

Fl(s) Nº - 255 -
Proc/Exp Nº 01.P.03939.2011
Sub.

Senhor Diretor:

Pelo presente comunico a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o parecer de fls.254, referente a Revalidação de Diploma Doutorado do Sr. **MARSHAL GAIOSO PINTO**

Através de vários contatos do mesmo, fomos informados de sua urgência na revalidação, por estar prestando concurso.

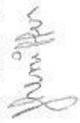
Assim sendo, solicito que seja submetido à Congregação para homologação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Emerson Luiz De Biaggi
Coordenador dos cursos de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Matr. 276286

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 24-164 - 12-11-44-011033-5/6



Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes
UNICAMP



Instituto de Artes
Programa de Pós-Graduação em Música

Fl(s) Nº - 254 -
Proc/Exp Nº 01P-23938-2011
Rub.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 09 de novembro de 2011.

PARECER

Em resposta à solicitação de parecer sobre a revalidação de diploma de Doutorado feito pelo Senhor **Marshall Gaioso Pinto**, venho emitir o parecer abaixo descrito:

Trata-se de pedido de revalidação de diploma de *Doctor of Philosophy, Musicology and Ethnomusicology* emitido pela Universidade de Kentucky, Estados Unidos. O solicitante pede equivalência com o título de Doutor em Música, curso oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Música.

Quanto às atividades curriculares: O conjunto de disciplinas, quantitativa e qualitativamente, é equivalente ao currículo oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Música da UNICAMP.

Quanto ao trabalho de conclusão: Entre as atividades realizadas, o candidato apresenta uma dissertação equivalente à exigida para o cumprimento de nosso curso. O orientador do trabalho foi o Dr. Jonathan Glixon, titular de musicologia da Universidade de Kentucky, na cidade de Lexington. O trabalho escrito apresentado, *Sacred Music in Goiás (1737-1935) and the Baltasar de Freitas Collection*, tem a extensão de 516 laudas, incluindo o catálogo musical do acervo estudado.

Quanto à universidade: a Universidade de Kentucky é bastante reconhecida e os cursos oferecidos por ela na área em questão são tidos no meio acadêmico como de alta qualidade.

No processo em questão, o interessado apresenta o certificado de conclusão, histórico escolar e o certificado de obtenção do título, comprovando a conclusão do curso e a obtenção do título.

Face a esta análise e considerando o material apresentado, aprovo a revalidação do título de Doutor concedido a **Marshall Gaioso Pinto**. Dadas as características dos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes da Unicamp e considerando o conteúdo do trabalho apresentado, propomos que o diploma seja revalidado, concedendo ao solicitante o título de Doutor em Música.



Prof. Dra. Lenita Waldige Mendes Nogueira



Prof. Dr. Maurício Matos Martin



Prof. Dr. Carlos Fernando Fiorini



Fls. Nº 253
Proc. Nº 01 P-23939/11
Rub. 132

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
13083-970 - Campinas - SP
☎ (0**19) 3521-4149
Fax: (0**19) 3521-4964

PRPG, 31 de outubro de 2011.

PROCESSO Nº: 01P-23939/2011 (2.1)

ASSUNTO : Revalidação de Diplomas e Certificados Estrangeiros de Pós-Graduação

INTERESSADO: MARSHAL GAIOSO PINTO - IA

A PRPG entende que a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro enquadra-se nas determinações das Deliberações CONSU-A-08/2008 (Artigos 64 a 74 e Informação CCPG-003/2008) e CEPE-A-06/2002, as quais o interessado declara estar ciente, conforme fls. 245 do presente processo.

Encaminhe-se à CPG/IA para se manifestar dentro do **PRAZO DE 04 MESES**, nos termos dos Artigos 68 a 71 da Deliberação CONSU A-08/2008, para que o prazo determinado na Resolução CNE/CES Nº 01/2001 possa ser cumprido levando-se em consideração a necessidade das aprovações na CPG e Congregação da Unidade e na CCPG.

Após retorne a esta Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise da CCPG.


Prof. Dr. EUCLIDES DE MESQUITA NETO

Pró-Reitor de Pós-Graduação

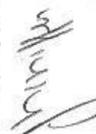
mitg/

*Encaminhe-se à Sub-CPG
Música para emitir
parecer atentando-se ao
prazo acima*


Prof. Dr. Emerson Luiz de Bispo
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27529-6

08/11/11

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 07-Nov-11-10:20-01035-676



A
CPG/IA
Prof. Dr. Emerson Luiz De Biaggi

Em função do encerramento de seus compromissos no Programa de Pós-Graduação em Multimeios solicito o descredenciamento, ad referendum, dos professores abaixo:

- 1 – Andrea Celia Molfetta de Rolón
- 2 – Marcello Giovanni Tassara
- 3 – Maria Lucia Senna Machado Pascoal
- 4 – Elisabeth Bauch Zimmermann

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios

Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira
Coordenador da SubCPG Multimeios
Instituto de Artes/Unicamp
Matr. 29101-7

De acordo,
Encaminho - se à
direção de IA

Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

29/02/12
ET. As professoras Maria Lucia
& Elisabeth Zimmermann já foram
descredenciadas

Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6



Instituto de Artes



Cidade Universitária Zeferino Vaz, 13 de março de 2012

Sr. Coordenador,

Venho por meio deste solicitar o credenciamento em nosso programa dos doutores abaixo relacionados, nas categorias indicadas:

Docente Participante:

Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui

Colaborador Participante:

Dra. Érica Giesbrecht

Prof. Dr. Marcelo Wanderley

Segue anexa a documentação de cada um dos doutores.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Claudiney Rodrigues Carrasco
Coordenador da SubCPC-Música
IA/UNICAMP |
Matr. 22270-0

Prof. Dr. Émerson Luiz de Biaggi
Coordenador de Pós-graduação
Instituto de Artes
UNICAMP

*De acordo,
Emerson Luiz de Biaggi
do IA*

Emerson Luiz de Biaggi
Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

Programa de Pós-Graduação em Música - Instituto de Artes/UNICAMP

Campinas, 20 de Julho de 2011

Assunto: Carta de Apresentação Prof. Dr. Marcelo Wanderley para participar do programa de pós-graduação em Música da Unicamp

Prezado Coordenador,

É com imensa satisfação que gostaria de encaminhar o pedido de credenciamento do Prof. Dr. Marcelo Wanderley da Universidade McGill, Canadá no programa de pós-graduação em Música. O Prof. Wanderley é um pesquisador de renome internacional, referência na área de pesquisa tecnológica em interfaces musicais.

Além da produção internacional de renome o Prof. Wanderley é diretor CIRMMT "Centre for Interdisciplinary Research in Music Media and Technology" e coordenador do IDML Input Devices and Music Interaction Laboratory. É um dos membros diretores da "Computer Music International Association/Electronic Music Foundation" e sua pesquisa é um divisor de águas no estudo de Sistemas Interativos e Design Instrumentos Musicais.

Tendo em vista o Currículo do Prof. Wanderley e das possibilidades de colaboração entre o programa de pós-graduação e o CIRMMT, trata-se de uma aquisição muito importante para formar o nosso quadro de colaboradores.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Jônatas Manzolli

Prof. Dr. JÔNATAS MANZOLLI
Coordenador Associado do NICS
Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora
UNICAMP

Ao Prof. Claudiney Carrasco
D.D. Coordenador da Sub-SPG Música
UNICAMP

Ao Programa de Pós-Graduação em Música da UNICAMP

Venho por meio desta, solicitar cadastramento junto ao Programa de Pós-Graduação em Música da UNICAMP como Professor Participante no curso de mestrado e doutorado, os quais pretendo desenvolver atividades junto à área de práticas interpretativas.

Sem mais, aguardo resposta.

Campinas, 28 de fevereiro de 2012-02-28



Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui

Pedido de Aceitação

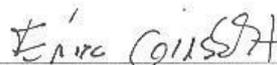
À comissão de Pós Graduação do Instituto de Artes,

Solicitamos aceitação da participação de Érica Giesbrecht como Pesquisadora
Colaboradora no programa de Pós-graduação em Música do Instituto de Artes da Unicamp.

Sem mais



Lenita Waldige Mendes Nogueira



Érica Giesbrecht

Carta de Apresentação

À Comissão de Pós Graduação do Instituto de Artes,

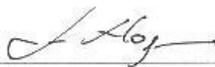
Venho por meio desta apresentar minha orientanda Érica Giesbrecht, recém-doutora com conhecimento sobre bases históricas e discussões mais atualizadas no campo da Etnomusicologia, área de fundamentação teórica privilegiada em seu trabalho acadêmico e também temática na disciplina que pretende oferecer no programa de pós-graduação em música.

Em sua pesquisa de doutorado, Érica Giesbrecht investigou alguns dos atuais grupos de cultura popular afro-brasileira sediados na cidade de Campinas, chegando à conclusão de que suas performances engendram a incorporação de um conteúdo cultural, através de processos inerentes à sua música participativa, envolvendo nesta experiência não apenas seus integrantes, mas também seus públicos. A candidata defendeu a ideia de que, neste conteúdo cultural, reside a memória dos negros – população expressivamente presente na cidade desde meados do século XIX - como um legado perdido no tempo e que através destas performances passa a ser reapropriado.

Sua experiência na área de Etnomusicologia foi ampliada por um estágio (bolsa sanduíche) realizado numa instituição internacional, a Queen's University em Belfast, Irlanda, onde trabalhou sob a supervisão da eminente etnomusicóloga Dra. Suzel Reily. Além da pesquisa, durante sua estadia dirigiu e organizou, em parceria com Reily, uma série de oficinas de danças afro-brasileiras com alunos de graduação e pós-graduação do programa de Etnomusicologia daquela universidade. Estas oficinas integraram uma pesquisa experimental voltada para a análise do impacto cognitivo, corporal e intelectual da experiência musical prática.

De volta ao Brasil, dedicou-se ativamente como professora participante da disciplina Antropologia do Som, oferecida pelo programa de Pós-Graduação em Música da Unicamp, que ministramos juntas nos primeiros semestres de 2010 e de 2011. Ressalte-se que a disciplina teve excelente acolhida entre os alunos, tendo inclusive resultado em um projeto de Extensão, Itinerários do Saber Musical, que está sendo realizado no Instituto de Artes. Outra consequência foi a criação do Grupo de Estudos em Antropologia do Som, certificado junto ao CNPq em 2011. Este grupo, que lideramos em parceria, reúne alunos da Pós-Graduação do Instituto de Artes da UNICAMP, e outros interessados, com o objetivo de conhecer e discutir as diversas interfaces entre antropologia e performances musicais.

Atenciosamente,



Profª. Dra. Lenita Waldige Mendes Nogueira



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº 15
Procl/Exp Nº 17 P 03 83 / 2012
Rub. 7.1 1.4

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

Encaminhe-se à Diretoria/TA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - S/A - 30-Mar-12-14:08-01102-6/6



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FI(s) Nº 15
Proc/Exp Nº 1716381/2012
Rub. 20 1.1

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 3011er - 12-14-05-011143-1/6

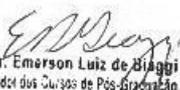
Folha nº : 50

Proc. nº : 01P 13702 /99

Rubrica: *mf* 1.1

Atendendo à orientação da Diretoria Acadêmica, através do processo 01P 6504/90, segue juntado ao presente processo, Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Multimeios.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27525-5

INSTITUTO DE ARTES - EAA - 30-Mar-12 - 14:07-011142-4/6



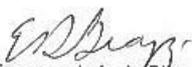


CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº 32
Proc/Exp Nº 17810236/2001
Rub. 2f 1.1

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Baggio
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 30-Aba-12-14:08-011147-2/4



Folhas nº: 42
Processo nº: 01 P - 27202 / 2011
Rubrica: Sarain

Campinas, 19 de Janeiro de 2012.

Diretoria Acadêmica
Of. Circ. DAC-04 n° 001/2012

Ao: **Sr(a). Coordenador(a) de Graduação em Comunicação Social - Midialogia**
Assunto: **Elaboração do Catálogo dos Cursos de Graduação/2013**

Atendendo ao Cronograma para Confecção do Catálogo dos Cursos de Graduação para o ano de 2013, devidamente aprovado pela Comissão Central de Graduação, segue juntado o material pertinente ao curso coordenado por V. S^a., o qual solicitamos que seja analisado criteriosamente e alterado, se for o caso.

Visando o cumprimento das diretrizes curriculares, bem como da Lei n° 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, em fls. 19 à 38, os conteúdos curriculares deverão estar distribuídos em itens para conferência e complementação, se for o caso, conforme especificado em arquivo anexo (fls. 39 à 41).

Solicitamos ainda, que efetuem a revisão ortográfica dos nomes e ementas das disciplinas para adequá-los ao Acordo Ortográfico, além de eliminar abreviaturas, símbolos e caracteres específicos, respeitando o limite de caracteres do item 4.

Para alterações, solicitamos que seja observado o seguinte:

1. Deliberação CONSU 20/87, em fls. 04.
2. O Pré-Requisito AA200, não poderá ser incluído para as disciplinas obrigatórias (Parecer CCG 84/90).
3. “A citação de uma disciplina, na lista de disciplinas aceitáveis para cumprimento de créditos eletivos, não implica em obrigatoriedade de oferecimento regular da disciplina ou, quando oferecida, na aceitação automática da inscrição dos interessados” (Parecer CCG 83/90).
4. Para criação ou alteração de disciplinas, deverão ser preenchidos os formulários “Atualizar Disciplinas (CA002)” e “Programa de Disciplinas”, observando o seguinte:
 - Limite de 80 caracteres para o nome da disciplina;
 - Limite de 600 caracteres para as ementas (não abreviar).
5. Para alteração de disciplinas:
 - Preencher somente o campo que houver alteração;
 - Alteração de ementa, atualizar também formulário de programa de disciplinas.



Folhas nº: 43
Processo nº: 01 P - 27202 / 2011
Rubrica: Sarah

6. Formulários que deverão ser solicitados por e-mail ([magalis@unicamp.br](mailto:magalಿಸ@unicamp.br)), a serem preenchidos quando necessário:
 - CA001 – criação de Nova Habilitação/Ênfase;
 - CA002 – criação ou alteração de disciplinas;
 - CA003 – criação de novos blocos eletivos;
 - Programas de Disciplinas.
7. Deverá ser providenciada aprovação da Congregação da Unidade para a proposta do referido catálogo, mesmo que não haja alteração.
⇒ **IMPORTANTE** – Caso haja alterações que envolvam disciplinas de outras unidades, deverá constar o “**de acordo**” com as devidas aprovações das congregações de cada unidade envolvida.
8. Ressaltamos ainda que o último dia para as Unidades de Ensino encaminharem o presente processo à DAC, com a devida aprovação da Congregação da Unidade será dia **11/05/2012**, conforme consta no cronograma em fls. 03.
9. Quaisquer esclarecimentos entrar em contato conosco pelos ramais: 16407 (Magali) ou 16405 (Denise).

Magali Lopes
p/ DENISE DE CÁSSIA LENA
Elaboração de Documentos Acadêmicos / DAC-4
Magali Lopes da Silva
Matr. 29500-9
Diretoria Acadêmica

*Recebido em 20/07/80.
A Coordenação mediadora, lembrando
que a Congregação do mês de maio acor-
tecerá no dia 03, porém o fechamento se
gaurta no dia 19/04.*

Luciana
Luciana Gouveia Gar...
Secretária de Gestão
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 294455



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DIRETORIA
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
Tel.: (19) 3289-1510/3521-7172 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas, 08 de março de 2012

Ofício CEPROD 004/2012

Ref. Alteração dos valores de manutenção do Auditório do Instituto de Artes

Senhor Diretor,

A última atualização dos valores de manutenção do Auditório do Instituto de Artes (IA) e serviços dos profissionais do Centro de Produções (Ceprod) em eventos fora do horário de expediente foi encaminhada para Congregação em 25 de fevereiro de 2011. A partir dessa data foram estabelecidos os seguintes valores:

- Manutenção: R\$400,00 (por cada período de 4 horas);
- Técnicos: R\$32,40 por hora (mão de obra aos finais de semana);
- Segurança: R\$20,40 por hora (mão de obra aos finais de semana);
- Limpeza: R\$20,40 por hora (mão de obra aos finais de semana);
- Auxílio transporte / alimentação: R\$24,00 (pagos a cada profissional requisitado pra eventos aos finais de semana).

Em dezembro de 2011 fomos obrigados a solicitar à Vigilância do Campus (Prefeitura da Unicamp) que realizasse a segurança dos eventos no Auditório do IA. Entretanto, o valor cobrado é de R\$36,00 por hora para cada segurança. Levando em consideração os possíveis imprevistos com a equipe de funcionários do Ceprod, sugerimos um acréscimo nos valores de mão de obra, a saber:

- Técnicos: R\$36,00 por hora (mão de obra aos finais de semana);
- Segurança: R\$36,00 por hora (mão de obra aos finais de semana);
- Limpeza: R\$25,00 por hora (mão de obra aos finais de semana);

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Coordialmente,



Vinicius Moreno de Sousa Corrêa
Centro de Produções
Instituto de Artes - Unicamp
Matr. 292815

Ilmo Sr.
Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Diretor do Instituto de Artes



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº 15
Procl/Exp Nº 17 P 03 83 / 2012
Rub. 7.1 1.4

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

Encaminhe-se à Diretoria/TA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - S/A - 30-Mar-12-14:08-01102-6/6

Fl(s) n° 03
Proc/Exp. N° 170 6383/2012
Rub. 20 1.1

REGULAMENTO DOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA CENA DO
INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua Sessão Ordinária, de , baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Cursos de Pós-graduação, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrados pelo Programa de Pós-graduação em Artes da Cena (PPGADC) do Instituto de Artes, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-graduação da UNICAMP Deliberação CONSU-A-8 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-graduação stricto sensu do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de teatro, dança e performance.

Artigo 3º - A Pós-graduação em Artes da Cena é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Estruturalmente, o PPGADC conta com uma área de concentração intitulada Teatro, Dança e Performance e três linhas de pesquisa: Técnicas e Processos de Formação do Artista da Cena; Poéticas e Linguagens da Cena; Arte e Contexto

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Artes da Cena conduzem aos títulos de Mestre em Artes da Cena e de Doutor em Artes da Cena, respectivamente, sendo que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-graduação stricto sensu são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes.

PI(S) n°.....57.....

Proc/Exp. N° 148 6383/2012

Rub.28..... 1.1

§ 2º - A Comissão de Pós-graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação discente dos Cursos de Pós-graduação, composta por um membro titular e um membro suplente, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que qualquer comissão será composta de, pelo menos, 70% de docentes.

§ 3º - O mandato dos Coordenadores de Programa e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a Comissão Central de Pós-Graduação, designará uma Comissão de cada Programa (Sub-CPG), após consulta à comunidade conforme descrito no § 7º do Artigo 6º deste Regulamento, com a seguinte composição: 4 (quatro) Docentes Plenos do Programa, sendo 3 (três) membros titulares - um dos quais o Coordenador - e 1 (um) suplente, além da representação discente, composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 5º - O Coordenador de cada Programa de Pós-graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§ 6º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente (docentes credenciados como "Professor Pleno" e docentes do quadro do IA credenciados como "Professor Participante" pela CPG-IA) e do Corpo Discente (alunos regulares), fixado o peso de 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 7º - A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com o estabelecido para a escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação do IA no § 6º do Artigo 6º deste Regulamento.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e Coordenador de Programa de Pós-graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como "Professor Pleno" pela CPG-IA.

§ 9º - Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-graduação, para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) recondução.

§ 10º - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§ 11º - São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-graduação do IA.

FI(s) nº.....05.....
Proc/Exp. Nº.....1796383/2012.....
Rub.24.....14.....

§ 12º - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§13º - O mandato dos demais membros docentes das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§14º - Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§ 15º - A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-graduação - CPG e suas alterações; a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação Consu-A-8-2008, acrescidas das seguintes:

- I- Discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Cursos de Pós-graduação do IA.
- II- Definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-graduação.
- III- Aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-graduação.
- IV- Aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-graduação.
- V- Formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-graduação.
- VI- Preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-graduação.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-graduação.
- VIII- Distribuir e avaliar Bolsas de Estudos.
- IX- Zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-graduação.
- X- Dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES.
- XI- Propor o credenciamento de docentes de Pós-Graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG
- XII - Julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - São atribuições das Comissões de Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes:

- I- Propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias.
- II- Programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG.
- III-Elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES.
- IV- Fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas.

Fl(s) nº.....06.....
Proc/Exp. Nº.....17/6383/2012.....
Rub.28.....11.....

V- Estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais.

VI- Determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados.

VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas.

VIII- Julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 9º - O Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os Coordenadores do caput deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a 6 (seis) meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III

Dos Prazos

Artigo 10 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 11 - A duração máxima dos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes da Unicamp é de 24 e 48 meses, respectivamente.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Seção I

Artigo 12 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-graduação do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pelas Comissões de Programa.

§ 1º - As Comissões de Programa, após a aprovação da Comissão de Pós-graduação deverão estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º - Os Processos Seletivos aos cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário fornecido on-line pela CPG, específico a cada Programa de Pós-graduação e do encaminhamento on-line da seguinte documentação: projeto de pesquisa, Curriculum Vitae, cópia do histórico escolar de graduação e diploma de graduação (em caso de Mestrado), históricos escolares de graduação e de Mestrado e diploma de Mestrado (em caso de Doutorado), memorial ou material de suporte por área artística (conforme especificações dos Programas), certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme determinação do processo de seleção do PPGADC.

Fl(s) nº 07
Proc/Exp. Nº 1786383/2012
Rub. 21 11

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada pelos docentes credenciados, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas, de acordo com as especificidades de cada Programa.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova (de acordo com especificações de cada Programa) e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário da Diretoria Acadêmica. A matrícula é realizada em duas fases: matrícula presencial (ou por procuração) junto ao Instituto de Artes na qual o aluno apresenta documentação listada no site da CPG para a matrícula (aceite de orientação, parecer de admissão, requerimento de matrícula, cópia de diploma de graduação em caso de Mestrado ou cópias de diplomas de graduação e de Mestrado em caso de Doutorado, cópias de documentos pessoais, fotos 3x4 e certificado de proficiência em língua estrangeira. Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante de matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no site da Pós-graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades, selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

§ 7º - O aluno especial pode se matricular em até duas disciplinas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes da Unicamp.

Artigo 13 - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário "Aceite de orientação" conforme descrito no § 5º do Artigo 12.

Artigo 14- A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPGIA, de acordo com o art. 14, §3 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Seção II
Da transferência

Fl(s) nº..... 08

Proc/Exp. Nº..... 1776383/2012

Rub. 78 11

Artigo 15 – De acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões de Programa, aprovados pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da banca de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por 3 professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da banca anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º Uma vez transferido, o aluno terá convalidados os créditos das disciplinas cursadas na fase de Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do respectivo Programa.

§ 3º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições para ingresso direto no curso de Doutorado em Artes da Cena.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

Artigo 16 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II – Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública:
Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado.

IV – Ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 17 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

Fl(s) nº 01
Proc/Exp. Nº 17P 638312012
Rub. 7P 1.1

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II – Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública;
Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

IV - Ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 18 – o cumprimento dos créditos do aluno poderá incluir disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras IES (Instituições de Ensino Superior), cujos Programas de Pós-graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-graduação – CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de 5 (cinco) anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

§ 1º – Por proposta do orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá convalidar disciplinas de Pós-graduação realizadas pelo aluno em outras IES, nacionais ou estrangeiras, nas quais tenha sido aprovado.

§ 2º - Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá, em caráter excepcional, substituir os créditos de disciplinas obrigatórias dos Cursos por disciplinas com ementas e conteúdos programáticos similares cursadas em outras IES, mantido o total de créditos estabelecidos no regulamento dos mesmos.

§ 3º - A porcentagem máxima de atividades de Pós-graduação realizadas fora do Curso específico de Pós-graduação do IA que poderá ser aceita para compor o currículo de atividades do aluno será definida no Catálogo de cada curso, respeitando-se a forma de atribuição de unidades de créditos conforme especificadas no Artigo 23 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 19 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de cada curso:

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressa em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

Fl(s) nº 10
Proc/Exp. Nº 17/6383/2012
Rub. 28 14

§ 3º - Por proposta circunstanciada do orientador e aprovada pela Comissão de Programa, a CPG poderá, em caráter excepcional, dispensar o aluno de cursar disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Programa ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 4º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) co-orientador(es).

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 20 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Julgadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 3º.

Artigo 21 - Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais 2 (dois) membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Artigo 22 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação Consu-A-8-2008 será escolhida da seguinte forma:

§ 1º - Para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e à Unidade. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à Unidade.

§ 2º - Para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 5 (cinco) membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

Fl(s) nº..... 11
Proc/Exp. Nº..... 11/03/1012
Rub. 7C 11

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Julgadora.

§ 5º - Os co-orientadores não poderão participar da Comissão Julgadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores.

§ 6º - Fica a critério da Comissão de Pós-graduação – CPG ou da Comissão de Programa – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 7º - O título de Doutor de que trata o § 3º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 23 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação.

Artigo 24 - Será vedada a manifestação oral do público ou convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XI

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 - Será considerado professor dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para tal fim.

Parágrafo único. Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de

Fl(s) nº.....12.....
Proc/Exp. Nº.....1276383/2012.....
Rub.2P.....1A.....

Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados de acordo com os requisitos abaixo especificados, por proposta da CPG/IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-graduação - CCPG.

Artigo 27 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

§ 1º - O docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa junto ao qual quer se credenciar os seguintes documentos:

I - carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-graduação em que o docente é credenciado (quando for o caso);

II - Plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa (o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Participante e Pleno);

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Comprovante do título de doutor ou equivalente;

V - Carta de apresentação do co-responsável interno no caso de Professores Participantes e Visitantes, conforme exigência do parágrafo 5º do Artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

§ 2º - O primeiro credenciamento de um professor na Pós-graduação do Instituto de Artes será sempre como Professor Participante, pelo período de um (01) ano. Após esse período, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-graduação para sua passagem a Professor Pleno (mediante pedido do mesmo), sua manutenção como Professor Participante ou descredenciamento do Programa ao qual está vinculado.

§ 3º - O Professor Participante com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação (ou co-orientação).

§ 4º - O Professor Participante sem vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos uma atividade específica (pesquisa, orientação, co-orientação, ministrar disciplina).

§ 5º - O Professor Participante recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica.

§ 6º - O Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual (bibliográfica/artística), dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado (Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de dois Mestrados integralizados).

Fl(s) nº.....13.....
Proc/Exp. Nº.....17 P 6383/2012.....
Rub.19.....

§ 7º - O Professor Pleno deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-graduação do IA com a regularidade mínima uma disciplina a cada três semestres salvo casos devidamente justificados (licenças, pós-doc e outros).

§ 8º - O Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Pleno participar de mais de um Programa de Pós-graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8.

§ 9º - O Professor Pleno deve manter uma produção intelectual (bibliográfica/artística) anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, q

ue sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Participante deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Pleno ou Participante da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES.

§ 10º - O Professor Pleno que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a renovação de credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Participante, segundo avaliação anual de sua produção pelas Comissões de Programas, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG.

§ 11º - O Professor Participante docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-graduação do IA (segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa) poderá ser descredenciado dos Programas de Pós-graduação do IA, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no SipeX.

Artigo 28 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e, sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras definidas no Artigo 46 da Deliberação Consu-A-8-2008.

Artigo 29 - O recredenciamento ou descredenciamento de docentes da Unicamp nas categorias Professor Pleno e Participante será feito mediante avaliação anual da produção do Relatório CAPES e/ou inserida nas plataformas Lattes e SipeX.

Artigo 30 - O recredenciamento de professor sem vínculo empregatício com a Unicamp (Professor Colaborador Voluntário) se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- II - Relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II Do Orientador

Artigo 31 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-graduação específico.



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) nº.....14.....

Proc/Exp. Nº.....17/PC3B3/2012.....

Rub.RP.....11.....

Parágrafo único, As atribuições do Orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no Artigo 50 da Deliberação Consu-A-8-2008.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32- As normas e critérios dos Programas de Pós-graduação do IA deverão adaptar-se às presentes disposições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da aprovação deste Regimento pela CCPG.

Artigo 33 - Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e deliberação da CPG-IA.

Artigo 34- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

FI(s) Nº 15
Proc/Exp Nº 1716381/2012
Rub. 20 1.1

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 3011er-12-14-05-011143-1/6

Fl(s) nº..... 03.....
Proc/Exp. Nº..... 17/ 6381/2012.....
Rub. 24..... 1.1.....

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DO
INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua Sessão Ordinária, de , baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Cursos de Pós-graduação, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrados pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-graduação da UNICAMP Deliberação CONSU-A-8 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-graduação em Artes Visuais (*stricto sensu*) do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Artes Visuais.

Artigo 3º - A Pós-graduação em Artes Visuais é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

A área de concentração é Artes Visuais e as linhas de pesquisa são: 1. Poéticas Visuais e Processos de Criação; 2. Múltiplos e Arte; 3. Fundamentos Teóricos.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Artes Visuais conduzem aos títulos de Mestre em Artes Visuais e de Doutor em Artes Visuais, respectivamente, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes.

Fl(s) nº.....04.....
Proc/Exp. Nº.....13º 6381 17012.....
Rub.28.....14

§ 2º - A Comissão de Pós-graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação discente dos Cursos de Pós-graduação, composta por um membro titular e um membro suplente, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que qualquer comissão será composta de, pelo menos, 70% de docentes.

§ 3º - O mandato dos Coordenadores de Programa e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a Comissão Central de Pós-Graduação, designará uma Comissão de cada Programa (Sub-CPG), após consulta à comunidade conforme descrito no § 7º do Artigo 6º deste Regulamento, com a seguinte composição: 4 (quatro) Docentes Plenos do Programa, sendo 3 (três) membros titulares - um dos quais o Coordenador - e 1 (um) suplente, além da representação discente, composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 5º - O Coordenador de cada Programa de Pós-graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§ 6º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente (docentes credenciados como "Professor Pleno" e docentes do quadro do IA credenciados como "Professor Participante" pela CPG-IA) e do Corpo Discente (alunos regulares), fixado o peso de 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 7º - A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com o estabelecido para a escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação do IA no § 6º do Artigo 6º deste Regulamento.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e Coordenador de Programa de Pós-graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como "Professor Pleno" pela CPG-IA.

§ 9º - Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-graduação, para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) recondução.

§ 10º - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§ 11º - São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-graduação do IA.

Fl(s) nº.....05.....
Proc/Exp. Nº.....178/0381/2012.....
Rub.26.....11.....

§ 12º - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§13º - O mandato dos demais membros docentes das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§14º - Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§ 15º - A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-graduação - CPG e suas alterações; a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação Consu-A-8-2008, acrescidas das seguintes:

- I- Discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Cursos de Pós-graduação do IA.
- II- Definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-graduação.
- III- Aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-graduação.
- IV- Aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-graduação.
- V- Formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-graduação.
- VI- Preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-graduação.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-graduação.
- VIII- Distribuir e avaliar Bolsas de Estudos.
- IX- Zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-graduação.
- X- Dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES.
- XI- Propor o credenciamento de docentes de Pós-graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG.
- XII - Julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - São atribuições das Comissões de Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes:

- I- Propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias.
- II- Programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG.
- III- Elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES.
- IV- Fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas.

FI(s) nº..... 06

Proc/Exp. Nº..... 174 6381/2012

Rub. 1.1

- V- Estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais.
- VI- Determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas.
- VIII- Julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 9º - O Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os Coordenadores do *caput* deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a 6 (seis) meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 10 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 11 - A duração máxima do curso de Mestrado em Artes Visuais será de 30 meses e a mínima de 12 meses. A duração máxima do curso de Doutorado em Artes Visuais será de 54 meses e a mínima de 24 meses. Esses prazos definem o período mínimo e máximo de cada curso, caso seja excedido, acarretará no cancelamento da matrícula do aluno no curso.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Seção I

Artigo 12 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-graduação do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pelas Comissões de Programa.

§ 1º - As Comissões de Programa, após a aprovação da Comissão de Pós-graduação deverão estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º- Os Processos Seletivos aos cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário fornecido on-line pela CPG, específico a cada Programa de Pós-graduação e do encaminhamento on-line da seguinte documentação: projeto de pesquisa, *Curriculum Vitae*, cópia do histórico escolar de graduação e diploma de graduação (em caso de Mestrado), históricos escolares de graduação e de Mestrado e diploma de Mestrado (em caso de Doutorado), memorial ou material de suporte por área artística (conforme especificações dos Programas), certificado de proficiência em

Fl(s) nº.....07.....
Proc/Exp. Nº 176381/2011.....
Rub.7F.....1ª

língua estrangeira, conforme determinação de proficiência exigida para o curso constante no catálogo do curso.

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada pelos docentes credenciados, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas, de acordo com as especificidades de cada Programa.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova (de acordo com especificações de cada Programa) e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário da Diretoria Acadêmica. A matrícula é realizada em duas fases: matrícula presencial (ou por procuração) junto ao Instituto de Artes na qual o aluno apresenta documentação listada no *site* da CPG para a matrícula (aceite de orientação, parecer de admissão, requerimento de matrícula, cópia de diploma de graduação em caso de Mestrado ou cópias de diplomas de graduação e de Mestrado em caso de Doutorado, cópias de documentos pessoais, fotos 3x4 e certificado de proficiência em língua estrangeira. Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante de matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no *site* da Pós-graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

§ 7º - O programa de Pós-graduação em Artes Visuais estabelece como limite, o número máximo de 02 (duas) disciplinas nas quais um aluno especial pode se matricular em um semestre letivo. As disciplinas eletivas devem obedecer ao limite de 30% de vagas para alunos especiais, considerando para isso, o número de alunos regulares matriculados na disciplina de interesse. As disciplinas obrigatórias não aceitam matrícula de alunos especiais.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário ‘Aceite de orientação’ conforme descrito no § 5º do Artigo 12.

Artigo 14– A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da Comissão do Programa em Artes Visuais, com

FI(s) nº 08
Proc/Exp. Nº 174638/12012
Rub. 24 11

aprovação da CPGIA, de acordo com o art. 14, §3 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Seção II Da transferência

Artigo 15 – De acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões de Programa, aprovados pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da banca de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por 3 professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da banca anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º Uma vez transferido, o aluno terá convalidados os créditos das disciplinas cursadas na fase de Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do respectivo Programa.

§ 3º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições para ingresso direto no curso de Doutorado em Artes Visuais.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

Artigo 16 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II – Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública;

Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado.

Fl(s) n°.....09.....
Proc/Exp. N° 17-P 6381/2012
Rub.20.....13.....

IV – Ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 17 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II - Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública;
Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

IV - Ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 18 – o cumprimento dos créditos do aluno poderá incluir disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras IES (Instituições de Ensino Superior), cujos Programas de Pós-graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-graduação – CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de 5 (cinco) anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

§ 1º – Por proposta do orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá convalidar disciplinas de Pós-graduação realizadas pelo aluno em outras IES, nacionais ou estrangeiras, nas quais tenha sido aprovado.

§ 2º - Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá, em caráter excepcional, substituir os créditos de disciplinas obrigatórias dos Cursos por disciplinas com ementas e conteúdos programáticos similares cursadas em outras IES, mantido o total de créditos estabelecidos no regulamento dos mesmos.

§ 3º - A porcentagem máxima de atividades de Pós-graduação realizadas fora do Curso específico de Pós-graduação do IA que poderá ser aceita para compor o currículo de atividades do aluno será definida no Catálogo de cada curso, respeitando-se a forma de atribuição de unidades de créditos conforme especificadas no Artigo 23 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 19 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de cada curso.

FI(s) nº.....10.....
Proc/Exp. Nº.....177.638/12012.....
Rub.2f.....1-1.....

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressa em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. Esta norma não se aplica no caso da disciplina Seminários do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais, que a cada oferecimento possui conteúdo diversificado conforme o docente que a ministra.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) co-orientador(es).

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 20 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Julgadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 3º.

Artigo 21 - Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais 2 (dois) membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Artigo 22 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação Consu-A-8-2008 será escolhida da seguinte forma:

§ 1º - Para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e à Unidade. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à Unidade.

Fl(s) nº.....11.....
Proc/Exp. Nº.....171/CSA/12/012.....
Rub.78.....1.1.....

§ 2º - Para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 5 (cinco) membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Julgadora.

§ 5º - Os co-orientadores não poderão participar da Comissão Julgadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores.

§ 6º - Fica a critério da Comissão de Pós-graduação – CPG ou da Comissão de Programa – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 7º - O título de Doutor de que trata o § 3º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 23 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação.

Artigo 24 - Será vedada a manifestação oral do público ou convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XI Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 - Será considerado professor dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para tal fim.

Parágrafo único. Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Fl(s) nº.....12.....
Proc/Exp. Nº.....178 4381/2012.....
Rub.26.....11.....

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados de acordo com os requisitos abaixo especificados, por proposta da CPG/IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-graduação - CCPG.

Artigo 27 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

§ 1º - O docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa junto ao qual quer se credenciar os seguintes documentos:

I - carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-graduação em que o docente é credenciado (quando for o caso);

II - Plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa (o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Participante e Pleno);

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Comprovante do título de doutor ou equivalente;

V - Carta de apresentação do co-responsável interno no caso de Professores Participantes e Visitantes, conforme exigência do parágrafo 5º do Artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

§ 2º - O primeiro credenciamento de um professor na Pós-graduação do Instituto de Artes será sempre como Professor Participante, pelo período de um (01) ano. Após esse período, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-graduação para sua passagem a Professor Pleno (mediante pedido do mesmo), sua manutenção como Professor Participante ou descredenciamento do Programa ao qual está vinculado.

§ 3º - O Professor Participante com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação (ou co-orientação).

§ 4º - O Professor Participante sem vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos uma atividade específica (pesquisa, orientação, co-orientação, ministrar disciplina).

§ 5º - O Professor Participante recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica.

Fl(s) nº.....13.....

Proc/Exp. Nº.....132638/2012.....

Rub.28.....1.1.....

§ 6º - O Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual (bibliográfica/artística), dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado (Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de dois Mestrados integralizados).

§ 7º - O Professor Pleno deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-graduação do IA considerando como regularidade mínima uma disciplina a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados (licenças, pós-doc e outros).

§ 8º - O Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Pleno participar de mais de um Programa de Pós-graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8.

§ 9º - O Professor Pleno deve manter uma produção intelectual (bibliográfica/artística) anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Participante deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Pleno ou Participante da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES.

§ 10º - O Professor Pleno que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a renovação de credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Participante, segundo avaliação anual de sua produção pelas Comissões de Programas, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG.

§ 11º - O Professor Participante docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-graduação do IA (segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa) poderá ser descredenciado dos Programas de Pós-graduação do IA, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no SipeX.

Artigo 28 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e, sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras definidas no Artigo 46 da Deliberação Consu-A-8-2008.

Artigo 29 - O recredenciamento ou descredenciamento de docentes da Unicamp nas categorias Professor Pleno e Participante será feito mediante avaliação anual da produção do Relatório CAPES e/ou inserida nas plataformas Lattes e SipeX.

Artigo 30 - O recredenciamento de professor sem vínculo empregatício com a Unicamp (Professor Colaborador Voluntário) se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- II - Relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II

Fl(s) nº..... 14
Proc/Exp. Nº..... 170638/2012
Rub. 70 11

Do Orientador

Artigo 31 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-graduação específico.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no Artigo 50 da Deliberação Consu-A-8-2008.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32- As normas e critérios dos Programas de Pós-graduação do IA deverão adaptar-se às presentes disposições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da aprovação deste Regimento pela CCPG.

Artigo 33 - Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e deliberação da CPG-IA.

Artigo 34- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

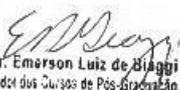
Folha nº : 50

Proc. nº : 01P 13702 /99

Rubrica: *mf* 1.1

Atendendo à orientação da Diretoria Acadêmica, através do processo 01P 6504/90, segue juntado ao presente processo, Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Multimeios.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - EAA - 30-Mar-12 - 14:07-011142-4/6



Fl(s) nº.....38.....

Proc/Exp. Nº.....17P 13702/99.....

Rub.7P.....11.....

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MULTIMEIOS DO
INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua ~~XXX~~ Sessão Ordinária, de ~~XXX~~, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Cursos de Pós-graduação, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrados pelo Programa de Pós-graduação em Multimeios do Instituto de Artes, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-graduação da UNICAMP Deliberação CONSU-A-8 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-graduação *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Multimeios visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas área de Multimeios.

Artigo 3º - A Pós-graduação em Multimeios é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

A área de concentração do programa é denominada Multimeios e a linha de pesquisa do é História, Estética e Domínios de Aplicação do Cinema e da Fotografia.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Multimeios conduzem aos títulos de Mestre em Multimeios e de Doutor em Multimeios, respectivamente, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-graduação - CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes.

§ 2º - A Comissão de Pós-graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação

Fl(s) nº.....39.....

Proc/Exp. Nº.....17/013702/199.....

Rub.27.....1.1

discente dos Cursos de Pós-graduação, composta por um membro titular e um membro suplente, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que qualquer comissão será composta de, pelo menos, 70% de docentes.

§ 3º - O mandato dos Coordenadores de Programa e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a Comissão Central de Pós-Graduação, designará uma Comissão de cada Programa (Sub-CPG), após consulta à comunidade conforme descrito no § 7º do Artigo 6º deste Regulamento, com a seguinte composição: 4 (quatro) Docentes Plenos do Programa, sendo 3 (três) membros titulares - um dos quais o Coordenador - e 1 (um) suplente, além da representação discente, composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 5º - O Coordenador de cada Programa de Pós-graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§ 6º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente (docentes credenciados como "Professor Pleno" e docentes do quadro do IA credenciados como "Professor Participante" pela CPG-IA) e do Corpo Discente (alunos regulares), fixado o peso de 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 7º - A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com o estabelecido para a escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação do IA no § 6º do Artigo 6º deste Regulamento.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e Coordenador de Programa de Pós-graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como "Professor Pleno" pela CPG-IA.

§ 9º - Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-graduação, para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) recondução.

§ 10º - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§ 11º - São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-graduação do IA.

§ 12º - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

Fl(s) nº.....40.....
Proc/Exp. Nº.....12.013702/99.....
Rub.27.....1.1

§13º - O mandato dos demais membros docentes das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§14º - Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§ 15º - A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-graduação - CPG e suas alterações; a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação Consu-A-8-2008, acrescidas das seguintes:

- I- Discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Cursos de Pós-graduação do IA.
- II- Definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-graduação.
- III- Aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-graduação.
- IV- Aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-graduação.
- V- Formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-graduação.
- VI- Preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-graduação.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-graduação.
- VIII- Distribuir e avaliar Bolsas de Estudos.
- IX- Zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-graduação.
- X- Dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES.
- XI- Propor o credenciamento de docentes de Pós-Graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG
- XII - Julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - São atribuições das Comissões de Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes:

- I- Propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias.
- II- Programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG.
- III- Elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES.
- IV- Fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas.
- V- Estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais.

Fl(s) nº.....41.....
Proc/Exp. Nº.....178/13702/99.....
Rub.24..... 1.1.....

- VI- Determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas.
- VIII- Julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 9º - O Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os Coordenadores do *caput* deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a 6 (seis) meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 10 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 11 - A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado em Multimeios é de 30 e 54 meses, respectivamente. Essa duração máxima define o prazo de integralização dos cursos, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Seção I

Artigo 12 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-graduação do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pelas Comissões de Programa.

§ 1º - As Comissões de Programa, após a aprovação da Comissão de Pós-graduação, deverão estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º- Os Processos Seletivos aos cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário fornecido on-line pela CPG, específico a cada Programa de Pós-graduação e do encaminhamento on-line da seguinte documentação: projeto de pesquisa, *Curriculum Vitae*, cópia do histórico escolar de graduação e diploma de graduação (em caso de Mestrado), históricos escolares de graduação e de Mestrado e diploma de Mestrado (em caso de Doutorado), memorial ou material de suporte por área artística (conforme especificações dos Programas), certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme determinação de proficiência exigida para o curso constante nos catálogos dos cursos.

Fl(s) nº.....42.....
Proc/Exp. Nº.....128 12302/99.....
Rub.77.....11

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada pelos docentes credenciados, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas, de acordo com as especificidades de cada Programa.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova (de acordo com especificações de cada Programa) e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário da Diretoria Acadêmica. A matrícula é realizada em duas fases: matrícula presencial (ou por procuração) junto ao Instituto de Artes na qual o aluno apresenta documentação listada no *site* da CPG para a matrícula (aceite de orientação, parecer de admissão, requerimento de matrícula, cópia de diploma de graduação em caso de Mestrado ou cópias de diplomas de graduação e de Mestrado em caso de Doutorado, cópias de documentos pessoais, fotos 3x4 e certificado de proficiência em língua estrangeira). Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante de matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no *site* da Pós-graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

§ 7º - O número máximo de disciplinas em que um aluno especial pode se matricular, é de 03 (três), ficando em aberto a porcentagem máxima de alunos especiais por disciplina.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário ‘Aceite de orientação’ conforme descrito no § 5º do Artigo 12.

Artigo 14- A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPGA, de acordo com o art. 14, §3 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Seção II Da transferência

Fl(s) nº..... 43

Proc/Exp. Nº..... 13 P 13702 / 88

Rub. 76 1.1

Artigo 15 – De acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões de Programa, aprovados pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da banca de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por 3 professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da banca anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º Uma vez transferido, o aluno terá convalidados os créditos das disciplinas cursadas na fase de Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do respectivo Programa.

§ 3º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições para ingresso direto no curso de Doutorado em Multimeios.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

Artigo 16 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II - Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III - Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública;
Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado.

IV - Ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 17 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

Fl(s) nº 44
Proc/Exp Nº 178/13702/99
Rub. 24 11

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II - Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso:

III - Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública;
Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

IV - Ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 18 - o cumprimento dos créditos do aluno poderá incluir disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras IES (Instituições de Ensino Superior), cujos Programas de Pós-graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-graduação - CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de 5 (cinco) anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

§ 1º - Por proposta do orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá convalidar disciplinas de Pós-graduação realizadas pelo aluno em outras IES, nacionais ou estrangeiras, nas quais tenha sido aprovado.

§ 2º - Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá, em caráter excepcional, substituir os créditos de disciplinas obrigatórias dos Cursos por disciplinas com ementas e conteúdos programáticos similares cursadas em outras IES, mantido o total de créditos estabelecidos no regulamento dos mesmos.

§ 3º - A porcentagem máxima de atividades de Pós-graduação realizadas fora do Curso específico de Pós-graduação do IA que poderá ser aceita para compor o currículo de atividades do aluno será definida no Catálogo de cada curso, respeitando-se a forma de atribuição de unidades de créditos conforme especificadas no Artigo 23 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 19 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de cada curso.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressa em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

FI(s) nº..... 45
Proc/Exp. Nº..... 17813702/98
Rub. 28 11

§ 3º - Por proposta circunstanciada do orientador e aprovada pela Comissão de Programa, a CPG poderá, em caráter excepcional, dispensar o aluno de cursar disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Programa ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 4º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) co-orientador(es).

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 20 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Julgadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 3º.

Artigo 21 - Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais 2 (dois) membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Artigo 22 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação Consu-A-8-2008 será escolhida da seguinte forma:

§ 1º - Para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e à Unidade. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à Unidade.

§ 2º - Para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 5 (cinco) membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

Fl(s) nº..... 46.....
Proc/Exp. Nº..... 12813702199.....
Rub. 7ª 1ª.....

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Julgadora.

§ 5º - Os co-orientadores não poderão participar da Comissão Julgadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores.

§ 6º - Fica a critério da Comissão de Pós-graduação – CPG ou da Comissão de Programa – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 7º - O título de Doutor de que trata o § 3º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 23 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação.

Artigo 24 - Será vedada a manifestação oral do público ou convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XI

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 - Será considerado professor dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para tal fim.

Parágrafo único. Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de

Fl(s) nº.....47.....
Proc/Exp Nº.....12P13702198.....
Rub.1.1.....

Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados de acordo com os requisitos abaixo especificados, por proposta da CPG/LA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-graduação - CCPG.

Artigo 27 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

§ 1º - O docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa junto ao qual quer se credenciar os seguintes documentos:

I - carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-graduação em que o docente é credenciado (quando for o caso);

II - Plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa (o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Participante e Pleno);

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Comprovante do título de doutor ou equivalente;

V - Carta de apresentação do co-responsável interno no caso de Professores Participantes e Visitantes, conforme exigência do parágrafo 5º do Artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

§ 2º - O primeiro credenciamento de um professor na Pós-graduação do Instituto de Artes será sempre como Professor Participante, pelo período de um (01) ano. Após esse período, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-graduação para sua passagem a Professor Pleno (mediante pedido do mesmo), sua manutenção como Professor Participante ou descredenciamento do Programa ao qual está vinculado.

§ 3º - O Professor Participante com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação (ou co-orientação).

§ 4º - O Professor Participante sem vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos uma atividade específica (pesquisa, orientação, co-orientação, ministrar disciplina).

§ 5º - O Professor Participante recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica.

§ 6º - O Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual (bibliográfica/artística), dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado (Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de dois Mestrados integralizados).

Fl(s) nº.....40.....

Proc/Exp. Nº.....13P13702/99.....

Rub.11.....

§ 7º - O Professor Pleno deve ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Multimeios com a regularidade mínima de uma disciplina por ano, salvo casos devidamente justificados (licenças, pós-doc e outros).

§ 8º - O Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Pleno participar de mais de um Programa de Pós-graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8.

§ 9º - O Professor Pleno deve manter uma produção intelectual (bibliográfica /artística) anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Participante deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Pleno ou Participante da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES.

§ 10º - O Professor Pleno que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a renovação de credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Participante, segundo avaliação anual de sua produção pelas Comissões de Programas, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG.

§ 11º - O Professor Participante docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-graduação do IA (segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa) poderá ser descredenciado dos Programas de Pós-graduação do IA, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no Sipex.

Artigo 28 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e, sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras definidas no Artigo 46 da Deliberação Consu-A-8-2008.

Artigo 29 - O credenciamento ou descredenciamento de docentes da Unicamp nas categorias Professor Pleno e Participante será feito mediante avaliação anual da produção do Relatório CAPES e/ou inserida nas plataformas Lattes e Sipex.

Artigo 30 - O credenciamento de professor sem vínculo empregatício com a Unicamp (Professor Colaborador Voluntário) se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- II - Relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II Do Orientador

Artigo 31 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-graduação específico.

Fl(s) nº.....49.....

Proc/Exp. Nº.....17813702/99.....

Rub.2/ 19.....

Parágrafo único. As atribuições do Orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no Artigo 50 da Deliberação Consu-A-8-2008.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32- As normas e critérios dos Programas de Pós-graduação do IA deverão adaptar-se às presentes disposições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da aprovação deste Regimento pela CCPG.

Artigo 33 - Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e deliberação da CPG-IA.

Artigo 34- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

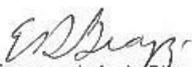


CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
194ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2012

Fl(s) Nº 32
Proc/Exp Nº 17810236/2001
Rub. 2f 1.1

Atendendo a orientação da DAC (processo nº 01-P-6504/90), segue juntado ao processo, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música.

Encaminhe-se à Diretoria/IA para análise da Congregação.


Prof. Dr. Emerson Luiz de Bjaggi
Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação
IA/UNICAMP
Matr. 27628-6

INSTITUTO DE ARTES - SAA - 30-Abr-12 - 14:08-011147-2/4

Fl(s) nº 20

Proc/Exp. Nº 178 10234 2008

Rub. 26 14

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DO
INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua ~~XXX~~ Sessão Ordinária, de ~~XXX~~, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Cursos de Pós-graduação, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrados pelo Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-graduação da UNICAMP Deliberação CONSU-A-8 de 25-03-2008, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Música *stricto sensu* do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de música.

Artigo 3º - A Pós-graduação em Música é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado. O Programa de Pós-Graduação em Música tem uma única área de concentração intitulada: Música: Teoria, Criação e Práticas.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Música conduzem aos títulos de Mestre em Música e de Doutor em Música, respectivamente, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-graduação - CPG, docente com, no mínimo, o título de doutor, será o Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes.

§ 2º - A Comissão de Pós-graduação será constituída pelo Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação, pelos Coordenadores dos Programas e por uma representação discente dos Cursos de Pós-graduação, composta por um membro titular e um membro

Fl(s) nº.....21.....

Proc/Exp. Nº. 174/10236/2011

Rub.26.....14

suplente; uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que qualquer comissão será composta de, pelo menos, 70% de docentes.

§ 3º - O mandato dos Coordenadores de Programa e do Coordenador Geral será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Artes, ouvida a Comissão Central de Pós-Graduação, designará uma Comissão de cada Programa (Sub-CPG), após consulta à comunidade conforme descrito no § 7º do Artigo 6º deste Regulamento, com a seguinte composição: 4 (quatro) Docentes Plenos do Programa, sendo 3 (três) membros titulares - um dos quais o Coordenador - e 1 (um) suplente, além da representação discente, composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 5º - O Coordenador de cada Programa de Pós-graduação do Instituto de Artes será o Presidente da respectiva Comissão de Programa.

§ 6º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente (docentes credenciados como "Professor Pleno" e docentes do quadro do IA credenciados como "Professor Participante" pela CPG-IA) e do Corpo Discente (alunos regulares), fixado o peso de 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 7º - A escolha do Coordenador e dos membros das Comissões de cada Programa de Pós-graduação far-se-á por meio de consulta à comunidade do respectivo Programa, aqui entendida como docentes e discentes, de acordo com o estabelecido para a escolha do Coordenador da Comissão de Pós-graduação do IA no § 6º do Artigo 6º deste Regulamento.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e Coordenador de Programa de Pós-graduação todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados como "Professor Pleno" pela CPG-IA.

§ 9º - Os membros discentes da CPG e das Comissões de Programas, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regulares dos Programas de Pós-graduação, para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) recondução.

§ 10º - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titulares e suplentes.

§ 11º - São elegíveis como membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares dos Programas de Pós-graduação do IA.

§ 12º - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da CPG-IA e das Comissões de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

Proc/Exp. N.º
Rub.

§13º - O mandato dos demais membros docentes das Comissões de Programa será coincidente com o mandato dos Coordenadores dos Programas.

§14º - Os candidatos a Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação e a Coordenador dos Programas, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

§15º - A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-graduação - CPG e suas alterações; a constituição das Comissões dos Programas e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação Consu-A-8-2008, acrescidas das seguintes:

- I- Discutir e propor à Congregação o regulamento e as normas para os Cursos de Pós-graduação do IA.
- II- Definir a estrutura acadêmica e as atividades dos Cursos de Pós-graduação.
- III- Aprovar procedimentos acadêmicos dos Cursos de Pós-graduação.
- IV- Aprovar a criação e reformulação das disciplinas dos Cursos de Pós-graduação.
- V- Formular e encaminhar propostas de criação de novos Cursos de Pós-graduação.
- VI- Preparar em conjunto com as Comissões de cada Programa o Catálogo anual referente aos Programas de Pós-graduação.
- VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Pós-graduação.
- VIII- Distribuir e avaliar Bolsas de Estudos.
- IX- Zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os Programas de Pós-graduação.
- X- Dar ciência à Congregação do Relatório DATACAPES.
- XI- Propor o credenciamento de docentes de Pós-Graduação para aprovação pela Congregação do IA e homologação pela CCPG
- XII - Julgar, em segunda instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - São atribuições das Comissões de Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes:

- I- Propor a estrutura acadêmica do(s) Curso(s) e as reformulações que se fizerem necessárias.
- II- Programar semestralmente as atividades do(s) respectivo(s) Curso(s) de Pós-graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG.
- III- Elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES.
- IV- Fixar os critérios específicos de cada Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas.
- V- Estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais.
- VI- Determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados.

Fl(s) nº.....

Proc/Exp. Nº..... 1371023612001

Rub. 28 11

VII- Fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos respectivos Programas.

VIII- Julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 9º - O Coordenador Geral dos Programas de Pós-graduação do IA e os Coordenadores de Programas designarão um membro docente da CPG-IA e das respectivas Comissões de Programas para substituí-los em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os Coordenadores do *caput* deste artigo não poderão, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a 6 (seis) meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III

Dos Prazos

Artigo 10 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 11 - A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado em Música é de 30 e 48 meses, respectivamente. Essa duração máxima define o prazo de integralização dos cursos, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Seção I

Artigo 12 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Música do Instituto de Artes se dará por processo seletivo a ser realizado pela Comissão de Programa,

§ 1º - A Comissão de Programa, após a aprovação da Comissão de Pós-graduação, deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º- Os Processos Seletivos aos cursos do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário específico fornecido on-line pela CPG, e do encaminhamento on-line da seguinte documentação: projeto de pesquisa, *Curriculum Vitae*, cópia do histórico escolar de graduação e diploma de graduação (em caso de Mestrado), históricos escolares de graduação e de Mestrado e diploma de Mestrado (em caso de Doutorado), memorial ou material de suporte por área artística.

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-graduação em Música do Instituto de Artes são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada por examinadores indicados pela SubCPG-

Proc/Exp. N.º 13910236/001

Rub. 20 11

Música, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa do Programa. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas, e entrevistas.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os cursos de Pós-graduação do Instituto de Artes ocorre nas datas previstas pelo Calendário da Diretoria Acadêmica. A matrícula é realizada em duas fases: matrícula presencial (ou por procuração) junto ao Instituto de Artes, na qual o aluno apresenta documentação listada no *site* da CPG (aceite de orientação, parecer de admissão, requerimento de matrícula, cópia de diploma de graduação em caso de Mestrado ou cópias de diplomas de graduação e de Mestrado em caso de Doutorado, cópias de documentos pessoais e fotos 3x4. Depois de efetuada a entrega dessa documentação e assinado o comprovante de matrícula, o aluno ingressante deverá efetuar os procedimentos previstos pela Diretoria Acadêmica, sob pena de desligamento.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no *site* da Pós-graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades, selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário 'Aceite de orientação' conforme descrito no § 5º do Artigo 12.

Artigo 14– A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPGIA, de acordo com o art. 14, §3 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Seção II Da transferência

Artigo 15 – De acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões de Programa, aprovados pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da banca de qualificação do aluno, na ocasião desse exame. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por 3 professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da banca anterior, levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o

Proc/Exp. N.º 13810236/2001
Rub. 14

currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º Uma vez transferido, o aluno terá convalidados os créditos das disciplinas cursadas na fase de Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do respectivo Programa.

§ 3º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 5º - Para ingressar diretamente no doutorado o candidato deverá apresentar experiência comprovada como pesquisador na Linha de Pesquisa em que solicita o ingresso.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Artigo 16 - Para obter o grau de Mestre em Música, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II - Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III - Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública;

Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado.

IV - Ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 17 - Para obter o grau de Doutor em Música, o aluno deverá:

I - Cursar e ser aprovado em disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número de créditos mínimos estipulados no Catálogo do respectivo Programa de Pós-graduação, referente a seu ano de ingresso;

II - Ser aprovado em Exame de qualificação e outras bancas segundo especificações do respectivo Programa de Pós-graduação, constantes no Catálogo do Curso;

III - Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública;

Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

Proc/Exp. N.º 678/2012/2001
Rub. 26 17

IV - Ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo do Programa.

Artigo 18 - o cumprimento dos créditos do aluno poderá incluir disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras IES (Instituições de Ensino Superior), cujos Programas de Pós-graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-graduação - CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de 5 (cinco) anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

§ 1º - Por proposta do orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá convalidar disciplinas de Pós-graduação realizadas pelo aluno em outras IES, nacionais ou estrangeiras, nas quais tenha sido aprovado.

§ 2º - Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão de Pós-graduação - CPG poderá, em caráter excepcional, substituir os créditos de disciplinas obrigatórias dos Cursos por disciplinas com ementas e conteúdos programáticos similares cursadas em outras IES, mantido o total de créditos estabelecidos no regulamento dos mesmos.

§ 3º - A porcentagem máxima de atividades de Pós-graduação realizadas fora do Curso específico de Pós-graduação do IA que poderá ser aceita para compor o currículo de atividades do aluno será definida no Catálogo de cada curso, respeitando-se a forma de atribuição de unidades de créditos conforme especificadas no Artigo 23 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Artigo 19 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de cada curso.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressa em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - Por proposta circunstanciada do orientador e aprovada pela Comissão de Programa, a CPG poderá, em caráter excepcional, dispensar o aluno de cursar disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Programa ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 4º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) co-orientador(es).

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Fl(s) nº.....24.....
Proc/Exp. Nº.....17810236/2001.....
Rub.20.....1.1.....

Artigo 20 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 16 e 17, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Julgadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 3º.

Artigo 21 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais 2 (dois) membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora no recinto durante o Exame de Qualificação.

Artigo 22 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação Consu-A-8-2008 será escolhida da seguinte forma:

§ 1º - Para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e à Unidade. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à Unidade.

§ 2º - Para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 5 (cinco) membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Julgadora.

§ 5º - Os co-orientadores não poderão participar da Comissão Julgadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na

Proc/Exp. N° 12 F 10236/2001
Rub. 28 1.1

impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores.

§ 6º - Fica a critério da Comissão de Pós-graduação – CPG ou da Comissão de Programa – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 7º – O título de Doutor de que trata o § 3º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa, encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 23 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação.

Artigo 24 - Será vedada a manifestação oral do público ou convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO XI Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 - Será considerado professor dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes o docente da UNICAMP credenciado para tal fim.

Parágrafo único. Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, definidas na Seção I do Capítulo XI no Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados de acordo com os requisitos abaixo especificados, por proposta da CPG/IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-graduação - CCPG.

Artigo 27 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

Proc/Exp. N.º 17010236/2001
Rub. 1.1

§ 1º - O docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa junto ao qual quer se credenciar os seguintes documentos:

I – carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-graduação em que o docente é credenciado (quando for o caso);

II – Plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa (o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Participante e Pleno);

III – Currículo Lattes atualizado;

IV – Comprovante do título de doutor ou equivalente;

V – Carta de apresentação do co-responsável interno no caso de Professores Participantes e Visitantes, conforme exigência do parágrafo 5º do Artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Unicamp.

§ 2º - O primeiro credenciamento de um professor na Pós-graduação do Instituto de Artes será sempre como Professor Participante, pelo período de um (01) ano. Após esse período, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-graduação para sua passagem a Professor Pleno (mediante pedido do mesmo), sua manutenção como Professor Participante ou descredenciamento do Programa ao qual está vinculado.

§ 3º - O Professor Participante com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação (ou co-orientação).

§ 4º - O Professor Participante sem vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos uma atividade específica (pesquisa, orientação, co-orientação, ministrar disciplina).

§ 5º - O Professor Participante recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica.

§ 6º - O Professor Pleno deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual (bibliográfica/artística), dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado (Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de dois Mestrados integralizados).

§ 7º - O Professor Pleno deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada 3 (três) semestres, salvo casos devidamente justificados (licenças, pós-doc e outros).

§ 8º - O Professor Pleno deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Pleno participar de mais de um Programa de Pós-graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8, conforme determina a portaria CAPES 001/2012.

§ 9º - O Professor Pleno deve manter uma produção intelectual (bibliográfica/artística) anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Pleno deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de